

DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 30 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3373

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 035/2023

DECRETO Nº 035/2023 DE 2023.

"Dispõe sobre a elaboração do Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Termo de Referência e sobre bens de luxo nas aquisições de bens e nas contratações de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação Art. 1ºEsteDecreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Termo de Referência, Gestor e Fiscal, e sobre bens de luxo nas aquisições de bens e nas contratações de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe as instruções normativas emanadas da SEGES/ME.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) Definições

Art. 4ºPara fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I Estudo Técnico Preliminar ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TR pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Comprasnet 4.0 ou Portal de Compras Públicas PCP;

III -contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

- IV- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- V requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- VI área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnicooperacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- VII equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

VIII – setor de contratações: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação:

- IX estudos técnicos: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública municipal;
- X composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
- XI-valor global do contrato: valor total previsto no contrato, a ser pago pela Administração Pública ao contratado durante todo o prazo de vigência estipulado;
- XII orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI docaput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 5º Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação e conterá os seguintes elementos mínimos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além deoutros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 7º deste Decreto

Parágrafo único. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 7º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

 I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º O estudo técnico preliminar é dispensado na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Da interpretação complementar

Art. 9º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 10 Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Controle Interno, que poderão expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital. CAPÍTULO III

Do Termo de Referência

Art. 11 O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração Pública municipal a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O Termo de Referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deverá conter as seguintes informações:

 I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X – a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII — especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O Termo de Referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

§ 4º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 12 O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 13 Os TR deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Comprasnet 4.0 ou Portal de Compras Públicas - PCP

§1º. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.

§2º Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto neste Decreto, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no

sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

Art. 14 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Comprasnet 4.0 ou Portal de Compras Públicas - PCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

- Art. 15 Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
- § 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
- § 2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Exceções à elaboração do Termo de Referência

Art. 16 A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Da interpretação complementar

Art. 17 Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº 81/2021-SEGES/ME.

Art. 18 Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e Pela Secretaria de Controle Interno, que poderão expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema TR Digital.

CAPÍTULO IV DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 19 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matériaprima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
- II bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;
- III bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
- Art. 20 O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo:
- I relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;
- II relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

- III relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafo único. A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.

- Art. 21 Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando anterior deste Decreto:
- I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
- Art. 22 É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
- Art. 23 As áreas de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 24. O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Vigência

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 26 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**787EBC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESOLUÇÃO Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAAPORÃ/PB

COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAAPORÃ/PB – 2024/2028

RESOLUÇÃO N° 02/2023/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Institui a Lista Preliminar dos Candidatos com Inscrições Deferidas no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Caaporã/PB, após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Caaporã/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital Nº 01/2023/CMDCA, A Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal Nº 847/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Lista Preliminar dos Candidatos com Inscrições Deferidas no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do

Município de Caaporã/PB, Eleições 2023, após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.

Lista Preliminar dos Candidatos com Inscrições Deferidas no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares:

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA; ANDRIELLE BORGES DA SILVA; AZEVEDO CHAVES CORREIA: CARLA SILVINO MENDONÇA FERNANDES; EDNALDO ROZENDO MEDEIROS DA SILVA; ELIANE LIMA DE ARAÚJO; FABIANA ALMEIDA SEBASTIÃO; GISLAYNE GONÇALVES BEZERRA; JOSEMBERG GALDINO DOS SANTOS: JULIO CESAR MENEZES DA SILVA; MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA SOUZA; OBERDAN DA SILVA MACIEL; PAULO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA; QUERLÂNIO DA SILVA CORREA; REILZA ENEIA DA SILVA; RENALLE FERNANDES DE OLIVEIRA; WALDIR GOMES FERREIRA.

Art. 2º - A partir da data da publicação desta Resolução, fica aberto os dias 30, 31/05/2023 e 01, 02, e 05/06/2023, para interposição de Recurso junto ao CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

Caaporã, 26 de maio de 2023.

NARA VELOSO CORREIA Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**B032FDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESOLUÇÃO N. 04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAAPORÃ/PB

Resolução n. 04/2023/CMDCA

Dispõe sobre a realização e aplicação da prova escrita para candidatos a conselheiro tutelar do município de Caaporã/PB para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, Lei Municipal nº 847/2023 e Edital CMDCA nº 01/2023 de Caaporã/PB

Resolve:

- Art. 1º Disciplinar a realização e aplicação da prova escrita para os candidatos a conselheiro tutelar do município de Caaporã/PB, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 14h às 17h horas do dia 02 de julho de 2023.
- § 1º O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de um documento original de identidade com foto e do comprovante de inscrição.
- $\S~2^{\rm o}$ O fechamento dos portões será às 13h30minuto e após esse horário, não será permitida a entrada sob quaisquer circunstâncias.
- § 3º Serão considerados documentos de identificação oficial: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteiras de Conselho de Classe.

- § 4º A Prova terá duração de 03 (três) horas corridas e em hipótese alguma será realizada fora do local e horário determinado.
- § 5º O(a) candidato(a) poderá retirar-se do local de prova somente 60 (sessenta) minutos após o início das provas, sendo permitido levar consigo o caderno de prova aos candidatos que ficarem até 16h00minuto.
- § 6º Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(e) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro/Boletim da Ocorrência, com data de até 15 dias anteriores a data da prova, bem como outro documento oficial que o (a) Identifique, podendo ser submetido à identificação especial.
- Art. 2° A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do lacre dos envelopes e na presença dos candidatos.
- Art. 3° O candidato deverá marcar o Cartão-Resposta, observando as seguintes normas:
- I Não amassar nem dobrar o Cartão-Resposta;
- II Ter a máxima atenção para não cometer rasuras;
- III Cada questão possui apenas uma resposta a ser assinalada;
- ${
 m IV}-{
 m A}$ marcação em mais de uma opção anula a questão, mesmo que uma das respostas esteja correta.

Parágrafo único. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato(a), cujo documento não será substituído.

- Art. 4° Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PCD, que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.
- Art. 5º O caderno de prova conterá todas as informações pertinentes, devendo o(a) candidato(a) ler atentamente as instruções.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) deverá conferir o caderno de prova, se o mesmo contém a quantidade de questões e se essas questões estão na ordem mencionada. Caso o caderno esteja incompleto ou apresente divergência, comunique imediatamente ao fiscal de sala para as devidas providências.

- Art. 6º Constitui conteúdo da prova escrita: Conhecimento Específico - Direito da Criança e do Adolescente- Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA- Lei 8.069/1990, atualizado, (Alienação Parental, SINASE, Menino Bernardo, Primeira Infância, Lei de Escuta, Lei Henry Borel e Adendos); Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente-Resolução nº113, de 19 de abril de 2006; Lei Municipal nº 847/2023, que trata da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, de 30 de março de 2023/Caaporã. Português - Leitura e interpretação de texto, sentido próprio e figurado da palavra, pontuação, colocação pronominal, ortografia e classes de palavra (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, adverbio, preposição e conjunção); Informática básica - Noções de informática: Conceito gerais sobre internet, ferramentas e aplicativos de navegação (browser), Ferramentas de busca e pesquisa. Microsoft Office: principais aplicativos para edição de textos (MS Office 2013 e superiores); Conceitos básicos do Sistema Operacional Windows 10 e Correio Eletrônico: principais aplicativos (Outlook, Gmail e outros).
- Art. 7º A prova escrita conterá 19 questões objetivas de múltipla escolha e 01 questão discursiva de estudo de caso, sendo as questões objetivas de peso 7,0 e a discursiva de peso 3,0, totalizando 10 pontos. § 1º Na distribuição dos conteúdos serão 12 questões de conhecimento específico, 4 questões de português e 4 de informática básica.
- § 2º No estudo de caso serão observados os seguintes elementos: capacidade de escrita com a língua portuguesa, conhecimento dos direitos e medidas de proteção, defesa e promoção a ser aplicada aos responsáveis, recursos/serviços a serem acessados no âmbito das políticas públicas e forma de atuação do conselho tutelar.
- § 3º Cada questão conterá seis opções de resposta e somente uma será considerada correta. § 4º Serão considerados aprovados na prova

escrita os candidatos(as) que obtiver média 6,0 e não ter zerado nas disciplinas de português e informática básica.

Art. 8º Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata, e devidamente assinado pelo fiscal e uma testemunha.

Art. 9º No horário estabelecido para o encerramento das provas, estas serão recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos(as).

Art. 10 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

- Art. 11 Será excluído do processo eleitoral o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas nesta resolução, incidir nas hipóteses abaixo:
- I Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II Apresentar-se para a prova em outro local;
- III Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- V Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- VI Manter comunicação entre os(as) candidatos(as), utilizar de legislação, livros, anotações, material didático, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como portar boné, chapéu, armas (branca ou de fogo) ou aparelhos eletroeletrônicos (celulares, smartphones, tablet, relógios, etc), sob pena de desclassificação.
- VII Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- VIII Não devolver integralmente o material solicitado;
- IX Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- § 1º O local de prova e corredores de acesso, bem como os sanitários serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, sem a comprovada autorização ou credenciamento para participação.
- § 2º O candidato deverá seguir todas as orientações prestadas pelos responsáveis pela aplicação da prova.
- Art. 12 Não haverá segunda chamada para a prova escrita, sendo que a ausência do candidato acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar.
- Art. 13 Ó gabarito será publicado mediante resolução do CMDCA e será afixado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social-SEDHIS.
- Art. 14 A divulgação das notas ocorrerá na data de 24/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social-SEDHIS, no período de 25 a 26/07/2023.

Parágrafo único – Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 03 de agosto de 2023, seguindo da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 15 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caaporã/PB.

NARA VELOSO CORREIA

Presidente do CMDCA - Caaporã/PB

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:BD84B0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-317/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-317/2023 Caaporã em ,26 de maio de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Ficam exonerados, a partir da publicação deste Decreto, todos os servidores ocupantes de cargo comissionado da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caaporã/PB, com exceção dos agentes políticos ocupantes do cargo de Secretário Municipal, auxiliares diretos do Prefeito Constitucional, bem como do ocupante do cargo de Tesoureiro do Município.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:65C93C2E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: <u>AQUISIÇÃO DE MATERIAL</u> <u>MEDICO – HOSPITALAR, PARA ATENDER AS</u> NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 39.887,30; CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 7.487,20; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.817,70; MC FARMA LTDA - R\$ 15.768,00; MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$ 86.570,22; MEDS COMERCIO MEDICAMENTOS, **PRODUTOS EQUIPAMENTOS** \mathbf{E} HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.081,80; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 71.470,02; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 4.270,20; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 13.644,82; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R\$ 194.318,06; VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 55.348,66 -

Cabaceiras - PB, 19 de Maio de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**98AD3798

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.054, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre designação para exercer as atribuições de Fiscal de contrato dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº 13 / 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoramento de ações

culturais, nos termos da Lei Federal denominada "Paulo Gustavo. "

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal n° 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Comissionado, **JOÃO VITOR OLIVEIRA AIRES**, para responder pelas atribuições de **Fiscal de Contratos** decorrentes da Dispensa de Licitação nº 13 / 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoramento de ações culturais, nos termos da "Lei Federal denominada "Paulo Gustavo ".

Art. 2° A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito ás legislações pertinentes.

Art. 3° O Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, bem como da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de maio de 2023; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E5753373

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00018/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00018/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 10932351441 - R\$ 15.000,00 -

Cabaceiras - PB, 29 de Maio de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C1BE6E85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DATRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 23 695 1005 2005 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/07/2023.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 04801/2023 - 29.05.23 - NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 10932351441 - R\$ 15.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 45444204

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1086004-75/2022, CONVÊNIO 938987; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 749.570,53 -

Cabaceiras - PB, 26 de Maio de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**9FD96E9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE ADEOUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1086004-75/2022, CONVÊNIO 938987. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada 00007/2023. DOTAÇÃO: CONFORME O Precos nº CONTRATO DE REPASSE N° 1086004-75/2022, CONVÊNIO 938987. 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1018 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA NAS ESTRADAS 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até **PREFEITURA** 26/05/2024.PARTES CONTRATANTES: MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03501/2023 - 26.05.23 -CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 749.570,53.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4A6675FB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA (MICHELE ANDRADE) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES

DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONCEIÇÃO - PB, 23 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:4EA9070B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.651.898/0001-72, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA OS 3 NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONCEIÇÃO - PB, 23 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**40A80724

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0053/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS 3 NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.. INEXIGIBILIDADE N° 0008/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n° 14.651.898/0001-72, VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00. 25/05/2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**54934700

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do

setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: ALISON DE SOUZA LEITE, CNPJ/MF n° 29.526.569/0001-77, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (ALISSIN VIEIRA) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONCEIÇÃO - PB, 23 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C0E50CD6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 23.464.799/0001-72, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (FELIPE ARAÚJO) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONCEIÇÃO - PB,23 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**6F0368CC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: SIM EVENTOS (LUKA BASS), CNPJ/MF nº 26.154.3210001-34, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONCEIÇÃO - PB, 23 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5BD28981

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0012/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. INEXIGIBILIDADE N° 0012/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: SIM EVENTOS (LUKA BASS), CNPJ/MF n° 26.154.3210001-34, VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00. 25/05/2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**FEA0257B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI (WORLD EVENTOS), CNPJ/MF nº 08.855.763/0001-26, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando a ARTISTA (AS MENINAS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONCEIÇÃO - PB, 29 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**DEC56B78

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 758/2023

DÁ NOME A ESCOLINHA DE FUTEBOL MUNICIPAL DE THIAGO GOMES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE

CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 23/05/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1° - Fica denominada, A ESCOLINHA DE FUTEBOL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, DE THIAGO GOMES VIEIRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição-PB, 29 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** 3283BF98

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023 - PMC INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-PMC, para contratação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0016/2023, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de Inexigibilidade de licitação, credenciando e contratando a empresa: CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ Nº 18.932.153/0001-32, para prestar CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no valor total de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 12 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**91A1B1EE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICÍPIO CONCEICÃO-PB. SAÚDE DO DE INEXIGIBILIDADE **PROCESSO** Nº 0016/2023 Ν° **ADMINISTRATIVO** 0058/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ Nº 18.932.153/0001-32. VALOR: R\$ 816.000,00 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**814910F7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Condado torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de equipamento, tipo ensiladeira, destinado ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 12 de Junho de 2023, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. Condado-PB, 29 de Maio de 2023.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**D033F0EC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de assessoria jurídica, compreendendo: assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal Regional da 5ª Região, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, através do Escritório de Advocacia PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 08/2023.

Condado/PB,19 deMaio de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito deCondado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**CDF56337

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, controle diário, relatório mensal com dados da geração de energia, visita de inspeção a cada 30 dias, limpeza de painéis solares uma vez no ano e, em caso de emergência, atendimento em até 24 horas de três usinas de geração de energia solar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

VIGÊNCIA: até 15/05/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00126/2023 - 15.05.23 - JUCILENE DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 12.000,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**2059CD3E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva descoberta no sitio Alto Alegre, conforme planilha e anexo do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 352.027,73.

Jericó - PB, 22 de Maio de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:** 8E8632C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0021/2023

DECRETO Nº 0021/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Jericó/ PB, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Capítulo II

Do Credenciamento

Disposições Gerais

- **Art. 1º.** Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
- § 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
- \S 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
- Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Jericó, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.
- § 1°. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Jericó.
- § 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
- **Art. 3º.** A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no

órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

- **Art. 4º.** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- **Art. 5º.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
- **Art. 6°.** O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
- **Art. 7º.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

- **Art. 8º.** O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
- **Art. 9°.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- § 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Jericó em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- § 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
- § 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- § 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
- § 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
- Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
- § 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
- § 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
- § 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- § 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento

- designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
- § 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
- § 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Jericó, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Jericó em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- **Art. 11.** A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Município de Jericó, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

- **Art. 15.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **Art. 16.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
- § 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- § 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 33 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

- ${f I}$ executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- II ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- III responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade

contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

 ${\bf X}$ - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

 II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
 IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

 ${
m VI}$ — efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos

termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Jericó e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o \$2º deste artigo;

- II o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- **III** a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
- IV o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
- § 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
- § 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
- § 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
- I descrição da demanda;
- II tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III número de credenciados necessários;
- IV cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V localidade/região onde será realizado o serviço.
- § 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
- § 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
- § 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
- § 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
- I serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- II para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006:
- III o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- IV o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- V as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
- § 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
- § 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
- **§ 14.** A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
- § 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
- **§** 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- II revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- **III** proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV homologar o procedimento para o credenciamento.
- § 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
- **§ 18.** A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
- I descrição da demanda;
- II tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- III credenciados e/ou serviços necessários;
- IV cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
- V localidade/região em que será realizado o serviço.
- § 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
- **§ 20.** O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
- **§ 21.** O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
- **§ 22.** A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
- § 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
- § 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto. Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
- **Art. 31.** Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, no que couber, as disposições constantes no artigo 30.

Contratação em Mercados Fluidos

- **Art. 32.** A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
- § 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
- § 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- § 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
- § 4º Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
- § 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
- § 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
- § 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer

- momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
- § 8º Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- § 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
- § 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.
- § 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
- **§ 12.** Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
- § 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
- § 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
- § 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
- § 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
- § 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
- **§ 18.** Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
- § 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
- § 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
- § 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
- § 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
- § 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
- § 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

- Da Sanção do Descredenciamento
- **Art. 33.** O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
- § 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
- § 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Da pré-qualificação
- **Art. 35.** A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
- I fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
- § 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
- § 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
- **Art. 36.** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
- **Art. 37** A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
- **Parágrafo único.** A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
- **Art. 38.** Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
- $\S\ 1^{\rm o}$ A convocação de que trata o ${\it caput}$ deste artigo será realizada mediante:
- I publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
- III divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
- § 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
- **Art. 39.** Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
- **Art. 40.** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
- **Art. 41.** A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
- I a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
- **III** a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
- § 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo

- anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
- § 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
- I já tenham apresentado a documentação exigida para a préqualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- II estejam regularmente cadastrados.
- § 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os préqualificados no respectivo segmento.
- § 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

- **Art. 42.** Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
- **Art. 43.** A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- **Art. 44.** Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
- **Art. 45.** O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
- I demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
- II delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- III definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- IV exclusividade da autorização, se for o caso;
- V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
- VI prazo para análise e eventual formalização de autorização;
- VII prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- VIII proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- IX valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- ${\bf X}$ definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
- a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
- d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
- e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
- f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

- g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
- §1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
- **§2º** O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
- **Art. 46.** A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
- **Art. 47.** Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
- **Art. 48.** A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
- **Art. 49.** A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do do Município, e informará:
- I o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
- II a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
- § 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
- § 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
- § 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
- **Art. 50.** O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
- **Art. 51.** A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
- **Art. 52.** Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
- Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
- **Art. 53.** Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
- I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
- II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
- Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
- **Art. 55.** O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
- I de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
- II a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
- **Art. 56.** O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao

- destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
- § 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
- § 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
- **Art. 57.** O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
- **Art. 58.** O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
- **Parágrafo único**. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
- Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
- I não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório:
- II não obrigará o poder público a realizar licitação;
- III não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- IV será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
- Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
- **Art. 61.** O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

- **Art. 62.** O Sistema de Registro de Preços SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
- Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
- ${f II}$ necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
- § 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
- Das Atribuições do Órgão Gerenciador
- **Art. 64.** A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
- Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal (ou a quem as normas de organização administrativa indicarem), autorizar a

- instauração e homologar as licitações para formação dos registros de precos.
- **Art. 65.** Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
- II realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
- IV recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- \boldsymbol{V} promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- VII gerenciar a ata de registro de preços;
- **VIII** conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- IX deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- X providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
- **XI** verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- XII aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **Parágrafo único.** A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

- **Art. 66.** O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
- I especificação do objeto;
- II projeto;
- III estimativa de consumo;
- IV local de entrega; e
- V cronograma de contratação.
- § 1º. Projeto, a que se refere o incio II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
- § 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
- § 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
- § 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

- Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:
- I registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
- II garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- III por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
- IV tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- V emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Jericó;
- VII assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- VIII zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
- IX registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
- X aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

- **Art. 68.** O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
- **Parágrafo único**. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
- **Art. 69.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
- I os preços existentes nos bancos de preços;
- II os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- III preços constantes de banco de preços e homepages; e
- IV consulta a outra ferramenta que substitua os incisos anteriores para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
- §1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
- § 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
- § 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
- § 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente

- elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- § 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido
- **§ 6º** Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
- § 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.
- § 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
- § 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
- § 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
- **Art. 70.** Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
- I estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
- II indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
- III a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
- IV prazo de validade da ata de registro de preços;
- ${f V}$ previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- § 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
- § 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
- § 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
- § 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
- § 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
- I a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;
- II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- III os modelos de planilhas de custo, quando couber;
- IV as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

- V as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
- § 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

- Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- § 1º. O prazo de vigência da ata de registro de precos, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- § 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
- § 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor:
- § 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
- I o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;
- II se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- III a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- § 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- § 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
- § 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- § 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. ° 14.133, de 2021.
- § 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- § 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;
- § 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
- Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

- Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- § 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- § 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- § 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- § 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas

condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

 II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

- **Art. 81.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **Art. 82.** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **Art. 83.** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- **Art. 84.** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- **Art. 85.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- § 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- § 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

- Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- § 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- § 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- § 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- \S 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- **Art. 87.** É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

- **Art. 88.** O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
- I operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
- ${\bf II}$ automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
- **Art. 89.** A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias, e após aprovação da Órgão de assessoria jurídica do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
- **Art. 90.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

- **Art. 91.** Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
- § 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
- § 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
- § 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Jericópara:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jericó, 05 de Maio de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**C8A19E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0022/2023

DECRETO Nº 0022/2023

Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de JERICÓ/PB.

O Prefeito Constitucional do município de JERICÓ/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de Jericó/PB.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2°. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3°. Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

Art. 5°. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 6°. O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Parágrafo único. A remissão a este Decreto deve ser expressa no edital e nos demais instrumentos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 7°. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou

1 - descumprimento, de pequena relevancia, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

Art. 8°. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º deste Decreto.

Art. 9°. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- II der causa à inexecução total do contrato;
- III deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- § 1º Considera-se inexecução total do contrato:
- I recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
- II recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- § 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
- I será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- II a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
- III rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;
- IV preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- § 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de JERICÓ/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Art. 10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V praticar ato lesivo previsto no art. $5^{\rm o}$ da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- § 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de JERICÓ/PB, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- § 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- § 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Secão I

Do Processo Administrativo Simplificado

- Art. 12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1º A intimação conterá, no mínimo:
- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) o dispositivo pertinente à infração,
- c) a identificação do licitante ou contratado; ou
- d) os elementos pelos quais se possa identificá-los.
- § 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:
- a) resumirá as peças principais dos autos;
- b) opinará sobre a licitude da conduta;
- c) indicará os dispositivos legais violados; e
- d) remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
- § 3º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.
- § 4º O licitante ou contratante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
- § 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade de que tratam os arts. 9º e 10 deste Decreto, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Secão II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

- Art. 13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (ad hoc), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal.
- § 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.
- § 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
- I os fatos que ensejam apuração;
- II o enquadramento dos fatos às normas pertinentes infração;
- III a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e
- IV a hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
- § 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente:
- a) aos administradores e sócios que possuam poderes administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito;
- b) à pessoa jurídica sucessora; ou
- c) à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo disposto para desconsideração da personalidade jurídica.
- § 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

- Art. 14. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
- § 1º Em órgão ou entidade da administração pública municipal cujo quadro funcional não seja formado servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- § 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 13 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
- § 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.
- Art. 15. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.
- § 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- § 2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- § 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
- Art. 16. Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
- Art. 17. Após o prazo previsto no art. 16 deste Decreto, a Comissão Processante deve elaborar: I- o relatório no qual mencionará os imputados;
- II- os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- III- as sanções a que está sujeito o infrator;
- IV- as peças principais dos autos;
- V- as manifestações da defesa; e
- VI- as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
- § 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
- § 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.
- § 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.
- § 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão processante será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.
- § 5º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
- § 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.
- § 7º A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por meio da autoridade máxima.

Secão III

Da Prova Emprestada

- Art. 18. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
- § 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
- § 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.
- § 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV

Da Falsidade Documental

- Art. 19. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
- § 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo. § 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Secão V

Do Acusado Revel

- Art. 20. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- § 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.
- § 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendoo no estado em que se encontrar.

Seção VI

Do Julgamento

- Art. 21. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:
- I a identificação do acusado;
- II o dispositivo legal violado; e
- III a sanção imposta.
- § 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.
- § 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
- § 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.
- Art. 22. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I

Da Diretrizes da Dosimetria

- Art. 23. Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;

- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a administração pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- VI a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Subseção II Dos Agravantes

- Art. 24. São circunstâncias agravantes:
- I a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II o concluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;
- III a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
- IV a reincidência; ou
- V a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.
- § 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- § 2º Para efeito de reincidência:
- I considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
- III não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção III Dos Atenuantes

- Art. 25. São circunstâncias atenuantes:
- I a primariedade;
- II procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III reparar o dano antes do julgamento; ou
- IV confessar a autoria da infração.
- Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Seção VII

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

- Art. 26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, observado o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade, sempre que utilizada para os seguintes fins:
- I abuso do direito para facilitar; encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto;
- II provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração; e
- III à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
- § 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.
- § 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
- § 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
- Art. 27. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a administração pública para:
- I as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública

- enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e
- II as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do caput deste artigo.
- Art. 28. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
- § 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum
- § 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis
- § 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como:
- I apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do inicio da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
- II a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
- III a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores; e
- IV- compartilhamento de estrutura física ou de pessoas, dentre outras.
- § 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
- § 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- Art. 29. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 30. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.
- Art. 31. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
- § 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinada à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
- § 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- § 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
- Art. 32. A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:
- I antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;
 II no processo administrativo simplificado;
- III em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou
- V quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.
- Art. 33. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da administração pública que sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.
- Art. 34. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Seção VIII

Do Cômputo das Sanções

- Art. 35. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
- § 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.
- § 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade total fixado na condenação ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
- § 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
- Art. 36. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
- Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Seção IX Da Prescrição

- Art. 37. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo administrativo e responsabilização;
- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846, de 2013; III suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção X Da Reabilitação

- Art. 38. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à administração pública;
- II pagamento de multa;
- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;
- ${\rm IV}$ cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
- a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;
- b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta do Município de JERICÓ/PB; e
- c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta dos demais entes federativos: e
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- Art. 39. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a administração pública, solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas — Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídas no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Seção XI Da Aplicação das Sanções

- Art. 40. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:
- I exclusivamente ao titular da Secretaria Municipal de Administração ou autoridade equivalente, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;
- II à autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;
- III ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação;
- § 1º O titular da Secretaria Municipal de Administração ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.
- § 2º A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.
- Art. 41. Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 42. Finalizando o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sócias ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providencias cabíveis.
- § 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.
- § 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jericó, 05 de Maio de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**7EF18C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0023/2023

DECRETO Nº 0023/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de JERICÓ/PB os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Fase Interna

Da Condução do Processo

Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
 II - definicão:

a) do objeto da contratação;

- b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
- c) dos requisitos de conformidade das propostas;
- d) dos requisitos de habilitação;
- e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
- f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

IV – justificativa, quando for o caso, para:

- a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
- b) a indicação de marca ou modelo;
- c) a exigência de amostra;
- d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
- e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
- g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
- h) os índices e valores para a avaliação de situação econômicofinanceira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- V previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
- VI declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal:
- VII projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os servicos e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos:

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo

Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

- **Art. 4º**. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
- § 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5°. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

- a) de marca ou modelo;
- b) de amostra;
- c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
- d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso:

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

 I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

- § 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
- I o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
- II a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- § 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
- I o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
- II informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
- III a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Jericó, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

- IX os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
- **Art.** 6°. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- §1º. Para fns deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
- § 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 2º O instrumento convocatório deverá conter:
- I o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- II o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
- III o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance-
- **Art. 7°.** A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
- § 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- § 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
- § 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- § 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

- **Art. 8º.** A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
- I divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
- III divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
- § 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
- § 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- § 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9°. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

- **Art. 10.** As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
- § 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
- § 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografía e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
- § 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
- **Art. 11.** Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- § 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
- § 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
- **Art. 12.** Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
- § 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
- § 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

- **Art. 13**. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
- § 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
- § 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- § 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
- § 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- § 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

- **Art. 14**. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame:
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **Art. 15**. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

- Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
- **Art. 17.** Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
- § 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
- § 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
- § 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
- **Art. 18.** O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

- **Art. 19.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
- § 1°. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
- **Art.20.** Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
- I as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
- II o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
- III a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.
- **Art. 21.** O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

- I iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
- II iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

- **Art. 22.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
- § 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.
- \S 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

- **Art. 23**. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
- § 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
- § 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

- **Art. 24.** O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
- Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
- I caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e
- II caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

- § 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- § 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

- **Art. 27.** O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
- § 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
- § 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
- Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos
- § 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- § 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

- §3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

 Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
- **Art. 29.** O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
- **Parágrafo único.** Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
- **Art. 30.** O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
- § 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
- § 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
- \S 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
- **Art. 31.** Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
- **§1º**. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
- § 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

- **Art. 32.** O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
- I serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
- II serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
- III bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
- IV obras e serviços especiais de engenharia;
- V objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
- Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
- **Art. 33.** No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
- § 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

- § 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
- § 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

- **Art. 35.** No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
- § 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
- § 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
- § 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
- § 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
- **Art. 36.** Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
- I proposta de trabalho, que deverá contemplar:
- a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
- b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;
- II proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
- § 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
- § 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
- § 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
- I A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
- II se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

- **Art. 37.** No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.
- **Art. 38.** Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- § 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído:
- II desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- III desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
- I empresas estabelecidas no território do Município;
- II empresas brasileiras;

- **III** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- ${\bf IV}$ empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

- ${f II}$ não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- **III** apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;
- IV não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- ${f V}$ apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- § 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- § 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
- I necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- II destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- **Art. 40.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- § 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
- § 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- § 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- **Art. 41.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

- **Art. 42.** Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Art. 43.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
- I à habilitação jurídica;
- II à qualificação técnica;
- III à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV à qualificação econômico-financeira.
- Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
- **Art. 44.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- § 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
- § 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

- **Art. 45.** O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
- Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

- **Art. 47.** Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
- **Art. 48.** Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- I os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
- ${\bf II}$ serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
- III serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

- **Art. 49.** Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
- I comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
- III apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- IV comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
- a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
- b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
- ${\bf V}$ impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- § 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
- I no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
- II no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
- § 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.
- § 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- § 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
- § 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
- § 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- **Art. 50.** O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
- § 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de

nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

- § 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
- § 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

- **Art. 53.** Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **Art. 54.** Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade: ou
- IV adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
- § 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
- § 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
- § 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
- **Art. 55.** Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
- I documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- II- proposta de preços do licitante;
- III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- IV ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- h) o resultado da licitação;
- ${f V}$ a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- VI comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
- § 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

- § 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- **Art. 56.** Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **Art. 57.** É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- I revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
- II convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

- **Art. 58.** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
- $\S 1^{\circ}$ As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
- I no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica
- limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
- **Art. 59.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. ° 123, de 2006, objetivando especialmente:
- ${f I}$ a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II ampliação da eficiência das políticas públicas; e
- III o incentivo à inovação tecnológica.
- **Art. 60.** Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:
- I estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
- II padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
- III na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
- IV parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
- V manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
- Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de

habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

- **Art. 62.** A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
- § 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
- § 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- § 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **Art. 63.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- § 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
- § 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- **§ 6º** Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

- **Art. 65.** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
- I os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
- II que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- III que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- IV os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
- § 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- ${f I}$ microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
- II consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- III consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- § 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- § 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- § 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
- § 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

- I a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- ${\bf II}$ a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

- **Art. 66.** Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
- § 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
- § 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- § 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.

- § 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
- § 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.
- § 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- **Art. 67.** Ñão se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
- Î não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório:
- II o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
- § 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- I resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
- III a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
- § 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
- I verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
- II ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
- III consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
- IV estudos de mercado ou pareceres técnicos.
- **Art. 68.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
- Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício — DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade — CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jericó, 05 de maio de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**690A1DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0024/2023

DECRETO Nº 0024/2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SEÇÃO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1°. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta.

SEÇÃO II DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- Art. 2º. Para a realização da dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata esta Instrução Normativa, deverá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual constitui ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- §1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- §2º Para utilização do Sistema Dispensa Eletrônica de que trata o caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão celebrar Termo de Acesso ao Compras.gov.br 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

SEÇÃO III DA HIPÓTESES DE USO

- Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
- I Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados, concomitantemente:
- I o somatório despendido no exercício financeiro pelos órgãos da Administração Direta; e
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- § 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.
- § 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO SEÇÃO I DA INSTRUÇÃO

- Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
- I solicitação ou documento de formalização de demanda, acompanhado do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, conforme Instrução Normativa nº 002/2023/SA;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão de escolha do contratado;
- VII justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII autorização da autoridade competente.
- § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- § 3º A instrução do procedimento deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- § 4º Em não sendo possível a realização do procedimento por meio de sistema eletrônico, após a devida justificativa, o procedimento poderá ocorrer de forma presencial, observado o prazo para envio de propostas, data para a sessão de lances, e que seja a devida publicidade de todos os atos.

SEÇÃO II DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTOR DO PROCEDIMENTO

- Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
- I a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4°, observada a respectiva unidade de fornecimento:
- III o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

- IV o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- VI as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
- Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

SEÇÃO III DA DIVULGAÇÃO

Art. 6º O procedimento será divulgado no Compras.gov.br 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

SEÇÃO IV DO FORNECEDOR

- Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e VI o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- § 1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- § 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A competência do órgão solicitante para a realização da pesquisa de preços não exime ou reduz a responsabilidade dos demais órgãos municipais em fiscalizar ou avaliar os preços praticados no mercado, de sua comparação com os valores ofertados nas propostas apresentadas e da subsunção do procedimento administrativo com a legislação, respeitada a competência de cada unidade.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jericó, 05 de Maio de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:8144032D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 12 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de utensílios domésticos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. .

Junco do Seridó - PB, 29 de Maio de 2023 PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador: C92C7670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 19 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Reforma do Complexo Educacional da Comunidade Carneira. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 29 de Maio de 2023

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO

Presidente da Comissão

Publicado por:

João Carlos da Silva Código Identificador: 15CC0970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Aquisição de mobiliário; ADJUDICO o seu objeto a: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 78.750,00; GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME - R\$ 17.450,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 185.550,00.

Junco do Seridó - PB, 22 de Maio de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:6B445E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Aquisição de mobiliário; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 78.750,00; GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME - R\$ 17.450,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 185.550.00.

Junco do Seridó - PB, 22 de Maio de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador: EF64CBF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de mobiliário. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.1050 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO **ENSINO FUNDAMENTAL** 02.004.12.365.2000.1063 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO / ENSINO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS -02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E URBANOS 02.010.15.452.2000.2037 SERVICOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 02.012.27.812.2000.2018 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE 02.015.08.244.2000.3005 ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO CONTR. SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA) -

4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT N° 00062/2023 - 22.05.23 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 78.750,00; CT N° 00063/2023 - 22.05.23 - GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME - R\$ 17.450,00; CT N° 00064/2023 - 22.05.23 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 185.550,00.

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**3771EB3B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º. 0020/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de softwares de sistema gestão pública para manutenção das atividades do município de Olho D'água-PB.

Vencedores: FRAN INFORMATICA LTDA - CNPJ n° 09.292.369/0001-90, com o valor global de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), PUBLIC SOFTWARES INFORMATICA LTDA - CNPJ 07.553.129/0001-76 com o valor global R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - CNPJ n° 09.164.369/0001-04, com o valor global R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 29 de maio de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO - Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**9B730C03

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA **FORNECIMENTO PARCELADO** PECAS, DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de

contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME, CNPJ 05.816.684/0002-07, vencendo nos seguintes itens, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 014, 016, 018, 019, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 034, 035 e 036, com valor final de R\$ 37.600,00.
- Empresa MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME, CNPJ 42.092.696/0001-73, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 010, 012, 013, 015, 017, 020, 021, 022, 029, 031, 032, 033, 037 e 0038, com valor final de R\$ 37.659.00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 75.259,00 (setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

Patos – PB, 29 de maio de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por:

DE

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: BE35B557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.771/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2023 CONTRATO N° 1.771/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO.

CONTRÁTADO: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA.

CNPJ: 31.070.140/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO CONJUNTOS DE REFEITÓRIO PARA ATENDER A REDE DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de Maio de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**9938DFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.792/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023 CONTRATO Nº 1.792/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA. CNPJ: 37.253.522/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.276,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 29 de Maio de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**5DE69A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PBARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES

CNPJ: 04.295.384/0001-78

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.895,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 23 de maio de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: C9EBCF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.750/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° : 058/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1.750/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CONTRATADO: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES CNPJ N°: 04.295.384/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE

MUNICIPAL DE PATOS/PB DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PBARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.895,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 23 de maio de 2023

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**13E03111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos

CONTRATADA: LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 11.178.569/0001-68

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 1.381/2023, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB proveniente Do Pregão Eletrônico nº 013/2023.

FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: 19 de maio de 2023.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa **Código Identificador:**78D5AF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

LIFE CLEAN COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 43.219.256/0001-05 Endereço Eletrônico: comercial@lifeclean.rio.br

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Contrato nº 806/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 004/2023.

DA DECISÃO:

Conclui-se que LIFE CLEAN COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 43.219.256/0001-05, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos até a presente data.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em consonância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

MULTA ADMINISTRATIVA de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patos/PB, pelo prazo de 2 (dois) anos:

Bem como, deve ser rescindido o contrato com fundamento no art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, tendo como **DATA DE RESCISÃO** a publicação no diário oficial.

Seja executada a garantia contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas. Observar a decisão administrativa.

Seja feita retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, caso haja.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei. Patos, 25 de maio de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa **Código Identificador:**2917D187

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 09/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTAÇÃO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, em favor da empresa qual seja: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ: 11.083.424/0001-83, com sede na Rua Jaime Pinto Ramalho, N.º 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, representada pelo Sr. STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, portador do CPF: 022.871.794-96 e RG nº 1822494 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Salgadinho - PB, 06 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:2A559209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 09/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS **SERVIÇOS** TÉCNICOS **PARA** INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, em favor da empresa qual seja: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ: 11.083.424/0001-83, com sede na Rua Jaime Pinto Ramalho, N.º 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, representada pelo Sr. STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, portador do CPF: 022.871.794-96 e RG n° 1822494 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Salgadinho - PB, 06 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:B229EBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ: 11.083.424/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

VIGÊNCIA: 10/04/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 10 de abril de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:001C39A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO APLICATIVO E-SUS/PEC - PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM O FORNECIMENTO EM COMODATO, DE IMPRESSORAS Е DESKTOP/NOTEBOOKS/TABLETS, NECESSÁRIOS PARA O LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES BEM COMO CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR, GERENCIMANTO E MONITORAMENTO DOS DADOS ENVIADOS PARA O MINISTERIO DA SAUDE, DESTINADOS AS DUAS UBS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SALGADINHO-PB, em favor da empresa qual seja: EDER BATISTA DE SOUZA - ME, CNPJ: 19.500.415/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 107, Mezanino, Sala 05, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. EDER BATISTA DE SOUZA, portador do CPF: 050.264.524-50 e RG nº 2886918 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N.º 36, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-370, pelo Valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 27.000,00** (Vinte e Sete Mil Reais).

Salgadinho - PB, 14 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:E2BC011C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO APLICATIVO E-SUS/PEC - PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM O FORNECIMENTO EM COMODATO, DE DESKTOP/NOTEBOOKS/TABLETS, IMPRESSORAS Е NECESSÁRIOS PARA O LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES BEM COMO CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR, GERENCIMANTO E MONITORAMENTO DOS DADOS ENVIADOS PARA O MINISTERIO DA SAUDE, DESTINADOS AS DUAS UBS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SALGADINHO-PB, em favor da empresa qual seja: EDER BATISTA DE SOUZA - ME, CNPJ: 19.500.415/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 107, Mezanino, Sala 05, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. EDER BATISTA DE SOUZA, portador do CPF: 050.264.524-50 e RG nº 2886918 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N.º 36, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-370, pelo Valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 27.000,00** (Vinte e Sete Mil Reais).

Salgadinho - PB, 14 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:779C4A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e EDER BATISTA DE SOUZA -ME, CNPJ: 19.500.415/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO APLICATIVO E-SUS/PEC - PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM O FORNECIMENTO EM COMODATO, DE IMPRESSORAS DESKTOP/NOTEBOOKS/TABLETS, \mathbf{E} NECESSÁRIOS PARA O LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES COMO CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR, **BEM** GERENCIMANTO E MONITORAMENTO DOS DADOS ENVIADOS PARA O MINISTERIO DA SAUDE, DESTINADOS AS DUAS UBS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SALGADINHO-PB

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇÂMENTÁRIA:** 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO **FUNCIONAL** 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais);

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Salgadinho - PB, 17 de abril de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: 10215D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2023, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, em favor da empresa qual seja: ECOGEO TURISMO CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 50.127.417/0001-98, com sede na Rua Braz Morais, N.º 65, Bairro São Sebastião, Patos – PB, CEP: 58.706-325, representada pelo Sr. SILVONETTO OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF: 034.311.584-04 e RG nº 2464601 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Salgadinho - PB, 14 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:55C1FCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO SALGADINHO-PB, em favor da empresa qual seja: ECOGEO TURISMO CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 50.127.417/0001-98, com sede na Rua Braz Morais, N.º 65, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP: 58.706-325, representada pelo Sr. SILVONETTO OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF: 034.311.584-04 e RG nº 2464601 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Salgadinho - PB, 14 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:395F7BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e ECOGEO TURISMO CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 50.127.417/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 17 de abril de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:6373AE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 16/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO EM SAÚDE E SUPORTE NA GESTÃO DO SUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PB, em favor da empresa qual seja: INFORSAÚDE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE EIRELI, CNPJ: 19.423.963/0001-26, com sede na Rua João Capitulino, N.º 408, Bairro Centro, Juazeirinho - PB, CEP: 58.660-000, representada pelo Sr. FÁBIO ROBERTO DE ARAÚJO TAVARES, portador do CPF: 914.337.974-53 e RG nº 1642554 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Capitulino, N.º 408, Bairro Centro, Juazeirinho - PB, CEP: 58.660-000, pelo Valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Salgadinho - PB, 05 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:DC22676E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 16/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO EM SAÚDE E SUPORTE NA GESTÃO DO SUS JUNTO A

SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, em favor da empresa qual seja: INFORSAÚDE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE EIRELI, CNPJ: 19.423.963/0001-26, com sede na Rua João Capitulino, N.º 408, Bairro Centro, Juazeirinho – PB, CEP: 58.660-000, representada pelo Sr. FÁBIO ROBERTO DE ARAÚJO TAVARES, portador do CPF: 914.337.974-53 e RG nº 1642554 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Capitulino, N.º 408, Bairro Centro, Juazeirinho – PB, CEP: 58.660-000, pelo Valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Salgadinho - PB, 05 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador: A48BA70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e INFORSAÚDE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE EIRELI, CNPJ: 19.423.963/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO EM SAÚDE E SUPORTE NA GESTÃO DO SUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 08 de maio de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:1709E0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 17/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES TOCANTE MUNICIPAIS NO ARRECADAÇÃO, Α FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, em favor da empresa qual seja: JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO/PAPUIA CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, CNPJ: 49.472.502/0001-04, com sede na Rua Bartolomeu Pinheiro da Nóbrega, N.º 155, Bairro São Francisco Cabral, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, representada pelo Sr. JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 043.008.634-23 e RG nº 2146391 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Pinheiro da Nóbrega, N.º 155, Bairro São Francisco Cabral, Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000, pelo valor de R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte Reais).

Salgadinho - PB, 05 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador: 8FF8F0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 17/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SETOR TRIBUTOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO TOCANTE ARRECADAÇÃO, Α FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, em favor da empresa qual seja: JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO/PAPUIA CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, CNPJ: 49.472.502/0001-04, com sede na Rua Bartolomeu Pinheiro da Nóbrega, N.º 155, Bairro São Francisco Cabral, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, representada pelo Sr. JUCIEL JOSÉ DE **AZEVEDO**, portador do CPF: 043.008.634-23 e RG nº 2146391 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Pinheiro da Nóbrega, N.º 155, Bairro São Francisco Cabral, Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000, pelo valor de R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte Reais).

Salgadinho - PB, 05 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador: 1B05C5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO/PAPUIA CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, CNPJ: 49.472.502/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO TOCANTE A ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB. Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica:

VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais):

VALOR GLOBAL: R\$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte Reais);

VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 08 de maio de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:259D12F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 18/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO -PB, em favor da empresa qual seja: JOSÉ LEANDRO MORAIS/JL ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 36.388.988/0001-55, com sede na Rua Almir Ferreira da Cunha, N.º 41, Bairro Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-600, representada pelo Sr. JOSÉ LEANDRO MORAIS, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG nº 3792724 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Alberto Lustosa, N.º 177, Apto 201, Bairro Maternidade, Patos – PB, CEP: 58.701-520, pelo valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais).

Salgadinho - PB, 05 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:262D5AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 18/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO -PB, em favor da empresa qual seja: JOSÉ LEANDRO MORAIS/JL **ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 36.388.988/0001-55,** com sede na Rua Almir Ferreira da Cunha, N.º 41, Bairro Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-600, representada pelo Sr. JOSÉ LEANDRO MORAIS, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG nº 3792724 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Alberto Lustosa, N.º 177, Apto 201, Bairro Maternidade, Patos – PB, CEP: 58.701-520, pelo valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais).

Salgadinho - PB, 05 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:2F7EDA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e JOSÉ LEANDRO MORAIS/JL ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 36.388.988/0001-55.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais);

VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 08 de maio de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**8DA65935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 cujo OBJETO É: Locação de veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Salgadinho - PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 14/06/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 29 de maio de 2023.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**C2D02893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°: 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA. Data e Local, às 09:00 horas do dia 19/06/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Maciel de Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho - PB. Oedital está disponível nos sites: http://salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 29 de maio de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:82A4583A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°: 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1082418-13/2021 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA. Data e Local, às 09:00 horas do dia 20/06/2023, na sala de reuniões da CPL,

na Rua José Maciel de Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho - PB. Oedital está disponível nos sites: http://salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 29 de maio de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES Presidente da CPL

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:9D71DB33

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 41.760.180/0001-97, não ter comparecido para realizar a assinatura do instrumento contratual, mesmo tendo sido devidamente notificada em 17/05/2023, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, demonstrando categoricamente sua recusa, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 31/05/2023, às 09:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Santa Terezinha – PB, 29 de maio de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:34C8304B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 14/06/2023 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha - PB, 29 de maio de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:70675207

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Aviso de licitação

Tomada de Preços nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Mamede vem através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 00004/2023, com o objeto: **contratação de empresa especializada para execução de sistema solar fotovoltaico em diversas localidades do município de São Mamede-PB**. Data de reunião será dia 16/06/2023, às 09:00 horas. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

São Mamede -PB, 29 de Maio de 2023

JOSE LUIZ DA COSTA NETO – Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:DB6E587C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços Funerários e fornecimentos de urnas funerárias, destinados às famílias carentes e pessoas em vulnerabilidade, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA - R\$ 49.100,00.

Serra Redonda - PB, 19 de Maio de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS - Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva **Código Identificador:**4667BB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços Funerários e fornecimentos de urnas funerárias, destinados às famílias carentes e pessoas em vulnerabilidade, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1007 2028 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra

Redonda e: CT Nº 00061/2023 - 19.05.23 - FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA - R\$ 49.100,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**C0AD59DB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM GILSON MANIA COM MINIMO DE 1:40H DE DURAÇÃO, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DIA 28 DE MAIO DE 2023 NO DISTRITO DE GRAVATÁ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME - R\$ 10.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 26 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM GILSON MANIA COM MINIMO DE 1:40H DE DURAÇÃO, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DIA 28 DE MAIO DE 2023 NO DISTRITO DE GRAVATÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/05/2023.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM GILSON MANIA COM MINIMO DE 1:40H DE DURAÇÃO, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DIA 28 DE MAIO DE 2023 NO DISTRITO DE GRAVATÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00254/2023 - 29.05.23 - LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME - R\$ 10.000,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**9F594EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A

REALIZAÇÃO DE SHOW COM "TOM OLIVEIRA" COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL NO FORROJÃO 2023 COM APRESENTAÇÃO DIA 21 DE JUNHO DE 2023 NA SEDE DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOP SHOWS PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 50.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 29 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM "TOM OLIVEIRA" COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL NO FORROJÃO 2023 COM APRESENTAÇÃO DIA 21 DE JUNHO DE 2023 NA SEDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2023.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM "TOM OLIVEIRA" COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL NO FORROJÃO 2023 COM APRESENTAÇÃO DIA 21 DE JUNHO DE 2023 NA SEDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00255/2023 - 29.05.23 - TOP SHOWS PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 50.000,00

Publicado por: Thamyse Martins Soares

Código Identificador:B4DF79E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO "FORROJÃO" 2023 COM O SHOW DE ANÍZIO JUNIOR , COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 16.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 29 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO "FORROJÃO" 2023 COM O SHOW DE ANÍZIO JUNIOR , COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2023.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO "FORROJÃO" 2023 COM O SHOW DE ANÍZIO JUNIOR , COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00256/2023 - 29.05.23 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 16.000,00

Publicado por: Thamyse Martins Soares

Código Identificador:177EFBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO "FORROJÃO" 2023 COM O SHOW DE SOUZA COBRA E BANDA DO VAQUEIRO , COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACESSE ILUMINACAO LTDA - R\$ 18.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 29 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

- Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO "FORROJÃO" 2023 COM O SHOW DE SOUZA COBRA E BANDA DO VAQUEIRO, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS

COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO "FORROJÃO" 2023 COM O SHOW DE SOUZA COBRA E BANDA DO VAQUEIRO , COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00257/2023 - 29.05.23 - ACESSE ILUMINACAO LTDA - R\$ 18.000,00

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**38BA9F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO "FORROJÃO" 2023 FELIPE GRILO COM MINIMO DE 1:20H DE DURAÇÃO, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DIA 24 DE JUNHO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMO VOCE PRODUCOES LTDA - R\$ 50.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 29 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO "FORROJÃO" 2023 FELIPE GRILO COM MINIMO DE 1:20H DE DURAÇÃO, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DIA 24 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO "FORROJÃO" 2023 FELIPE GRILO COM MINIMO DE 1:20H DE DURAÇÃO, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DIA 24 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00258/2023 - 29.05.23 - AMO VOCE PRODUCOES LTDA - R\$ 50.000,00.

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:2E3F9D95

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Dispensa de Licitação nº 010/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, DURANTE O PERÍODO DE 31 DE MAIO A 02 JULHO DE 2023, ATRAVÉS DE PESSOAL DE APOIO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA; **ADJUDICO** o seu objeto a empresa: VERALUCIA JACO DOS SANTOS/VNS SEGURANÇA DE EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 44.408.897/0001-62, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Maia, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pela Sra. VERALUCIA JACO DOS SANTOS, portadora do CPF: 448.597.594-00, pelo valor global de R\$ 52.875,00 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) e **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório.

São José de Princesa - PB, 17 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ MORAIS – Prefeito.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**A50C87EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços na Organização das Festividades do São João do Município de São José de Princesa – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45 e Veralúcia Jacó Dos Santos/ VNS Segurança De Eventos, CNPJ nº 44.408.897/0001-62.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.000 Secretaria Da Cultura E Desporto 13 392 1003 2028 Manutenção De Eventos Culturais/ou Festas Populares

33.90.39 00 1500.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11.001 Fundo Municipal De Assistência Social

08 244 1014 2070 — Estruturação Da Rede De Serviços Do SUAS E AFINS ESTR3/2022

33.90 39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 52.875,00 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: De 17/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 17 de maio de 2023

JULIANO DINIZ MORAIS -

Prefeito

Contratante

e

VERALÚCIA JACÓ DOS SANTOS - Contratada.

Publicado por: Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador:C72F6B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, nos termos do relatório final apresentado pela CPL e observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, *RATIFICA* o Processo Administrativo nº 040/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023. Que tem como **objeto**: Apresentação de um Show Artístico da Banda Negão do Piseiro, no dia 18 de junho de 2023, em Praça Pública, durante as Festividades do São João do Município de São José De Princesa - PB. Em favor da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rodovia PE 320, n.º 1520, Sala 02 KM 35, Centro, Cidade de Flores - PE, CEP: 56.850-000, representada pelo Sr. Anderson Cordeiro Ferreira, portador do CPF nº 103.899.414-41. Com o valor Total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

São José de Princesa – PB, 17 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**88071107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATOS Nº 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023

OBJETO: Apresentação de um Show Artístico da Banda Negão do Piseiro, no Dia 18 de Junho de 2023, em Praça Pública, durante as Festividades do São João do Município de São José De Princesa – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45 e

Pajeú Entretenimento & Locação LTDA - CNPJ: 11.422.741/0001-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.000 Secretaria da Cultura e Desporto, 13 392 1003 2028 Manutenção de Eventos Culturais/Ou Festas Populares 3.3.90.39 00 1500.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: De 17/05/2023 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 17 de maio de 2023, Juliano Diniz Morais - Prefeito Contratante e Anderson Cordeiro Ferreira – Representante Legal contratado.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**AC70EBA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016-2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, nos termos do relatório final apresentado pela CPL e observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, *RATIFICA* o Processo Administrativo nº 041/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023. Que tem como **objeto** Apresentação de um Show Artístico da Banda Marcelo Viesi, no Dia 31 junho de 2023, em Praça Pública,

durante as Festividades do São João do Município de São José De Princesa – PB. Em favor da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rodovia PE 320, n.º 1.520, Sala nº 02 KM 35, Centro, Cidade de Flores – PE, CEP: 56.850-000, representada pelo Sr. Anderson Cordeiro Ferreira, portador do CPF nº 103.899.414-41. Com o valor Total de R\$ 12.000,00 (Doze e Cinco Mil Reais).

São José de Princesa - PB, 17 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS-Prefeito.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**87166A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

OBJETO: Apresentação de um Show Artístico da Banda Marcelo Viesi, no Dia 31 de Junho de 2023, em Praça Pública, durante as Festividades do São João do Município de São José De Princesa – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45 e

Pajeú Entretenimento & Locação Ltda – CNPJ: 11.422.741/0001-87

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.000 Secretaria da Cultura e Desporto, 13 392 1003 2028 Manutenção de Eventos Culturais/Ou Festas Populares 3.3.90.39 00 1500.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

VIGÊNCIA: De 17/05/2023 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 17 de maio de 2023, Juliano Diniz Morais - Prefeito Contratante e Anderson Cordeiro Ferreira – Representante Legal Contratado.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:** A4194DB3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023

Referente a Adesão a Registro de Preços nº 00005/2023, que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 00012/2023 para aquisição de materiais gráficos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 996.112,50; MONGRAF INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA. - R\$ 28.597,00; PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 199.017,00.

Alhandra - PB, 24 de Maio de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: ACE29766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 00012/2023 para aquisição de materiais gráficos; DESIGNO os servidores Polliana Barbosa da Silva, Coordenadora da Educação Infantil, como Gestora; e Manoel Nildo Oliveira de Lima, Coordenador de Programas e Projetos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 24 de Maio de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 3BB1A495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 00012/2023 para aquisição de materiais gráficos. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo -Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 04.122.2003.2291 Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice Prefeita 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo -Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo -Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo -Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS PLANEJAMENTO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinc. de Impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Recursos QSE 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos QSE 12.361.3000.2014 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB-30 3390.30.00.1.540.0000 Material de Consumo - Recursos FUNDEB 3390.39.00.1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FUNDEB 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo - Recursos FNDE 3390.39.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos FNDE 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, **TURISMO** Е **ESPORTES** 27.812.1013.2220 Manut. Das Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo -Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3004.2078

Manutenção das Atividades da Secretaria 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Vinculados Consumo Recursos de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo -Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS-PB 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 3390.39.00.1.661.0000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS-PB 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não

Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30.00.1.500.0000 Material de não Vinculados de Impostos Recursos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinc. de Impostos 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente 3390.30.00.1.500.0000 Material de Recursos não Vinculados Consumo de 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinc. de Impostos 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura 3390.30.00.1.500.0000 Material de de Consumo Recursos não Vinculados Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinc. de Impostos 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.102 SECRETARIA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES 26.782.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Transportes 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.110 CIVIL MUNICIPAL-GCM 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra -GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA - SMTRAN 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00136/2023 - 25.05.23 - FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 996.112,50; CT N° 00137/2023 - 25.05.23 -MONGRAF INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA. - R\$ 28.597,00; CT N° 00138/2023 - 25.05.23 - PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 199.017,00.

Publicado por: Thiago da Silveira Martins

Código Identificador: 79642E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Nº do contrato 00123/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA Nº do Aditivo 01. Objeto A PRORROGAÇÃO de prazo ao referido Contrato. Fundamento Legal Artigo 57, §10, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 13/03/2023

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**210C113B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA Nº 006/2023 ALHANDRA 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,

Considerando Solicitação feita por intermédio do oficio n.º 131/GAB-SMS2023, da Secretaria de Saúde desta municipalidade, para apuração de possíveis ilegalidades cometidas por servidor efetivo desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares — PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 206/2021, de 11 de fevereiro de 2021, instaure processo para apuração ilegal de possível irregularidade (apresentação de atestados médicos para esta municipalidade e concomitantemente prestar serviços no Hospital Clementino Fraga da cidade de João Pessoa) cometida pela servidora ANDRESSA PRISCILA LEITE SERRANO, matrícula nº 9321, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, conforme consta da informação do seu Secretário.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA-PB, 25 de maio de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:7F00E980

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS SERVIÇO MARCENARIA, **SOLDAS TORNEARIA** E **PARA** MANUTENÇÃO DE ESTRUTRAS METALICAS E EM MADEIRA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO RONALDO DE SOUSA 09977892474 - R\$ 31.500,00; MARCELO GARCIA DE QUEIROGA 07526012451 - R\$ 24.500,00. Aparecida - PB, 29 de Maio de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVICO PARA REPAROS MARCENARIA, **SOLDAS TORNEARIA** Ε **PARA** MANUTENÇÃO DE ESTRUTRAS METALICAS E EM MADEIRA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO RONALDO DE SOUSA 09977892474 - R\$ 31.500,00; MARCELO GARCIA DE QUEIROGA 07526012451 - R\$ 24.500,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM MARCENARIA, SOLDAS E TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRUTRAS METALICAS E EM MADEIRA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº

00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.800; 20.900; 21.000; 21.100; 21.200; 21.300; 21.600: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 2017; 12 366 1017 2018; 12 361 1017 2022; 12 361 1017 2028; 12 365 1017 2031; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 10 301 1018 2068; 08 244 1016 2088; 13 392 1003 2101; 26 122 2001 2106. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. – Recursos Ordinários– 15001000 Recursos Livres (Ordinário. VIGÊNCIA: até 29/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00107/2023 - 29.05.23 - FRANCISCO RONALDO DE SOUSA 09977892474 - R\$ 31.500,00; CT N° 00108/2023 - 29.05.23 -MARCELO GARCIA DE QUEIROGA 07526012451 - R\$ 24.500,00 Aparecida - PB, 29 de Maio de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**1D853F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO E BASCULANTE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARAECIDA; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO FÁBIO TEOTONIO DA SILVA - R\$ 26.400,00; JOSENILDO FERNANDES DA SILVA - R\$ 38.400,00.

Aparecida - PB, 26 de Maio de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO E BASCULANTE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARAECIDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO FÁBIO TEOTONIO DA SILVA - R\$ 26.400,00; JOSENILDO FERNANDES DA SILVA - R\$ 38.400,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO E BASCULANTE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARAECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 1022 2058 MANUT. DE VIAS URBAN 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: 26/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00104/2023 - 26.05.23 - FRANCISCO FÁBIO TEOTONIO DA SILVA - R\$ 26.400,00; CT Nº 00105/2023 -26.05.23 - JOSENILDO FERNANDES DA SILVA - R\$ 38.400,00

Aparecida - PB, 26 de Maio de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:B539711A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 08:15 horas do dia 13 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ARTE E MÍDIA VISUAL E SERVIÇO DE SERIGRAFIA Á CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: E-mail: (..)cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 29 de Maio de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador: 86948E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COBRIR A ZONA RURAL À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: EMÍDIO JOSÉ DE SOUSA - R\$ 36.000,00; JOSÉ ARNALDO CALUETA - R\$ 38.400,00; JOSÉ GOMES DE ANDRADE - R\$ 45.600,00; JOSÉ MANOEL GONZAGA - R\$ 31.200,00; JURANDI APRIGIO DE SOUSA - R\$ 48.000,00; PAULO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO - R\$ 42.000,00; VINICIUS FRANCLIS EMIDIO FARIAS - R\$ 27.600,00.

Aparecida - PB, 29 de Maio de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COBRIR A ZONA RURAL À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMÍDIO JOSÉ DE SOUSA - R\$ 36.000,00; JOSÉ ARNALDO CALUETA - R\$ 38.400,00; JOSÉ GOMES DE ANDRADE - R\$ 45.600,00; JOSÉ MANOEL GONZAGA - R\$ 31.200,00; JURANDI APRIGIO DE SOUSA - R\$ 48.000,00; PAULO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO - R\$ 42.000,00; VINICIUS FRANCLIS EMIDIO FARIAS - R\$ 27.600,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE SERVIÇO COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COBRIR A ZONA RURAL À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 1017 2021; 12 361 1017 2022; 12 362 1017 2023; 12 122 2001 2013; Elemento de despesas - 3.3.9.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. - Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00109/2023 - 29.05.23 - EMÍDIO JOSÉ DE SOUSA - R\$ 36.000,00; CT N° 00110/2023 - 29.05.23 -JOSÉ ARNALDO CALUETA - R\$ 38.400,00; CT N° 00111/2023 -29.05.23 - JOSÉ GOMES DE ANDRADE - R\$ 45.600,00; CT N° 00112/2023 - 29.05.23 - JOSÉ MANOEL GONZAGA - R\$ 31.200,00; CT N° 00113/2023 - 29.05.23 - JURANDI APRIGIO DE SOUSA - R\$ 48.000,00; CT N° 00114/2023 - 29.05.23 - PAULO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO - R\$ 42.000,00; CT N° 00115/2023 - 29.05.23 - VINICIUS FRANCLIS EMIDIO FARIAS -R\$ 27.600,00

Aparecida - PB, 29 de Maio de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO - Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**E1052E34

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS
CNPJ nº 02.977.362/0001-62
RUA JOÃO QUIRINO, 548 – CATOLÉ
CAMPINA GRANDE - PB

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 118, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00010//2023, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº 00078/2023-CPL; Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos:

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 07 (sete) dias a partir da emissão do pedido de compra, que foi feito em 16/03/2023;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 11 de maio de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00078/2023, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, situada à rua JOÃO QUIRINO, 548, CATOLÉ. CAMPINA GRANDE/PB, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador:7C28B3EA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 39/2023

PORTARIA Nº 39/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347, de 10 de março de 2014, e de acordo com o Processo nº 07031/22:

RESOLVE

- **Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba FAMUP, em 11 de janeiro de 2023;
- Art. 2° CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com proventos proporcionais ao Sr. ANTÔNIO FERREIRA LIMA NETO, matrícula n° 0005958, no cargo de professor, lotado na Secretaria de Educação deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n° 622.841.424-00, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.156.092 -2ª via Órgão Expedidor SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 4°, §9°, da EC n° 103/2019; Art. 40, § 1°, inciso I da CF/88 c/c art. 1° da Lei 10.887/04, e art. 29, §§ 1°e 7°, da Lei municipal n° 1.347/2014.
- **Art.** 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação em 30 de junho de 2022.
- **Art. 4° -** Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 29 de maio de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**COA20C4E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22101605/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONTRATADO(A): ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 70.104.344/0001-26

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA -</u> SUPRIMIR, o valor de R\$ 3.033,00 (três mil e trinta e três reais), que corresponde a cerca de 15,62% do valor total do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:6326E24A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para Aquisição de jogo de mesas com cadeiras plásticas, conforme Termo de Referencia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA TUDO ATACADO DE VESTUARIO LTDA - R\$ 169.800,00.

Bom Sucesso - PB, 25 de Maio de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**0A29D9E0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2023

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DE ANÁLISE DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ OLEGÁRIO DA SILVA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 01 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.

Cacimba de Dentro - PB, 29 de Maio de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA - Agente de Contratação.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**7B2E518D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro -Cacimba de Dentro - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Maria Aparecida na cidade de Cacimba de Dentro/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 184/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cacimba de Dentro - PB, 29 de Maio de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** 38A65080

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 011 23

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de consulta de vista, com fornecimento lentes de correção (par) e armação de Óculos, para atender pessoas carentes do Município. Ficando a empresa contratada obrigada a fazer as consultas e entregas das lentes e armações na sede do Município de Caiçara, em local determinado pelo representante da Secretária de saúde em dias e horários designados pelo mesmo. Toda despesa de locomoção é por conta da contratada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIO ROGERIO ALVES DA COSTA 02441656457 - R\$ 44.000,00.

Caiçara - PB, 25 de Maio de 2023

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**6BC24778

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 011 23

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consulta de vista, com fornecimento lentes de correção (par) e armação de Óculos, para atender pessoas carentes do Município. Ficando a empresa contratada obrigada a fazer as consultas e entregas das lentes e armações na sede do Município de Caiçara, em local determinado pelo representante da Secretária de saúde em dias e horários designados pelo mesmo. Toda despesa de locomoção é por conta da contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, FMS, FUS, FMAS, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00048/2023 - 26.05.23 - MARCIO ROGERIO ALVES DA COSTA 02441656457 - R\$ 44.000,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:0077EAAD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00010-2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1012 2040 -PROM. ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS DA ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. DE SAÚDE 10 303 1012 2046 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00123/2023 - 24.05.23 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 60.580,00.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:EFD82C93

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08/2023

CONTRATO Nº 00070/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e ECOTRES SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00070/2022 para o dia 03/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos Art. 57, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviço continuo de em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Cajazeirinhas/PB.

Cajazeirinhas - PB,03 de Maio de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA Prefeito

> Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:0588FAAC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°01.0187/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: IZADORA NOBREGA AMORIM

CPF nº 084.817.714-22

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO HOSPITALAR E EXTRA-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023

PRAZO:24 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

 \mathbf{E}

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: CCB5377D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°01.0189/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

ENDOMED CONTRATADO: COMERCIO

REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 70.104.344/0001-26

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e insumos hospitalar para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Catingueira-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 35.560,90 (TRINTA E CINCO MIL E **OUINHENTOS** SESSENTA REAIS E \mathbf{E} **CENTAVOS**)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - Pb.

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 295C4AD9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 201/2021**

Inexigibilidade Nº 010/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: José Maximiano da Silva Neto-ME, CNPJ: 42.741.027/0001-85. Considerando, o que a vigência do contrato vai até 12/05/2023 de acordo com a clausula quarta do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando, que houve o concurso público e foi homologado, mas até a presente data não foi contratado médico do concurso realizado no mês de setembro de 2021, conforme certidão emitida pela secretaria de administração e publicações em anexo; Considerando que a atual gestão tão logo faça a devida contratação do concurso e as devidas nomeações dos candidatos aprovados, todos os contratos oriundos deste procedimento licitatório serão imediatamente distratados; o serviço objeto da avença, ora aditado, assim por conta dos serviços contratados ser considerado de natureza continuada. Desta forma fica prorrogada a vigencia do presente contrato até 12/08/2023 (fundamentado na cláusula quarta) e por consequencia o valor total aditivado será de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), pelos os 24 (vinte e quatro) plantões de 08h:00 cada ao custo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada plantão. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. José Maximiano da Silva Neto (Pela contratada). Coremas-PB, 20 de abril de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:1824F89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 202/2021

Inexigibilidade Nº 010/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: José Maximiano da Silva Neto-ME, CNPJ: 42.741.027/0001-85. Considerando, o que a vigência do contrato vai até 12/05/2023 de acordo com a clausula quarta do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando, que houve o concurso público e foi homologado, mas até a presente data não foi contratado médico do concurso realizado no mês de setembro de 2021, conforme certidão emitida pela secretaria de administração e publicações em anexo; Considerando que a atual gestão tão logo faça a devida contratação do concurso e as devidas nomeações dos candidatos aprovados, todos os contratos oriundos deste procedimento licitatório serão imediatamente distratados; c0nsiderando, a necessidade de continuação dos serviços contratados e do pagamento por desempenho de prêmio, incentivos para ações estratégicas pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF), aos apoiadores institucionais, independentemente do tipo de vinculação dos mesmos como o Município, sob forma de prêmio de desempenho e inovação, denominado Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, rateados por cada unidade, previsto nos § 1º e 2º do Art. 12-C da Portaria Nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde e de acordo com as disposições da resolução Nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que trata do conjunto de indicares do Pagamento por desempenho a ser observado e conforme Lei Municipal Nº 324/2022, de 21 de julho de 2022. O serviço objeto da avença, ora aditado, assim por conta dos serviços contratados ser considerado de natureza continuada. Desta forma fica prorrogada a vigência do presente contrato até 12/08/2023 (fundamentado na cláusula quarta) e por consequência o valor total aditivado será de R\$ 44.000,01 (quarenta e quatro mil e um centavo), pelos os 03 (três) meses ao custo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada mês, e, e, R\$ 8.000,01 (Oito mil reais e um centavo) do pagamento por desempenho de prêmio, incentivos para ações estratégicas pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. José Maximiano da Silva Neto (Pela contratada). Coremas-PB, 20 de abril de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Código Identificador: D498CFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 205/2021

Inexigibilidade Nº 010/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: HN Serviços Medicos Ltda-ME, CNPJ: 42.649.580/0001-92. Considerando, o que a vigência do contrato vai até 12/05/2023 de acordo com a clausula quarta do referido contrato, que poderá ser

alterado; Considerando, que houve o concurso público e foi homologado, mas até a presente data não foi contratado médico do concurso realizado no mês de setembro de 2021, conforme certidão emitida pela secretaria de administração e publicações em anexo; Considerando que a atual gestão tão logo faça a devida contratação do concurso e as devidas nomeações dos candidatos aprovados, todos os contratos oriundos deste procedimento licitatório serão imediatamente distratados; considerando, a necessidade de continuação dos serviços contratados e do pagamento por desempenho de prêmio, incentivos para ações estratégicas pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF), aos apoiadores institucionais, independentemente do tipo de vinculação dos mesmos como o Município, sob forma de prêmio de desempenho e inovação, denominado Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, rateados por cada unidade, previsto nos § 1º e 2º do Art. 12-C da Portaria Nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde e de acordo com as disposições da resolução Nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que trata do conjunto de indicares do Pagamento por desempenho a ser observado e conforme Lei Municipal Nº 324/2022, de 21 de julho de 2022. O serviço objeto da avença, ora aditado, assim por conta dos serviços contratados ser considerado de natureza continuada. Desta forma fica prorrogada a vigência do presente contrato até 12/08/2023 (fundamentado na cláusula quarta) e por consequência o valor total aditivado será de R\$ 44.000,01 (quarenta e quatro mil e um centavo), pelos os 03 (três) meses ao custo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada mês, e, e, R\$ 8.000,01 (Oito mil reais e um centavo) do pagamento por desempenho de prêmio, incentivos para ações estratégicas pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF).. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. . Honório Luiz de Oliveira Neto (Pela contratada).

Coremas-PB, 20 de abril de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:2A7D2747

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 206/2021

Inexigibilidade Nº 010/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: HN Serviços Medicos Ltda-ME, CNPJ: 42.649.580/0001-92. Considerando, que o valor total contratado foi para um período de 03 (três) meses; Considerando, que houve o concurso público e foi homologado, mas até a presente data não foi contratado médico do concurso realizado no mês de setembro de 2021, conforme certidão emitida pela secretaria de administração e publicações em anexo; Considerando que a atual gestão tão logo faça a devida contratação do concurso e as devidas nomeações dos candidatos aprovados, todos os contratos oriundos deste procedimento licitatório serão imediatamente distratados. Desta forma o contrato acima citado deve ser prorrogado, assim a vigência do presente contrato que fica prorrogada até 12/08/2023 (fundamentado na cláusula quarta) e por consequência o valor total aditivado será de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) pelos os 51 (Cinquenta e um) plantões de 12h:00 cada. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Honório Luiz de Oliveira Neto (Pela contratada).

Coremas-PB, 20 de abril de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:7A13D613

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40001/2023

Tomada de Preço Nº 012/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP, CNPJ: 09.335.002/0001-06. Considerando o que a vigência do contrato vai até 09/05/2023 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado, considerando que o valor total contratado foi para um período de 02 (dois) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses, de 09/05/2023 a 09/07/2023 e o acréscimo de R\$ 1.088,36 (Um mil, oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), passando a ser o valor total R\$ 79.718,53 (Setenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) o contrato de prestação de serviço da Tomada de Preço nº 012/2022. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. José Cleudo Lopes da Silva (Pela contratada). Coremas-PB, 04 de maio de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:CA986E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN50020/2023

O Prefeito constitucional do Município de Coremas-PB, vem nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Înexigibilidade de Licitação nº IN50020/2023, que Contratação direta da empresa **SOUSA** CONTABILIDADE **PUBLICA** EIRELI-ME, **CNPJ** 26.542.769/0001-25, para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a escrituração contábil por conta de técnicos da própria Edilidade, durante o presente exercício, junto a Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde, extensivo a prestação de contas anuais, balancete, relatório de gestão fiscal, relatório resumido de execução orçamentária, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, conforme entendimento do Conselho Federal de Contabilidade, para o município de Coremas-PB, conforme termo de referência; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a pessoa jurídica: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME, CNPJ N° 26.542.769/0001-25, sediada a Rua Doutor Pedro Firmino, Nº 107 (SALA Nº 903 - 9º Andar), Bairro: Centro, CEP Nº 58.700-070, Cidade: Patos/PB, com o valor total de R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil, e seiscentos reais), pelos os 08 (oito) meses. Coremas - PB, 18 de maio de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:48601239

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023

Inexigibilidade Nº IN50020/2023. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.542.769/0001-25. Valor total contratado: R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil, e seiscentos reais), pelos os 08 (oito) meses. Objeto: Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos

e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a escrituração contábil por conta de técnicos da própria Edilidade, durante o presente exercício, junto a Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde, extensivo a prestação de contas anuais, balancete, relatório de gestão fiscal, relatório resumido de execução orçamentária, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, conforme entendimento do Conselho Federal de Contabilidade, para o município de Coremas-PB, conforme termo de referência. Fonte de recurso: Recurso próprios não vinculados da Prefeitura de Coremas. Dotação: QDD/2023. Vigência para pagamento: Até 31/12/2023. Vigência para execução: Até 31/12/2023. Partes contratantes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Aderaldo Serafim de Sousa (Pela contratada). Coremas - PB, 19 de maio de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:501C2C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 115/2021

Pregão Presencial Nº 015/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: ECOTRES SERVIÇOS DE ENGENHARIA TRATAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, CNPJ Nº 27.299.052/0001-67. Considerando o que a vigência do contrato vai até 31/05/2023 de acordo com a clausula segunda do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 12 (doze) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação do aditivado o prazo do contratado pelo período de 06 (seis) meses, 31/05/2023 a 31/11/2023 e da mesma forma o acréscimo de valor total do contrato que é de R\$ 228.012,00 (Duzentos e vinte e oito mil, e doze reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Christopher Nicollas Rosenstiel Cavalcanti (Pela contratada).

Coremas-PB, 26 de maio de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:115A2F6F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS COM REGISTRO DE
CANDIDATURA DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO CUBATI- PB, QUATRIÊNIO
2024/2027

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

Dispõe sobre a lista de candidatos com registro de candidatura deferidos e indeferidos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município *CUBATI-PB*, quatriênio 2024/2027.

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de CUBATI-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/2023/CMDCA, a **Resolução Nº 002/2023/CMDCA**, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e naLei Municipal nº 410/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista de candidatos inscritos deferidos e indeferidos para o Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar, Eleições 2023

Segue a lista dos candidatos:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALSINETE SOARES GARCIA HERCULANO	INDEFERIDO
02	ANA PAULA MACHADO DA COSTA	DEFERIDO
03	DHJESSICA ROSE GALDINO DA SILVA	INDEFERIDO
04	EMANUELE RAYANE MEDEIROS NASCIMENTO	DEFERIDO
05	FABRICIA JANIELLE DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
06	JOELMA ALVES DE MEDEIROS	DEFERIDO
07	JORGE LUIZ DE SOUSA	DEFERIDO
08	KETHILLY RAYANNE ALCANTARA	INDEFERIDO
09	LAUDIENE FERNANDES GUIMARÃES	DEFERIDO
10	LUCIMAYARA SOUZA SANTOS	DEFERIDO
11	PRICILA ALVES DE MACEDO CAVALCANTE	INDEFERIDO
12	PRISCILA BARROS CARDOSO	DEFERIDO
13	SHIRLEI ALVES DE MEDEIROS	DEFERIDO

Art.2º A partir desta data fica aberto prazo até dia 02/06/2023 para candidatos acima indeferidos apresentarem sua defesa.

Art.30 A partir da data da publicação desta Resolução, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

Art. 40 Após o fim do prazo que consiste no artigo anterior, havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.

Art. 50 Após a análise e todo o trâmite e interposição do processo dos candidatos, o CMDCA e a Comissão Eleitoral publicarão a relação final deferidas e indeferidas.

Art. 60 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cubati, 26 de maio de 2023

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**FF48868D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO Contratação de empresa para operacionalização do sistema de contabilidade, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, pelo período previsto até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: JOSÉ WAGNER SANTANA DA SILVA – CNPJ N° 32.788.962/0001-43, sediado na Rua São José, 142, Centro, CEP 58994-000, Diamante/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$18.400,00(dezoito mil e quatrocentos reais) com valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**9F793DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO Locação de 01 (um) veículo do tipo picape para ficar a disposição do gabinete do Prefeito do município de Diamante com Seguro total, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada pelo período previsto até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: JAMAILTON MARTHINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-60, situada na Rua João Firmino Gomes, N 39, Centro, Itaporanga-PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais) dando o valor mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/05/2023 à 31/12/2023

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**F5A60F34

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO TERMO RESCISÃO

EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 00102/2022

CONTRATADA/RESCINDIDA: ISMAEL LEITE FERREIRA 701.416.724-39:

CNPJ: 46.237.158/0001-80

OBJETO: Tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 00102/2022, firmado em 08 de Julho de 2022, que tinha como objeto Credenciamento De Microempreendedores Individuais – MEI, Para Posterior Contratação Com A Finalidade De Prestar Serviços as Secretaria De Saúde, Educação, Infraestrutura E Desenvolvimento Social, Como Meio De Incentivar O Empreendedor Individual Do Município De EMAS-PB, Conforme Termo De Referência Do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Clausula decima do contrato nº 00102/2022 e Art.79, inciso II da Lei de Licitações Nº 8.666/93, Chamada Pública 002/2022.

Emas -PB, 29 Maio 2023.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO –

Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino

Código Identificador:2F62ACD1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DO RESERVATÓRIO DE DEJETOS DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARACY — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/05/2023.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 368F32A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DO RESERVATÓRIO DE DEJETOS DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO - R\$ 8.750,00.

Igaracy - PB, 29 de Maio de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:52FBEEA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS EM PLACA DE CONCRETO NA CIDADE DE IGARACY/PB, NA RUA PROJETADA, LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15 451 1008 1008 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRURA MUNICIPAL, 069 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES, 070 4.4.90.51 00 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00071/2023 - 26.05.23 - JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 19.022,40.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:4072A877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIDIOFUSÃO PARA O MUNICIPIO DE IGARACY PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - R\$ 26.400,00.

Igaracy - PB, 26 de Maio de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador: CC067476

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0161/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE SE DIZ RESPEITO LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO DESCRITA NO DECRETO MUNICIPAL N°. 175 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0063/2023; PROCESSO

ADMINISTRATIVO: N° 0113/2023.

VIGÊNCIA: DE 18/05/2023 A 18/11/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES.

ORIGEM DOS RECURSOS: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012, conforme PORTARIA Nº 1.595, DE 3 DE MAIO DE 2023 (anexa) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Publicada em: 08/05/2023 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 23, no Diário Oficial da União.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: F. DA S. MARIANO LTDA, CNPJ N° 43.285.791/0001-56.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 18 de Maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: ADEACDCC

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV0063/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00063/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE SE DIZ RESPEITO LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO DESCRITA NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 175 DE 10 DE MARÇO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: F. DA S. MARIANO LTDA, CNPJ Nº 43.285.791/0001-56, com o valor total de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 18 de Maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**66EDB680

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV066/2023 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV066/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO SÃO PEDRO 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoas jurídicas JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA, CNPJ: 30.755.249/0001-78, com o valor total R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Itaporanga-PB, 29 de Maio de 2023. *DIVALDO DANTAS*Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: B08DE609

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023 – DISPENSA 066/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Contratado: JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA,

CNPJ: 30.755.249/0001-78

Valor: 50.500,00

Objeto:CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARAFORNECIMENTODEMATERIAISPARAORNAMENTAÇÃO DO SÃO PEDRO 2023.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP066/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: 09 (nove) meses.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e o Sr. Jefferson De Sousa Grangeiro Pereira, CPF: 100.810.954-14

Itaporanga-PB, 29 de maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 0EDD5A5F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 020 2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de consulta de vista, com fornecimento lentes de correção (par) e armação de Óculos, para atender pessoas carentes do Município. Ficando a empresa contratada obrigada a fazer as consultas e entregasdas lentes e armações na sede do Município de Logradouro, em local determinado pelo representante da Secretária de saúde em dias e horáriosdesignados pelo mesmo. Toda despesa de locomoção é por conta da contratada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIO ROGERIO ALVES DA COSTA 02441656457 - R\$ 44.000,00.

Logradouro - PB, 24 de Maio de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**03274745

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 020 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consulta de vista, com fornecimento lentes de correção (par) e armação de Óculos, para atender pessoas carentes do Município. Ficando a empresa contratada obrigada a fazer as consultas e entregasdas lentes e armações na sede do Município de Logradouro, em local determinado pelo representante da Secretária de saúde em dias e horáriosdesignados pelo mesmo. Toda despesa de locomoção é por conta da contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUS, FMS, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00085/2023 - 25.05.23 - MARCIO ROGERIO ALVES DA COSTA 02441656457 - R\$ 44.000.00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**7D4DA495

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.101/2023

PREGÃOPRESENCIAL Nº. 5/0010/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de Malta-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 24 de Maio de 2023 às 08:46:31, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃOPRESENCIAL Nº. 5/0010/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s):

- Clelia Dias dos Santos Alves - ME com o valor de R\$ 425.040,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Quarenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12;

perfazendo o Valor Global de 425.040,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Quarenta Reais)

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 10 de maio de 2023.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**F12900E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃOPRESENCIAL N.º. 5/0010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.101/2023

Objeto: Aquisição de forma parcelada de caixões e urna funerária com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB

Vencedores:

- Clelia Dias dos Santos Alves - ME com o valor de R\$ 425.040,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Quarenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12;

, perfazendo o Valor Global de 425.040,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Quarenta Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Malta-PB, 26 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**04EEB199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.101/2023 PREGÃOPRESENCIAL 5/0010/2023 CONTRATO Nº. 01.179/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB CONTRATADO: - Clelia Dias dos Santos Alves - ME

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de caixões e urna funerária com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 425.040,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Quarenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12;

DOTAÇÕES: Unidade Orçamentária,02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, classificações Funcional 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes Objetivo: Ajudas financeiras e distribuição gratuitas diversas não caracterizadas como benefícios eventuais conforme legislação vigente,Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº 3.3.90.32.material de distribuição gratuita

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**9857EE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.103/2023 PREGÃOPRESENCIAL Nº. 5/0012/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de Malta-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 24 de Maio de 2023 às 11:56:14, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃOPRESENCIAL Nº. 5/0012/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s):

- Pedreira Capoeiras LTDA - ME com o valor de R\$ 133.400,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2;

perfazendo o Valor Global de 133.400,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 24 de maio de 2023.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:** AD09DD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃOPRESENCIAL N.º. 5/0012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.103/2023

Objeto: Aquisição parcelada de paralelepípedos e meio fio granítico, para atender as necessidades do Município de Malta/PB

Vencedores:

- Pedreira Capoeiras LTDA - ME com o valor de R\$ 133.400,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2;

, perfazendo o Valor Global de 133.400,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Malta-PB, 26 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:DA0F1725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.103/2023 PREGÃOPRESENCIAL5/0012/2023

CONTRATO Nº. 01.180/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB CONTRATADO:- Pedreira Capoeiras LTDA - ME

OBJETO: Aquisição parcelada de paralelepípedos e meio fio granítico, para atender as necessidades do Município de Malta/PB.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 133.400,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2;

DOTAÇÕES: Exercício financeiro de 2023; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA;02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 15 451 1012 1041 Pavimentação de Ruas Objetivo: Pavimentar ruas da cidade 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no Elemento de despesa n° 33.90.30.001 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:2F003820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CORREÇAO AVISO DE LICITAÇÃO PE 011-2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO CORRECAO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, MALTA - PB, às 09hs:00min 09 de junho de 2023, licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para. Aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática destinado a todas as secretarias do município, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Email:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br,http://malta.pb.gov.br,ww w.tce.pb

.gov.brewww.portaldecompraspublicas.com.br Malta - PB. 24 de maio de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: 70AB1595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO CORREÇAO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023./2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, MALTA - PB, às 09hs:00min 13 de junho de 2023, licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de forma parcelada de material esportivo destinada as atividades da secretaria de educação do municipio conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, http://malta.pb.gov.br, www.prefeitura.pb.gov.br, http://malta.pb.gov.br, www.prefeitura.pb.gov.br, http://prefeitura.pb.gov.br, http://prefeitw.tce.pb.gov.brewww.portaldecompraspublicas.com.br

Malta - PB, 26 de maio de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: C508A8C6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: Contratação de um veículo, destinado a atender as necessidades da Secretaria de educação do município; ADJUDICO o seu objeto a: SEVERINO MANOEL DA SILVA - R\$ 18.750,00.

Mataraca - PB, 29 de Maio de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:0816DFDD

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: Contratação de um veículo, destinado a atender as necessidades da Secretaria de educação do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SEVERINO MANOEL DA SILVA - R\$ 18.750,00.

Mataraca - PB, 29 de Maio de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: FEBD3E90

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00016/2023. OBJETO: Contratação de um veículo, destinado a atender as necessidades da Secretaria de educação do município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Severino Manoel da Silva - CPF 576856904-97. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 29 de Maio de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador: CBBA6FA7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete; 2003 -Secretaria Geral do Município; 2029 – Secretaria de Transporte; 2005 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2014 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2026 -Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 -Manutenção das Atividades Turísticas no Município; 2032 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Publicas e Serviços Públicos; 2034 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT N° 00052/2023 - 29.05.23 - BENES JOSE LINDOLFO DO NASCIMENTO - R\$ 14.544,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**0D4E1D7F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2023

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento e outras peças de vestuário para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, ou acessando: www.matogrosso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: licitamatogrosso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001.

Mato Grosso - PB, 29 de Maio de 2023

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -Servidor Responsável

> Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:9D0D6ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 14:00 horas do dia 09 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos pertencentes ao Município de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e

14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Mato Grosso - PB, 29 de Maio de 2023

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:CFC01C02

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 1.5.004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 1.5.004/2023 nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.08.1993, e atualizações posteriores. Objeto: LOCAÇÃO DE imóvel para o CAPS ADIII da secretaria municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde. Em favor de: VICTOR NUNES VILAR — CPF: 064.928.214-08, no valor mensal de R\$ 1.302,24 (MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), ficando o contrato com o valor global de R\$ 15.626,88 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceito a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direto a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art.81 do mesmo Diploma legal.

Monteiro - PB, 26 de Maio de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FEAAD733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE imóvel para o CAPS ADIII da secretaria municipal da saúde, Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA — Processo Licitatório nº. 009/2023 - Dispensa de Licitação nº. 1.5.004/2023. VIGÊNCIA: do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde/Ana Paula Barbosa Oliveira Morato e VICTOR NUNES VILAR — CPF: 064.928.214-08 - CT Nº. 09.1.01/2023 — 26/05/2023 — valor mensal R\$ 1.302,24 (MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), ficando o contrato com o valor global de valor mensal R\$ 15.626,88 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Monteiro - PB, 26 Maio de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora de FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: AB9C6DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 0.2.004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO NO BAIRRO ALTIPLANO RESIDENCE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PR

LICITANTES HABILITADOS:

LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

LICITANTES INABILITADOS: FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por não atender aos itens: 6.1.3.2.; 6.1.3.3. e 6.1.3.1.; MAURILIO DE PAIVA SILVA, por não atender aos itens: 6.1.3.2.1.; CONSTRUTORA APODI EIRELI, por não atender aos itens: 6.1.3.2.; MJC CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender aos itens: 6.1.4.5; 6.1.3.3.; 6.1.4.6.1.;

A empresa CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA, tem uma decisão administrativa, publicada no dia 20 de Abril de 2023, pág 31 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no qual está suspensa a contratação com a mesma até a conclusão do presente processo.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/06/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 29 de Maio de 2023 -

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**3803660F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023

Dispõe sobre a divulgação do resultado das inscrições do Processo de Escolha em data Unificada de Membros do Conselho Tutelar de Olivedos-PB

O COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS – PB, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 012/2003, de 28 de março de 2003 e suas alterações em 07 de novembro de 2018.

TORNA PÚBLICO A PRESENTE RESOLUÇAO para publicar as inscrições deferidas e indeferidas para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar de OLIVEDOS-PB:

- 1. De acordo com as regras da Resolução do CMDCA nº 002/2019, publicada em 20 de março de 2023, após a análise da documentação apresentada pelos inscritos para a comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos a membro do Conselho Tutelar de Olivedos PB para a quadriênio 2024/2027, estão deferidas e/ou indeferidas as inscrições dos candidatos relacionados no anexo desta resolução.
- **2.** O prazo para recurso ao indeferimento das inscrições inicia-se em 31.05.2023 o qual poderá ser interposto mediante requerimento escrito dirigido à Presidenta do CMDCA até 02.06.2023, nos termos do parágrafo terceiro, do art. 14, da Resolução nº 002/2023, de 20 de março de 2023.

Olivedos - PB, 26 de Maio de 2023.

MARIA ZÉLIA DE MORAIS

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Nº INSC.	NOME	SITUAÇÃO	FUNDAMENTO
001	GILBERTO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Item 3 do edital Nº 001/2023
002	VANUZA BATISTA DE BARROS	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Item 3 do edital Nº 001/2023
003	JANIGLEY TAVARES DA SILA	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Item 3 do edital N° 001/2023
004	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES IMPERIANO	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Item 3 do edital Nº 001/2023
005	CAMEM JANE AZEVEDO AMORIM	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Item 3 do edital Nº 001/2023
006	CLAUDIA REGINA DE VASCONCELOS SILVA	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Item 3 do edital Nº 001/2023
007	JENNIF LEONARDO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não cumpre com o requisito do item 3 do edital N° 001/2023
008	ANDREA CRISTINA ALBUQUERQUE SALES	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Item 3 do edital Nº 001/2023
009	EDVANILSON CEZÁRIO SANTOS	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Item 3 do edital N° 001/2023

Olivedos, em 26 de maio de 2023.

MARIA ZÉLIA DE MORAIS

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:54A1A8E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação — Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do novo Matadouro Público (2ª Etapa), por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 417.644,08.

Ouro Velho - PB, 29 de Maio de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:** A36F3E06

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHP 0002/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a 00002/2023, Chamada Pública $n^{\mathbf{o}}$ objetiva: que CREDENCIAMENTO **PROFISSIONAIS** DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PEDRA LAVRADA; HOMOLOGO o

procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: 12 SERVICOS SAUDE LTDA - R\$ 950.400,00.

Pedra Lavrada - PB, 17 de Maio de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**B04EC41C

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHP 0002/2023 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2016 MANTER ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS -ESPECIALIZADA - MAC 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: TERCEIROS 17/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10040/2023 - 17.05.23 - I2 SERVICOS SAUDE LTDA - R\$ 950.400,00.

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador: 2C8C7715

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 12 de junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 30 de Maio de 2023

EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:448C815A

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 10:30 horas do dia 12 de junho de

2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS COM **SERVIÇOS** CORRETIVOS E **PREVENTIVOS** DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br. Pedra Lavrada - PB, 30 de Maio de 2023

EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: B01CE94C

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO DESTA CASA LEGISLATIVA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO DE COMBUSTIVEIS CUBATI LTDA - R\$ 80.550,00.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO COMBUSTIVEL **PARA** DE ABASTECIMENTO DO VEICULO DESTA CASA LEGISLATIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00001/2023 - 31.05.23 - POSTO DE COMBUSTIVEIS CUBATI LTDA - R\$ 80.550,00.

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:64E06ECF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE **ESTUDANTES** DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083)3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 24 de maio de 2023

OLIVANIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:88CA2DF8

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO OS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. Epmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: mail: www.picui.pb.gov.br/licitacoes;

www.licitapicui.com.br.

www.tce.pb.gov.br;

Picuí - PB, 24 de maio de 2023

OLIVANIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4E94112F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE HOSPITALAR REQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME SECRETARIA ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço (083)supracitado. Telefone: 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 24 de maio de 2023

OLIVANIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D5360DAC

GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00018/2023 -PE00046/2022

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00018/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00046/2022. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MARIA RAFAELA GERONCIO AMANCIO 06570203460. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 660,40 (seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos) o valor do contrato, reestabelecendo o equilíbrio econômico financeiro e alterar a redação do PREÂMBULO E DA CLÁUSULA SEGUNDA do Primeiro Termo Aditivo em razão de incorreção no número do pregão e contrato. Assinatura: 24 de maio de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO RAFAELA GERONCIO AMANCIO 06570203460.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F0C2A682

GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00093/2021 -TP00002/2021

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00093/2021. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00002/2021. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogar por mais 180 dias, a vigência do contrato original, nova data da vigência do contrato 19/11/2023. Assinatura: 19 de maio de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 02132569

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 110/2023**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ (CAISAN-PICUÍ).

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, em cumprimento à Lei Municipal Nº 1.742, de 31 de outubro de 2017 que dispõe sobre o SISAN no município, Decreto Municipal Nº 364 de 11 de maio de 2018 que regulamenta a CAISAN - Picuí.

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Picuí (CAISAN-Picuí), conforme abaixo especificado:
- 1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- a) Membro titular: Leyla Helenna Gouveia Ribeiro
- b) Membro Suplente: Francisco Evandro Nogueira
- 2. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- a) Membro titular: Neuma Dantas de Lima Cândido
- b) Membro Suplente: Rudineide Barbosa dos Santos
- 3. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
- a) Membro titular: José Ranieri Santos Ferreira b) Membro Suplente: Sebastiana Joelma de Azevedo Santos
- 4. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- a) Membro titular: Angélica Ferreira Barros
- b) Membro Suplente: Andreza Agda Dantas Silva
- Art. 2º A CAISAN será presidida por Keiles Lucena de Macedo, gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 3º A função de Secretária Executiva da CAISAN será desenvolvida por Rejane Miranda dos Santos.

Art. 4º As atribuições da CAISAN são as constantes no Decreto Municipal Nº 364 de 11 de maio de 2018.

Art. 5° O serviço prestado pelos membros, ora nomeados, será considerado de caráter público relevante.

Art. 6º O mandato dos membros nomeados nesta portaria é de tempo indeterminado, ficando as alterações na composição a critério da Prefeita.

Picuí, 29 de maio de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9F1C540E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de obra de reprogramação para implantação do sistema de abastecimento d'água do distrito de Tanques (Adutora). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 11/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. cplpmpd@gmail.com. E-mail: Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 29 de Maio de 2023

JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:56AEB66B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 1.390.000,00.

Poço de José de Moura - PB, 29 de Maio de 2023

PAULO BRAZ DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista **Código Identificador:**CED82C46

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 0002 2023 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 0002 2026 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL 12 361 0004 2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12 361 0004 2120 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 12 361 0004 2139 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT As dotação acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT N° 00110/2023 - 29.05.23 - ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 695.000,00.

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista **Código Identificador:**0B67474B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 13 de junho de 2023 às 09h:00min. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO** DE **SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 29 de Maio de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:33B87496

GABINETE DECRETO 2.368 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro nº 2368/2023 Em, 10 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2081, de 22 de novembro de 2022.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 124.200,00 (Cento e Vintee Quatro Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento					
20	608	2015	1014	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
0001182	4490.52	99	25001000	Equipamentos e Material Permanente	124.200,00
Total da Ação					124.200,00
Total da Unidade Orçamentária				124.200,00	
Total de Suplementações			124.200,00		

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando dotação com Fonte Superávit Finananceiro o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 124.200,00 (Cento e Vinte e Ouatro Mil e Duzentos Reais).

Art. 3° - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSALACERDA

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**93200E13

GABINETE DECRETO 2.386 DE 29 DE MAIO DE 2023

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do lamentável falecimento do senhor Elias Nobrega de Queiroga.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO que faleceu neste domingo (28/05/2023) o Sr. Elias Nobrega de Queiroga, aos 63 anos de idade, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o homenageado era servidor deste município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde onde desenvolvia suas atividades na "Casa de Apoio" aos portadores de câncer e outras enfermidades na capital do estado.

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão e grande chefe de família;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e legado, contribuíram para o engrandecimento deste Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**1A05CB81

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 092/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Considerando a Licença Gestante da Sra Vanessa Érica Sarmento Bezerra, ocupante do cargo em comissão abaixo referido, consoante Processo Administrativo nº 502/2023, bem como a necessidade de sua substituição face a necessidade do serviço, enquanto perdurar a Licença gestante ou por ulterior deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). EMILLY INGRID RODRIGUES ROLIM, no cargo público em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CAPS AD III "Padre Solon Dantas de França", Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2023 e vigência até 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**405A0468

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 093/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). Mariana Santana Fernandes, no cargo em comissão de Chefe da Chefia de Articulação de Políticas Públicas para a Juventude, Símbolo OFG, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.
- ${\bf Art.~2^o}$ Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C176813E

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 094/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 0618/2023, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal Francimara de Sousa Queiroga, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista — Mat.: 1966, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**7ECDECD7

GABINETE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS.

PROPONENTE: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA

GONCALVES

CNPJ: 12.436.983/0001-92

VALOR: R\$ 29.810,37 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Dez Reais e

Trinta e Sete Centavos).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: de 29 de maio de 2023 até 29 de

setembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **024/2023**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29 de maio de 2023.

Pombal-PB, 29 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**EC867397

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS.

CONTRATO Nº: 502/2023

CONTRATADO: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONCALVES

CNPJ: 12.436.983/0001-92

VALOR: R\$ 29.810,37 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Sete Centavos).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: de 29 de maio de 2023 até 29 de setembro de 2023.

Rubrica Orçamentária 2023: 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal-PB, 29 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONCALVES

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:68D631AF

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 E Nº 212/2023

No dia 29 de maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2*VIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços Nº 211/2023

Fornecedor: JOSEFA PIRES DE MOURA

CPF: 020.126.204-50

Item: 1

Valor: R\$ 59.080,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitenta Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 212/2023

Fornecedor: LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA

CPF: 050.725.354-01

Item: 2

Valor: R\$ 62.456,00 (Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Da validade das atas de registro de preço: As atas de registro de preço terão validade de 12 (doze) meses, a contar de suas publicações no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participa deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 29 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JOSEFA PIRES DE MOURA

Proponente Vencedor

LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: E3838414

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 025/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 500/2023 E Nº 501/2023

Pombal/PB, 29 de maio de 2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 500/2023

CONTRATADO: JOSEFA PIRES DE MOURA

CNPJ: 020.126.204-50 VIGÊNCIA: 29/05/2024

VALOR: R\$ 59.080,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitenta Reais).

CONTRATO Nº 501/2023

CONTRATADO: LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA

CNPJ: 050.725.354-01 VIGÊNCIA: 29/05/2024

VALOR: R\$ 62.456,00 (Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e

Cinquenta e Seis Reais).

DOTAÇÃO: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 362 1050 2109 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Médio - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 - Transferências do FUNDEB - 1553 - Transferências de Recursos do FNDE.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

JOSEFA PIRES DE MOURA

Contratado

LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**E23BD68B

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI

Sr. Representante Jefferson Cordeiro de Morais Rua Manoel Prudente Nunes, N° 00, Centro, Juru-PB CEP:58750-000 CNPJ n° 33.418.501/0001-41

Assunto: NOTIFICAÇÃO quanto a frente de serviço insuficiente - **URGENTE**

O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 — 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal — PB, CEP:58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, signatário do presente, vem, através deste documento, reiterar a notificação entregue na data 12/04/2023, pois a obra ainda encontra-se com a quantidade insuficiente de mão de obra para a execução dos serviços, apresentando atualmente apenas **três** funcionários ativos a empresa acima mencionada, quanto ao não cumprimento da baixa mão-de-obra presente na CONSTRUÇÃO

CRECHE PADRAO TIPO B, Convênio do Estado da Paraíba, nº 502/2021.

Diante de tal constatação, e observando a ausência de evolução satisfatória, a equipe de acompanhamento e de fiscalização vem através deste, convocar o senhor Jerfferson Cordeiro de Morais, Engenheiro Civil, CREA 161.672.564-8, a comparecer a Prefeitura Municipal de Pombal, no prazo máximo de **48 horas**, sob pena de distrato, para apresentação de novo cronograma de execução e alinhamento das futuras ações para boa execução da obra.

Desde já, contamos com vossa colaboração, e nos encontramos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Pombal - PB, 29 de maio de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4E7B423D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Pregoeiro do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, Resolve: Adjudicar o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedores. Pessoa jurídica: Carlos Eduardo S. Melo-ME. CNPJ: 16.889.821/0001-60, com o valor total de R\$ 297.761,00; Pessoa jurídica: João Victor Peixoto Soares-ME. CNPJ: 40.531.639/0001-18, com o valor total de R\$ 18.630,00; Pessoa jurídica: UZE Brindes e Uniformes Ltda-ME. CNPJ: 15.348.142/0001-11, com o valor total de R\$ 23.200,00. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 339.591,00, em favor dos licitantes acima mencionados. Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:2F930582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 (Processo Administrativo Nº 100018/2023), que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referênci.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras. Pessoa jurídica: Carlos Eduardo S. Melo-ME. CNPJ: 16.889.821/0001-60, com o valor total de R\$ 297.761,00; Pessoa jurídica: João Victor Peixoto Soares-ME. CNPJ: 40.531.639/0001-18, com o valor total de R\$ 18.630,00; Pessoa jurídica: UZE Brindes e Uniformes Ltda-ME. CNPJ: 15.348.142/0001-11, com o valor total de R\$ 23.200,00. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 339.591,00, em favor dos licitantes acima mencionados. Publique-se e cumpra-se. Princesa Isabel-PB, 29 de maio de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO -

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8D51B337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia no roço dos matos que estão invadindo as estradas que ligam a cidade e as zonas rurais do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 29 de Maio de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**263EB19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em Segurança do Trabalho, para elaboração do PGR, LTCAT e PCMSO, para os servidores do Município de Princesa Isabel/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SST – SERVICOS DE SAUDE OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 15.000,00.

Princesa Isabel - PB, 19 de Maio de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**6D04CD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 093/2023 DA DISPENSA Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em Segurança do Trabalho, para elaboração do PGR, LTCAT e PCMSO, para os servidores do Município de Princesa Isabel/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AS 04.122.2026.2047 (MANTER **ATIVIDADES** ADMINISTRAÇÃO) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39. (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 22/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e SST - SERVICOS DE SAUDE OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 15.000,00.

Princesa Isabel - PB, 22 de Maio de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**F5FE6EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 003/2023, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.960.012/0001-80 — Valor R\$ 79.625,08. Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 29 de Maio de 2023.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8B3E62B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo destinado ao gabinete da Prefeita do município de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA; 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ $n^{\rm o}$ 07.845.051/0001-63, com endereço na Rua Domingos Lugo, $n^{\rm o}$ 49, Térreo, CEP 58.700-270, Jardim Califórnia, Patos-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais), com Valor Mensal de R\$ 10.420,00 (dez mil e quatrocentos e vinte reais).

DATA DA VIGÊNCIA: 29/11/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:** D8B7000C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00092/2023

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's e Prestadores de Serviços Pessoa Física (autônomos), para prestação de diversos serviços visando a manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, conforme Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00092/2023 - 15.05.23 até 15.05.24 - FELIPE DOS SANTOS BATISTA - R\$ 14.546,40.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**702FA9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2023, que objetiva: Aquisição em caráter emergencial de materiais médicoshospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.156.923/0001-20 - R\$ 1.450,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 43.463.126/0001-05 - R\$ 34.392,66.

Santa Cecília - PB. 29 de maio de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**7CF600AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ARSERVE PHARMA EPP LTDA - R\$ 34.283,52; SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - R\$ 50.696,04.

Santa Cecília - PB, 29 de maio de 2023

ERNANDO SOUZA DE SALES - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**D1BFC645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde

do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARSERVE PHARMA EPP LTDA - R\$ 34.283,52; SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI–ME - R\$ 50.696,04.

Santa Cecília - PB, 29 de maio de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador: AD28CB99

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PSS 016/2023

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2023 Processo Seletivo n.°. 016/2023

Processo Seletivo n.°. 016/2023 Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 15 de maio do ano de 2023, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 016/2023, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Cícera Elizângela Correia Rodrigues	Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	CPF: 048.013.654 - 85

São João do Tigre (PB), em 29 de maio de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**8D5DFF97

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ANALISE CURRICULAR PSS 016/2023

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2023

Processo Seletivo Simplificado N.º. 016/2023 Resultado da Análise Curricular

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 016/2023, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 15 de maio do ano de 2023 e suas alterações posteriores:

Função: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 001)					
Ordem	NOME:		DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01ª	Cícera Elizângela Rodrigues	Correia	CPF: 048.013.654 - 85	57,75 (Classificado)	

São João do Tigre (PB), em 29 de maio de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRAMembro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:76C1B277

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Processo Administrativo: 00071/2023

A EMPRESA Central Atacado LTDA, CNPJ nº 46.556.275/0001-07, neste ato representado por Kennedi Franklin de Oliveira Pinto CPF nº 085.186.794-43, Carteira de Identidade nº 3499077 – SSDS/PB, cujo objeto se trata fornecimento parcelado de Material de Construção diversos e ferramentas para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo do edital

A empresa Central Atacado LTDA, CNPJ nº 46.556.275/0001-07, vencedora do pregão presencial nº. ,006/2023 assinou o contrato em 15 de maio de 2023, foi enviado o pedido desde o dia 16 de maio de 2023, com prazo de entrega de entrega ate 24 horas conforme a clausula nona do contrato A contratada terá deverá fornecer, constantes deste edital em até (24) vinte e quatro horas, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

No caso em comento, o não fornecimento da em tempo hábil caracteriza descumprimento de obrigação contratual,

Além do mais, a Cláusula Décima primeira prevê as penalidades descumprimento da obrigação contratual, in verbis: A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a -advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02

Após várias tentativas e contatos por telefone a empresa Central **Atacado LTDA, CNPJ nº 46.556.275/0001-07**, ate a presente data não entregou o material pedido, desta feita descumprindo o contrato.

A empresa Central **Atacado LTDA**, **CNPJ** nº **46.556.275/0001-07**, a no momento da assinatura do instrumento contratual se compromete pela execução total da obrigação imposta, sob pena da aplicação de penalidades e sanções administrativas regidas pela Lei nº **8.666/93**. In casu, a empresa nem mesmo se cautelou por justificar o atraso da entrega do material correspondente, sem qualquer comunicação expressa ao setor competente, depois de esgotáveis tentativas de comunicação verbal para cumprimento da obrigação.

O art. 86 da Lei nº 8.666/93 regulamenta sobre a aplicação de sanções administrativas no caso concreto, vejamos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. \$10 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. \$20 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. \$30 Se a multa for de valor superior ao valor da

garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Grifo nosso)

Verifica-se que o município zelou pelo devido trâmite da autorização da compra, uma vez ciente da necessidade e responsabilidade que tem perante as suas atividades administrativas, visando em especial atender o interesse público e os princípios basilares da Administração Pública.

Por todo o exposto, em razão da inexecução total do objeto registrado, sem justa causa e prévia comunicação à prefeitura municipal de São jose da Lagoa Tapada determina-se aplicação de advertência, com fulcro na Cláusula Oitava da ARP c/c art. 87, incisos I da Lei nº 8 666/93

Além da aplicação de advertência a prefeitura municipal de São jose da Lagoa Tapada, NOTIFICA a empresa, por seu representante legal para que Vossa Senhoria providencie a entrega do objeto licitado no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de aplicação das demais sanções previstas em lei.

São Jose da Lagoa Tapada -PB 26 de maio de 2023

Setor De Compras Municipio De São Jose Da Lagoa Tapada

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador: A8A35AE8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 113/2022 CREDENCIAMENTO Nº
002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022
INEXIGIBILIDADE N° 008/2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): **DANIELLE SUASSUNA ALENCAR**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução dos serviços médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: 14 de maio de 2023 e termo final em 14 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Credenciante e Danielle Suassuna Alencar – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de maio de 20223

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:60FB1031

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 130/2022 CREDENCIAMENTO Nº
002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022
INEXIGIBILIDADE N° 008/2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): SIM SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução dos serviços médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: 14 de maio de 2023 e termo final em 14 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Credenciante e Germano Lacerda da Cunha Filho — pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de maio de 20223

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**5DCBF373

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 191.417,40 (cento e noventa e um mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos); VALIDADE29 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**0724517D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS, CNPJ nº 12.160.512/0001-02; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 104.393,10 (cento e quatro mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos); VALIDADE: 29 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:7D795E1D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: PANIFICADORA POPULAR EIRELI, CNPJ nº 41.665.433/0001-43; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 59.780,80 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).); VALIDADE: 29 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Geoni Ferreira Maia - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**EB6693C1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2023 SAPÉ, 29 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão do CONDECON, de conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 1318/2019, para o mandato de 02 anos.

Presidente do CONDECON

Layz Barbosa Santos de Freitas Secretária do PROCON Municipal de Sapé

REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Edilelza Matias Castro

Suplente: Alice Niedja Silva dos Santos Rocha

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO

Titular: Petrizy Targino de Souza Suplente: Amanda da Silva Félix

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: José Brenno Freire da Silva Suplente: Caroline Maria Braz da Silva

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Odete Inglith Targino Taveira de Paiva

Suplente: Denise Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DOS FORNECEDORES

Titular: Estephania Priscilla da Silva Jorge Suplente: Licélia Maria Velôso da Silva

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES

AMIS

Titular: Maria Franciscleide Cananea de Melo Suplente: Itamara de Morais Bernardino Gomes

CEDAMS

Titular: Marlindo Francelino Gomes

Suplente: Jallyce Rodrigo de Paiva Fernandes

. '

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**67486FE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2023 SAPÉ, 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Protocolo nº 2.541/2023.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **ARTHUR DIAS FREIRE**, matricula nº 2123421, do cargo de provimento efetivo de Advogado de Terceira Entrância, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:11D9A746

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 158/2022 TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB e PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, CNPJ N 15.233.791/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (29/05/2023) até 29 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4° da Lei n° 8 666/93

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador:B4446C80

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DE ARAUJO SOUTO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00061/2022 - Construtora Realizar Eireli - CNPJ: 14.175.618/0001-05 - 4º Aditivo - acréscimo de 7,76% - equivalente a R\$ 116.420,18. ASSINATURA: 24.05.23

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** AD82F8F7

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DO TIPO CONCURSO DE BELEZA DE MISS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 000218 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00209/2023 - 23.05.23 - CRIATIVA SOM E LUZ LTDA - R\$ 49.950,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**D64EF2DA

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DO TIPO CONCURSO DE BELEZA DE MISS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRIATIVA SOM E LUZ LTDA - R\$ 49.950,00.

Soledade - PB, 23 de Maio de 2023

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**B29F2DE4

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

DE OBJETO: CONTRATAÇÃO **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000028 3390.30 99 Material de Consumo 06 122 2003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMSPS 000458 3390.30

99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 000150 361 2025 2012 3390.30 99 Material de Consumo 12 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 000164 3390.30 99 Material de Consumo 13 392 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 000214 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 000245 3390.30 99 **SECRETARIA** Material Consumo 02.008 DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL 000258 3390.30 99 Material de Consumo 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 000265 3390.30 99 Material de Consumo 20 606 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL 000451 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08 244 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 000294 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S 000308 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE 000314 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000329 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 000398 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 000414 3390.30 99 Material de Consumo 000415 3390.30 99 Material de Consumo 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 27 812 2009 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 000207 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 000120 99 Material de Consumo 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 000421 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00206/2023 - 16.05.23 - MARIELLE MACIEL DE SOUZA GONCALVES - R\$ 41.108,00; CT N° 00207/2023 - 16.05.23 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME - R\$ 13.290,00; CT N° 00208/2023 - 16.05.23 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - R\$ 2.860,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**B7B05901

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 – RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.671.750/0001-96

Valor Global: R\$ 527.011,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil e Onze Reais).

2 – TS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 47.238.788/0001-32

Valor Global: R\$ 367.306,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Seis Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra — se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Taperoá - PB, 15 de maio de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador: A19F9D18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ – PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 – RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.671.750/0001-96

Valor Global: R\$ 527.011,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil e Onze Reais).

2 – TS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 47.238.788/0001-32

Valor Global: R\$ 367.306,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Seis Reais).

Taperoá - PB, 15 de maio de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:** A95FD551

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição Gradual e Parcelada de Gêneros Alimentícios fracassados no PE N.º 02/2023, para a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Taperoá – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ACM MERCANTIL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.274.242/0001-80 Valor Global: R\$ 138.500,00

Taperoá - PB, 15 de maio de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**508D3035

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ n^o 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA ACM MERCANTIL LTDA, CNPJ: 20.274.242/0001-80.

OBJETO Aquisição Gradual e Parcelada de Gêneros Alimentícios fracassados no PE N.º 02/2023, para a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Taperoá – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 138.500,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 16/05/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 16 de maio de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**B696FD66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL DIDA PACHEQUINHO, NO DIA 23 DE

JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, através da empresa**F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.651.898/0001-72, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, n.º 325, Sala 03, Bairro Catolé, Cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58.410-367, representada pelo Sr. FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF: 205.205.304-20 E RG: 509.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Taperoá – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Taperoá - PB, 10 de maio de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:1F0CE724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ:08.749.525/0001-36E A EMPRESA F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.651.898/0001-72.

<u>OBJETO</u>: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL DIDA PACHEQUINHO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA:10/05/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Taperoá – PB, 10 de maio de 2023, GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por: José Aires de Lima Júnior

Jose Aires de Lima Junior Código Identificador: 35CAEC3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 033/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO MENSAL, CRIAÇÃO DE TEXTOS E LEGENDAS, CRIAÇÃO DE ARTES/CARDS PARA DE SOCIAIS, PRODUÇÃO INSTITUCIONAIS CÂMERA PROFISSIONAL COM DIMENSÃO FULL HD OU SUPERIOR, IMAGENS AÉREAS COM (DRONE), BEM COMO EM FORMATOS DIMENSIONADOS PARA MÍDIAS SOCIAIS (VERTICAL E (HORIZONTAL), TRATADAS EM SOFTWARES DE EDIÇÃO PROFISSIONAIS, em favor da empresa ANTONIO FELIX DA CRUZ JUNIOR/MEGA DRONE, inscrita no CNPJ sob o n. 39.471.790/0001-29, com sede na Rua Arnor Francisco, n.º 146, Bairro Francisco Cabral, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, representada pelo Sr. ANTONIO FELIX DA CRUZ JUNIOR, CPF: 055.632.296-31, residente e domiciliada na Cidade de Junco do Seridó - PB, pelo valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), durante o período de 08 meses.

Taperoá - PB, 19 de maio de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**801C3957

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 033/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO MENSAL, CRIAÇÃO DE TEXTOS E LEGENDAS, CRIAÇÃO DE ARTES/CARDS PARA PRODUÇÃO REDES SOCIAIS. DE INSTITUCIONAIS CÂMERA PROFISSIONAL EM COM DIMENSÃO FULL HD OU SUPERIOR, IMAGENS AÉREAS COM (DRONE), BEM COMO EM FORMATOS DIMENSIONADOS PARA MÍDIAS SOCIAIS (VERTICAL E (HORIZONTAL), TRATADAS EM SOFTWARES DE EDIÇÃO PROFISSIONAIS, em favor da empresa ANTONIO FELIX DA CRUZ JUNIOR/MEGA DRONE, inscrita no CNPJ sob o n. 39.471.790/0001-29, com sede na Rua Arnor Francisco, n.º 146, Bairro Francisco Cabral, Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000, representada pelo Sr. ANTONIO FELIX DA CRUZ JUNIOR, CPF: 055.632.296-31, residente e domiciliada na Cidade de Junco do Seridó - PB, pelo valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), durante o período de 08 meses.

Taperoá - PB, 19 de maio de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS Prefeito

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:9F54B76D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2023

DISPENSA Nº. 33/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA ANTONIO FELIX DA CRUZ JUNIOR/MEGA DRONE, inscrita no CNPJ sob o n. 39.471.790/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO MENSAL, CRIAÇÃO DE TEXTOS E LEGENDAS, CRIAÇÃO DE ARTES/CARDS PARA AS REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM CÂMERA PROFISSIONAL EM DIMENSÃO FULL HD OU SUPERIOR, IMAGENS AÉREAS COM (DRONE), BEM COMO EM FORMATOS DIMENSIONADOS PARA MÍDIAS SOCIAIS (VERTICAL E (HORIZONTAL), TRATADAS EM SOFTWARES DE EDIÇÃO PROFISSIONAIS.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 19/01/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 19 de maio de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:2003A35F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 Quadras Coberta com Vestiário no Povoado Jurema (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201884-1) e Comunidade Domingos Ferreira (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201883-1) no Município de Tavares -PB, conforme projeto básico de engenharia.

O Município de Tavares – PB, torna público que de ofício realizar a retificação do Edital para alteração do quantitativo e unidade de medida do item de qualificação técnica operacional relativo à TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA ONDULADA, passando o mesmo de 1.250 m, para 534 m², por erro material. Fica mantido a data para abertura do certame em 06/06/2023 às 10:00 hs, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, CEP: 58.625-000 ou solicitado através do email:cpltavares@outlook.comou ainda no Site Oficial do Município: tavares.pb.gov.br.

Tavares - PB, em 29 de maio de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Presidente da CPL

> **Publicado por:** Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:** 10B9AC08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil de para construção da escola de um pavimento com 04 salas de aulas no município de Uiraúna – PB, CONVÊNIO 3135871. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA; M L DANTAS CONSTRUCOES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos

envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/06/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

Uiraúna - PB, 29 de Maio de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: AA8AA395

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2023					
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1.00				
	VALOR REALIZADO				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)			
Mobiliária	0,00	0,00			
Interna	0,00	0,00			
Externa	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00			
Interna	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00			
Externa	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00			
TOTAL (III)	0,00	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	67.443.325,45	-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.269.255,21	-			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.174.070,24	-			
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.587.851,24	16,00			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.529.066,12	14,40			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.632.184,92	7,00			
	VALOR REALIZADO	•			
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de referência			
	referência	(a)			
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00			
Tributos	0,00	0,00			
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00			
FGTS	0,00	0,00			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade em 24 de maio de 2023 as 14:26:42					

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Contador- CRC PB-000913/O-3

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:1FD1E129

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATORIO DE GISTÃO FISCAL DEMONSTRAITO DAS GUERRAÇÕES DE CRÉDITO DECAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANERGO A A RELO DE CRÉDITO STATE POR LE DA SEGURIDADE SOCIAL ABURGO A RELO DE CRÉDITO PORÇÃO SE CRÊDITO PORÇÃO SE	Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo		
OBCAMENTO INSCALE DA SECURIDADE SOCIAL NATION FOR A SECURIDADE SOCIAL ALPAREO IV (LRF, ar. 5.5, inciso I, alinea "6" e inciso III alinea "			
OBCAMENTO INSCALE DA SECURIDADE SOCIAL NATION FOR A SECURIDADE SOCIAL ALPAREO IV (LRF, ar. 5.5, inciso I, alinea "6" e inciso III alinea "	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
APT	DRCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
VAIOR READ-DO-DOSEA, DOSEA (ADDITION) VAIOR READ-DO-PROPERTION And No Semonth of Referencia (a) refe	ANEIRO A ABRIL DE 2023		
OFERENÇAÇOS DE CRÉDITO No. Semente de réceivación de receivación de rec	RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
Mobilism		VALOR REALIZ	ADO
Ricerina 1,000 1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Semestre de	Até o Semestre de referência (a)
Esterna 0,00	Mobiliária	0,00	0,00
Contratual 0,00 0,00 Interna 0,00 0,00 Empréstimos 0,00 0,00 Aquisciço Pinanciada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro 0,00 0,00 Assunção, Pinanciada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro 0,00 0,00 Assunção, Recombecimento e Confissão de Dividas (I.RF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Operações de crédito não sujsitas ao limite para fins de contratação (1) 0,00 0,00 Estertam 0,00 0,00 0,00 Empréstimos 0,00 0,00 0,00 Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (I.RF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (I.RF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Apreções de receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (I.RF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Aprila Agrica de Termo de Bens e Serviços <t< td=""><td>nterna</td><td>0,00</td><td>0,00</td></t<>	nterna	0,00	0,00
Interns	Externa	0,00	0,00
Interns			,
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro 0,00 0,00 Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Contissão de Dridas (LRF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (1) 0,00 0,00 Externa 0,00 0,00 Empréstimos 0,00 0,00 Aquisção Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro 0,00 0,00 Assunção, Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Aptrações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) 0,00 0,00	nterna	0.00	0.00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro 0,00 0,00 Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Contissão de Dridas (LRF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Operações de crédito não sujeias ao limite para fins de contratação (1) 0,00 0,00 Externa 0,00 0,00 0,00 Aquisção Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) 0,00 0,00 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES 4,00 0,00 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V) 67.443.325.45 - C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1°, art. 166-A da CP) (V) 1,269.25.21 - RECEITA C	Empréstimos	0.00	0.00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0.00 0.00 Assuação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) 0.00 0.00 Assuação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) 0.00 0.00 Esterna 0.00 0.00 0.00 Esterna 0.00 0.00 0.00 Empréstimos 0.00 0.00 0.00 Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0.00 0.00 Assuação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) 0.00 0.00 Operações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0.00 0.00 Assuação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) 0.00 0.00 Operações de recétin não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) 0.00 0.00 Operações de recétin não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) 0.00 0.00 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR VALOR VASOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 67.443.325.45 - PAURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 66.174	1	-,	-,
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) 0,00	1)	,	,
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (1) 0,00 0,00 Extera 0,00 0,00 0,00 Enterástinos 0,00 0,00 0,00 Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro 0,00 0,00 Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (AEF, art. 29, § 19) 0,00 0,00 Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) 0,00 0,00 OPERAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 67.443,325,45 - Q-1 Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) 1.269,255,21 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA A PCL (IV) 66.174,00 0.0 0.0 OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0,00 0.0 0.0 TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III+ VII - 1- 1- IIa) 0,00 0.0 LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINENAS E 1,587,81,24 1,60		,	,
Esterna		,	,
Empréstimos 0,00 0,00 Aquisião Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro 0,00 0,00 Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) 0,00 0,00 OTOTAL (III) 0,00 0,00 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 67.443.325.45 - (-) Transferências obrigatórias da União relativas àe emendas individuais (§ 1°, art. 166-A da CF) (V) 66.174.070.24 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA A JUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (IV - V) 66.174.070.24 - OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0,00 0,00 0,00 LIMITE CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10.587.851,24 16.00 EXTERNAS 10.00 0,00 0.00 LIMITE DE ALLERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 90% 0,00 0,00 OPERAÇÕES DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0.00	0.00
Aguisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro 0.00 0.00 Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0.00 0.00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1°) 0.00 0.00 Operações de crédito não sujeira so limite para fins de contratação (II) 0.00 0.00 TOTAL (III) 0.00 0.00 0.00 AFURÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 1.269-255.21 - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1°, art. 166-A da CF) (V) 1.269-255.21 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA A DA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 6.174.070.24 - OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0.00 0.00 0.00 OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0.00 0.00 0.00 EXTERNAS 1.587.851, 24 16.00 1.587.851, 24 16.00 LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - 90% 9.529.06c1, 2 14.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.18.92 7.00 UITRAS OPER		-,	,
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços 0,00 0,00 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LFF, art. 29, § 1°) 0,00 0,00 0,00 Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) 0,00 0,00 0,00 TOT AL (III) 0,00 0,00 0,00 0,00 APURAÇÃO DO CUMPKIMENTO DOS LIMITES YALOR % SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 67.443.325.45 - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1°, art. 166-A da CF) (V) 1.269.255.21 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 66.174.070,24 - OPERAÇÕES VEDADADAS (VII) 0,00 0,00 0,00 OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0,00 0,00 0,00 LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10.587.851,24 16,00 EXTERNAS 10.00 9,529.066,12 14,40 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4,632.184,92 7,00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1	-,	,
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) 0,00 0,00 Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) 0,00 0,00 TOTAL (III) 0,00 0,00 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 67.443.325,45 - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) 1.269.255,21 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA A JUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMÍTES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 66.174.070,24 - OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0,00 0,00 0,00 TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMÍTE (VIII) = (IIIa + VII - 1a - IIa) 0,00 0,00 LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10.587.51,21 16,00 LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% 9.529.066,12 14,40 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 0,00 0,00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.18,42 7.0 OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍV	1)	,	,
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) 0,00 0,00 TOTAL (III) 0,00 0,00 0,00 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMÍTES VALOR % SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 67.434.325.45 - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) 11.269.255.21 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMÍTES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 66.174.070,24 - OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0,00 0,00 0,00 OTOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMÍTE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) 0,00 0,00 LIMÍTE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10.587.851.24 16,00 EXTERNAS 10.00 0,00 0,00 0,00 0,00 LIMÍTE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% 9,529.066,12 14,40 0,00 0,00 0,00 LIMÍTE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4,632,184.92 7,00 VALOR REALIZADO 70 Quadrimestra referência (a) <t< td=""><td>* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *</td><td></td><td>,</td></t<>	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *		,
TOTAL (III) 0,00 0,00 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 67.443.255.21 - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1°, art. 166-A da CF) (V) 1.269.255.21 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 66.174.070.24 - OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0,00 0,00 0,00 TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - 1a - IIa) 0,00 0,00 LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10.587.851,24 16,00 EXTERNAS 1 10.587.851,24 16,00 0.00 LIMITE DE ALLERTA (inciso III do \$1° do art. 59 da LRF) - 90% 9.529.066,12 14,40 0.00 0.00 0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.184.92 7,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00		-,	-,
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 67.443.325,45 - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas indivíduais (§ 1°, art. 166-A da CF) (V) 1.269.255,21 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMÍTES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 66.174.070,24 - OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0,00 0,00 0,00 TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMÍTE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) 0,00 0,00 LIMÍTE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10.587.851,24 16,00 EXTERNAS 5.29.066,12 14,40 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 0,00 0,00 ULMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.184,92 7,00 ULTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA VALOR REALIZADO OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA 0,00 0,00 Parcelamentos de Dívidas 0,00 0,00 0,00 Pributos 0,00 0,00 0,00		-,	-,
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 67.443.325,45 - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1°, art. 166-A da CF) (V) 1.269.255,21 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 66.174.070,24 - OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0,00 0,00 0,00 TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) 0,00 0,00 LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10.587.851,24 16,00 EXTERNAS 9.529.066,12 14,40 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 0,00 0,00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.184,92 7,00 UNTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA No Quadrimestre referência (a) Até o Quadrimestre referência (a) Parcelamentos de Dívidas 0,00 0,00 Tributos 0,00 0,00 Contribuições Previdenciárias 0,00 0,00 FOTS 0,00 0,00		-,	% SOBRE A RCI
(.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (\$ 1°, art. 166-A da CF) (V) 1.269.255,21 1.269.255,21 2.200.255,21 3.200	,		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 66.174.070,24 - OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0,00 0,00 TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) 0,00 0,00 LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10.587.851,24 16,00 EXTERNAS 1 - - LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% 9.529.066,12 14,40 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 0,00 0,00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.184,92 7,00 OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA NO Quadrimestre referência Alté o Quadrimestre referência (a) Parcelamentos de Dívidas 0,00 0,00 Tributos 0,00 0,00 Contribuições Previdenciárias 0,00 0,00 FOTS 0,00 0,00			_
OPERAÇÕES VEDADAS (VII) 0,00 0,00 TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) 0,00 0,00 LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10,587,851,24 16,00 EXTERNAS 9,529,066,12 14,40 LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$1° do art. 59 da LRF) - 90% 9,529,066,12 14,40 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4,632,184,92 7,00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4,632,184,92 7,00 OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA NO Quadrimestre referência (a) NO Quadrimestre referência (a) Parcelamentos de Dívidas 0,00 0,00 Tributos 0,00 0,00 Contribuições Previdenciárias 0,00 0,00 FGTS 0,00 0,00		,	_
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) 0,00 0,00 LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10.587.851,24 16,00 EXTERNAS 9.529.066,12 14,40 LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% 9.529.066,12 14,40 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 0,00 0,00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.184.92 7,00 OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA VALOR REALIZADO VALOR REALIZADO Quadrimestre referência (a) Parcelamentos de Dívidas 9.00 0,00 0,00 Tributos 0,00 0,00 Contribuições Previdenciárias 0,00 0,00 FGTS 0,00 0,00			0.00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E 10.587.851,24 16,00 EXTERNAS 9.529.066,12 14,40 LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% 9.529.066,12 14,40 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 0,00 0,00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.184,92 7,00 UNTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA VALOR REALIZADO VALOR REALIZADO No Quadrimestre referência (a) Alté o quadrimestre referência (a) Parcelamentos de Dívidas 0,00 0,00 0,00 Tributos 0,00 0,00 Contribuições Previdenciárias 0,00 0,00 FGTS 0,00 0,00	•	,	,
EXTERNAS 5.529.066,12 1.440 LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$1° do art. 59 da LRF) - 90% 9.529.066,12 1.440 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 9.00 0.00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.184.92 7.00 OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA No Quadrimestre referência (a) No Quadrimestre referência (a) Parcelamentos de Dívidas 0,00 0.00 Tributos 0,00 0.00 Contribuições Previdenciárias 0,00 0.00 FGTS 0,00 0.00		-,	,
LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$1° do art. 59 da LRF) - 90% 9.529.066,12 14,40 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 0,00 0,00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.184,92 7,00 OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA No Quadrimestre referência No Quadrimestre referência Parcelamentos de Dívidas 0,00 0,00 Tributos 0,00 0,00 Contribuições Previdenciárias 0,00 0,00 FGTS 0,00 0,00	·		,
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,		9.529.066.12	14.40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.632.184,92 7,00 TOUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA Parcelamentos de Dívidas Parcelamentos de Dívidas Contributos Contributos	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA NO Quadrimestre referência (a) Parcelamentos de Dívidas 0,00 0,00 Tributos 0,00 0,00 Contribuições Previdenciárias 0,00 0,00 FGTS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		-,	-,
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADANo Quadrimestre referênciaAté o Quadrimestre referência (a)Parcelamentos de Dívidas0,000,00Tributos0,000,00Contribuições Previdenciárias0,000,00FGTS0,000,00			- ,
Tributos 0,00 0,00 Contribuições Previdenciárias 0,00 0,00 FGTS 0,00 0,00	DUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre	
Contribuições Previdenciárias 0,00 0,00 FGTS 0,00 0,00	Parcelamentos de Dívidas	0,00	-,
FGTS 0,00 0,00	Tributos	0,00	0,00
	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
	GTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas 0,00 0,00	Dperações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade em 24 de maio de 2023 as 14:26:42	ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade em 24 de maio de 2023 as 14:26:42		•
VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME FIDÉLIS RODRIGUES DE LUN.	VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME	FIDÉLIS RODRIC	GUES DE LUNA
CONTADOR- CRC PB-000913/O-3 PRESIDENTE	CONTADOR- CRC PB-000913/O-3 PRESIDENTE		

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**38102226

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

mara Municipal de Conceição - Poder Legislativo	0	
LATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
MONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓ	TÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAI	AL	
NEIRO A ABRIL DE 2023		
F – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R\$ 1,00
CEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
ceita Corrente Líquida		67.443.325,45
ceita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Lim	mites de Endividamento	66.174.070,24
ceita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Lim	mites da Despesa com Pessoal	65.761.932,24
SPESA COM PESSOAL VALO	OR	% SOBRE A RCL
	6.950,39	2,29
nite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da F) - <%>		6,00
nite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da F) - <%>		5,70
nite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da 3.551.1	1.144,34	5,40
	TOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
lor Total 0,00		350.815,01
STOS A PAGAR DO EX	EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Contador- CRC PB-

000913/O-3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C43F6054

GABINETE DO PREFEITO DESPESAS COM PESSOAL

Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo									
Cannara Municipal de Concepta e la Concepta de Concept									
DEMONSTRATIVO	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL D	DE 2023								
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA BRUTA (a)		n Pagar	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçõe s		RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	352.242,36	0,00	1.427,35	0,00	0,00	350.815,01	0,00	0,00	350.815,01
Recursos Ordinários	352.242,36	0,00	1.427,35	0,00	0,00	350.815,01	0,00	0,00	350.815,01
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	352.242,36	0,00	1.427,35	0,00	0,00	350.815,01	0,00	0,00	350.815,01
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade em 24 de maio de 2023 as 14:26:59									

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Contador- CRC PB-000913/O-3

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:FC281DB5

GABINETE DO PREFEITO DESPESAS COM PESSOAL

Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2023					
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO				
OFERAÇOES DE CREDITO	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)			
Mobiliária	0,00	0,00			
Interna	0,00	0,00			
Externa	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00			
Interna	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)		0,00			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00			
Externa	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00			
TOTAL (III)	0,00	0,00			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
-------------------------------------	-------	---------------

Paraíba , 30 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3373

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	67.443.325,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.269.255,21	=
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.174.070,24	=
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.587.851,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.529.066,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.632.184,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO			
OUTRAS OF ERAÇÕES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00		
Tributos	0,00	0,00		
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
FGTS	0,00	0,00		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00		

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Contador-CRC PB- 000913/O-3

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**3B0D2249

GABINETE DO PREFEITO DESPESAS COM PESSOAL

Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R\$ 1,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE			
Receita Corrente Líquida	67.443.325,45			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 66.174.070,24				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.761.932,24			
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.506.950,39	2,29		
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.945.715,93	6,00		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.748.430,13	5,70		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.551.144,34	5,40		
RESTOS À PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LÍQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		
Valor Total	0,00	350.815,01		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade em 24 de maio de 2023 as 14:26:55	•	•		

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Contador- CRC PB-

000913/O-3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**DA3401E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS PP 0031/2022

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssima Senhor,

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 031/2022

S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço a rua CEL JUSTINO BEZERRA, 139, Centro, CAJAZEIRAS-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3531-4431, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.624.031/0001-38.

A Prefeitura Municipal de Aparecida - PB, vem por meio de sua Assessoria Jurídica do Município, e;

Considerando os termos os termo do edital e as cláusulas contratuais oriundas do Processo Licitatório Pregão Presencial, cujo objeto é registro de preços visando Aquisição de material, insumos hospitalar e instrumental clínicos destinado ao FMS de Aparecida, o qual esta empresa configuram como vencedora do certame;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a ordem de fornecimento nº 139, datada em 23/04/23, solicitando itens 01 02 07 11 21 25 26 30 50 63 67 72 73 95 (anexo I do edital), todos previsto no edital PP 031/2022, o qual estabelece Prazo de entrega de 03 (três) dias uteis após solicitação; RESUMO DOS PEDIDOS:

23/04/23 -

Item	Descrição	Observação	Quantidade Solicitada	Quantidade Entregue	Défice de entrega
1	Álcool à 70%- desinfetante hospitalar p/ superfícies fixas, 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Quantidade menor do que foi solicitado	300 litros	48 litros	252
2	Álcool em gel à 70% antisséptico para as mãos.	Não foi entregue nenhuma unidade	20 litros	0 zero	201
7	Atadura de crepom 12cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 . Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Pedido enviado errado, foi enviado a 20cmx3m, sendo que mesmo ganhou 12cmx03m	60 pct	32pct	28 pct
11	Agulha descartável 1,20 x 40(18g 1 ½") embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 . Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Não entregou nenhuma unidade	20 cx/100und	0 zero	20 cx/100und
21	Dispositivo para incontinência urinária, masculino, com extensor, conector e preservativo nº 6. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Não entregou nenhuma unidade	300und	0 zero	300und
25	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Não entregou a quantidade solicitada	1000 und	500und	500und
26	Esparadrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m, caixa com 24 . Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Não entregou a quantidade solicitada. Desacordo da unidade sendo entregue und e não cx/24und		15 und	06 cx/24
30	Fita para glicosímetro. Tiras para testes de glicose no sangue, compatível com aparelho ON CALL PLUS, para medir a concentração de glicose em sangue total, caixa com 50 . Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Não entregou a quantidade solicitada	150 caixas/50und	50 cx/50und	100cx/-50und
50	Kit papanicolau, tamanho P, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Não entregou a quantidade solicitada	200 kits	20 kits	180kits
67	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 150mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Não entregou nenhum item	20 bobinas	0 zero	20 bobinas
72	Seringa descartável de 10ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 . Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	solicitada. Mercadoria em desacordo com especificação. Cobrança acima	03 caixas c/c 500und	01 cx	02 cx
73	Seringa descartável de 20ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 . Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Não entregou a quantidade solicitada. Mercadoria em desacordo com especificação. Cobrança acima do valor registrado sendo cobrado o valor da caixa com 100und com valor de 500nd	03 caixas c/c 500und	01 cx	02 cx
95	Kit Enfermagem Medidor de Pressão + Garrote + Termômetro - 1 Esfigmomanômetro - 1 Garrote - 1 Termômetro Axilar Digital Com Ponta Flexível Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35 Cm); -Braçadeira adulto em Nylon com fechamento de Contato super resistente na cor azul marinho;	Não entregou nenhuma unidade	03 unid.	03 und	03 und

- 1.3. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
- 1.3.1 Os produtos deverão ser entregues com periodicidade semanal e/ou diária com prazo de entrega dos produtos solicitado em um período não superior a três dias úteis, conforme necessidades dos órgãos da secretaria.
- 1.3.2 O local e o horário de entrega dos produtos serão determinados pela CONTRATANTE, desde que seja na sede do município, em cada setor solicitante...

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas ORDEM DE FORNECIMENTO - realizar o fornecimento dos itens solicitados destinada ao município de Aparecida.

Considerando que atraso da entrega deste material está ocasionando sérios transtorno as atividades de saúde prestada pelo município, e de forma injustificável a contratada vem descumprindo suas obrigações contratuais.

Considerando o descumprimento por inexecução contratual.

Ocorre que não foi entregue os produtos solicitados até o presente momento, informamos também que não sendo cabível pedido de realinhamento de preço, primeiramente por estar no prazo de validade do registro de preço de 12 meses, sendo o contrato firmado em 29/08/2022, considerando também que edital em seu item 18 prevê que preço será fixo pelo período que durar a vigência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

Na oportunidade, considerando que o descumprimento, total ou parcial dos Contratos, acarreta a desclassificação das empresas, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR E ADVIRTIR a empresa S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal para que cumpra o objeto do contrato e forneça os itens solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Aparecida — PB no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Aparecida/PB, 29 de maio de 2023.

AGNALDO DA SILVA GARRIDO

Chefe do Setor Compras

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeita Constitucional

EVERTON DANIEL P. SARMENTO

Assessor Jurídico

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:E9BE6A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10011/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10011/2023

Aos 15 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de material de expediente destinado à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

	OOR: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA					
	1.883.167/0001-25					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO DE EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO, COR DA TINTA PODENDO SER AZUL, PRETA OU VERMELHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTINTADA.	RADEX	UND	80	4,59	367,20
	APAGADOR TIPO DE MATERIAL PLÁSTICO COM DUAS CAVIDADES PARA CANETAS E PARTE INTERNA EM FELTRO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUA UTILIZAÇÃO PARA QUADRO BRANCO. CARACTERÍSTICAS: QUE PROPORCIONE UM ÓTIMO DESEMPENHO, EVITANDO BORRÕES E MANCHAS NA PELÍCULA DO QUADRO	MACTEDDDINT	UND	50	3,97	198,50
0	BALÃO FESTA, MATERIAL LÁTEX, COR VARIADAS, TAMANHO 7 REDONDO, APLICAÇÃO DECORAÇÃO, CORES CINTILANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA.		UND	620	5,48	3.397,60
4	BARBANTE DE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU.	SOBERANO	UND	40	3,89	155,60
18	BLOCO, PAPEL CELULOSE VEGETAL, SULFITE 75 G/M², UTILIZAÇÃO RASCUNHO, TAMANHO 1/16, MEIO OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLOCO COM 50 FLS, SEM PAUTAS.	S??O DOMINGOS	UND	6	1,43	8,58
2	BOLA MATERIAL ISOPOR, DIÂMETRO 75 MM, APLICAÇÃO ARTES, MIOLO COMPLETO.	FRICALOR	UND	600	2,38	1.428,00
8	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO PONTA EM GEL QUE NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM E PERMITE MARCAÇÃO EM ÁREAS MAIORES, MODELO FLUORESCENTE. APRESENTAÇÃO NAS CORES: AMARELO, VERDE E ROSA	MASTERPRINT	UND	300	1,99	597,00
9	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR		UND	800	1,06	848,00
1	COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, TIPO BASTÃO GROSSO IIMMX300MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	IDEI	UND	500	2,38	1.190,00
0	COLA, PRODUTO A BASE DE POLIVINIL (PVA) E PIGMENTOS ORGÂNICOS, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES FIRMES, COM BICO APLICADOR, PODENDO SER USADA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES CORES MISCÍVEIS ENTRE SE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA COM GLÍTER EM BISNAGA DE 25GR CAIXA COM 4 UNIDADES	BAMBINI	UND	100	5,00	500,00
2	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, SEM CORANTE COR BRANCA,SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PINCEL, DE ALTA QUALIDADE, TUBO COM 18 ML, TAMPA ROSQUEADA	RADEX	UND	500	2,98	1.490,00
1	ESTILETE, TIPO ESTREITO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, LÂMINA 9,5MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO		UND	100	1,56	156,00

85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÕES– 12MMX10M	FITPEL	UND	300	0,73	219,00
86	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÕES–12MMX40M	FITPEL	UND	300	1,78	534,00
91	FITA CETIM 15MM, 10 METROS CORES DIVERSAS	GITEX	UND	100	2,45	245,00
94	GLÍTER ESCOLAR PVC, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DIVERSAS SUPERFÍCIES, CORES BRILHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APRESENTAÇÃO TUBO 3G.	LANTECOR	UND	400	0,62	248,00
100	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, ESPECÍFICO TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 1000 UNIDADES	ACC	CX	200	1,99	398,00
101	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, ESPECÍFICO TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	200	1,69	338,00
107	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES DE MINA MACIA E RESISTENTE, COMPOSTOS POR RESINAS, PIGMENTOS E CERAS. LÁPIS DE COR GIGANTE, CORPO EM RESINA REDONDA OU SEXTAVADA, COM 12 CORES FIRMES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA CAIXA. CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CX	800	2,89	2.312,00
111	LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO MADEIRA, DIÂMETRO DE CARGA 2, DUREZA DA CARGA HB, CORPO SEXTAVADO OU CILÍNDRICO, APONTADOR, MATERIAL DA CARGA GRAFITE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BORRACHA PAGADORA ACOPLADA NO LÁPIS, COM CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NO CORPO, PODENDO SER AZ OU PRETO.	BRW	UND	500	1,29	645,00
117	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, QUANTIDADE DE FOLHAS 50 FLS, GRAMATURA 75GR/M2, MEDINDO 297MM X 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS E COSTURADO	S??O DOMINGOS	UND	100	14,26	1.426,00
118	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA 75 GRS, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS	BAAG	UND	50	13,60	680,00
121	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA 2.0MM, CORES VARIADAS	BRW	UND	80	4,77	381,60
122	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BASICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	SERELEPE	CX	300	5,50	1.650,00
124	MINAS GRAFITE GRADUAÇÃO 0,5MM, TIPO DE ESCRITA 2B, APRESENTAÇÃO EM TUBO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE MINAS.	LEONORA	UND	100	1,10	110,00
125	MINAS GRAFITE GRADUAÇÃO 0,7MM, TIPO DE ESCRITA 2B, APRESENTAÇÃO EM TUBO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE MINAS.	LEONORA	UND	40	1,10	44,00
126	MINI GRAMPEADOR PARA 12 FOLHAS, PRODUZIDO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. UTILIZA GRAMPOS 26/6 COM BASE DE 6,6CM. DIMENSÕES DO PRODUTO: COMP. 66MM X LARG. 28MM X ALT. 41MM.	BRW	UND	10	11,98	119,80
128	ORGANIZADOR DE GAVETAS, EM ACRÍLICO, COM MÍNIMO 6 DIVISÕES, COR CRISTAL, DIMENSÕES 24 X 26 X 2,5 CM.	DELLO	UND	50	25,78	1.289,00
130	PAPEL CREPOM ROLO COM DIMESÕES 48CMX2M CORES DIVERSAS	REIPEL	UND	300	1,78	534,00
133	PAPEL LEMBRETE, AUTOADESIVO, 76MMX76MM, 90G/M², DIVERSAS CORES, BLOCOS COM 100 FLS. PAPEL MADEIRA OURO, FOLHA COM DIMENSÕES DE 66X96CM, 80G, PACOTE COM	COLACRIL	UND	80	2,58	206,40
134	100 UNIDADES	REIPEL	PCT	50	1,18	59,00
136	PAPEL MICRO-ONDULADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 66, LARGURA 48, CORES VARIADAS, ESPESSURA ONDULADA, VÁRIAS CORES LISAS.	REIPEL		100	2,20	220,00
140	PAPEL REVESTIDO BRANCO, BRILHANTE, COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA COM ADESIVO. IDEAL PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS COM A MÁXIMA FIDELIDADE. ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, COM IMPRESSÃO POR IMPRESSORA A JATO DE TINTA E SECAGEM INSTANTÂNEA E IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL COM 180GRS, IMPRESSÃO SÓ FRENTE E TAMANHO DO PAPEL A4. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	ROLO	50	8,15	407,50
146	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METÁLICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERÍSTICAS MULTIUSO	REIPEL	UND	200	1,92	384,00
160	PASTA CLASSIFICADORA COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS. COM LOMBO REGULÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM	POLYCART	UND	200	7,37	1.474,00
167	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL, TIPO MÉDIO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FURO	BRW	UND	100	12,05	1.205,00
168	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, PONTA BOLEADA, PONTA EM ACRÍLICO, DIÁMETRO DA PONTA APROXIMADAMENTE 5 MM, COM FLUXO CONSTANTE DE TINTA, RECARREGÁVEL, PODENDO SER NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, COM CAPACIDADE DE TINTA EM ATÉ 800 M DE DISTÂNCIA DE ESCRITA	BIC	UND	300	4,18	1.254,00
170	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	MASTERPRINT	UND	150	3,84	576,00
189	RÉGUA, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO DE MILÍMETROS E CENTÍMETROS, COMPRIMENTO 300MM.	WALEU	UND	400	1,05	420,00
195	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR DIVERSAS/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	MASTERPRINT	UND	900	3,05	2.745,00
TOTAL			-			30.460,78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de precos, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

41.883.167/0001-25 Valor: R\$ 30.460,78

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 15 de Maio de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:9778E40F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

Aos 26 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO E BASCULANTE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARAECIDA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-

VENCED	VENCEDOR: FRANCISCO FÁBIO TEOTONIO DA SILVA								
CPF: 059	CPF: 059187554-38								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
2	Locação de um carro utilitário SUV pequeno porte, destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura. Obs: motorista por conta do contratado; combustível e manutenção por conto do contratante. Obs/02: O veiculo deverá ficar em disponibilidade integral da Administração em usexclusivo a serviço do municipio de Aparecida. Devendo o veiculo estar em perfeito funcionamento e em boas condições de uso, devidamente licenciado, sendo comprovado mediante laudo de avaliação realizado pelo ORC.		mensal	12	2.200,00	26.400,00			
TOTAL			·	·	·	26.400,00			

VENCED	VENCEDOR: JOSENILDO FERNANDES DA SILVA								
CPF: 022	CPF: 022974464-89								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
1	Locação de uma caminhão basculante tipo caçamba com capacidade de 6 m3. Obs: motorista por conta do contratado; combustível e manutençãopor conto do contratante. Obs/02: O veiculo deverá ficar em disponibilidade integral da Administração em uso exclusivo a serviço do municipio de Aparecida. Devendo o veiculo estar em perfeito funcionamento e em boas condições de uso, devidamente licenciado, sendo comprovado mediante laudo de avaliação realizado pelo ORC.		mensal	12	3.200,00	38.400,00			
TOTAL	_	·	·			38.400,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

- O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.
- O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Ápós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO FÁBIO TEOTONIO DA SILVA.

CPF: 059187554-38.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 26.400,00.

- JOSENILDO FERNANDES DA SILVA.

CPF: 022974464-89.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 38.400,00.

Total: R\$ 64.800,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 26 de Maio de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:6A27A4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00018/2023

Aos 29 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COBRIR A ZONA RURAL À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCED	VENCEDOR: EMÍDIO JOSÉ DE SOUSA								
CPF: 181	CPF: 181174494-04								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
1	TRANSPORTE ESCOLAR – OCUPAÇÃO 08 ALUNOS – ROTA Faustina/ Tabuleiro/ para Extrema Ida – Volta TURNO: MANHA – SAÍDA ÁS 06:00 – RETORNO AS 11:30. KM ESTIMADO 56 KM IDA E VOLTA. OBS: MANUTENÇÃO DO VEICULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. REPOSIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO EM CASO DE DEFEITO MECANICO POR CONTA DO CONTRATADO.		MENSAL	12	3.000,00	36.000,00			
TOTAL									

VENCED	VENCEDOR: JOSÉ ARNALDO CALUETA							
CPF: 043	CPF: 043808224-94							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
3	TRANSPORTE ESCOLAR – OCUPAÇÃO 08 ALUNOS – ROTA Riachão para Aparecida Ida e Volta – TURNO: MANHA – SAÍDA ÁS 06:00 – RETORNO AS 11:30. KM ESTIMADO 38 KM IDA E VOLTA. OBS: MANUTENÇÃO DO VEICULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. REPOSIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO EM CASO DE DEFEITO MECANICO POR CONTA DO CONTRATADO.		MENSAL	12	3.200,00	38.400,00		
TOTAL	TOTAL							

VENCEDOR: JOSÉ GOMES DE ANDRADE							
CPF : 074820174-29							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
4	TRANSPORTE ESCOLAR – OCUPAÇÃO 08 ALUNOS – ROTA Assentamento Acâua/Varzea de Sousa/Varzea do Cantinho para Aparecida Ida e volta TURNO: NOITE – SAÍDA ÁS 17:00 – RETORNO AS 22:30. KM ESTIMADO 70kM IDA E VOLTA POR TURNO. OBS: MANUTENÇÃO DO VEICULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. REPOSIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO EM CASO DE DEFEITO MECANICO POR CONTA DO CONTRATADO.		MENSAL	12	3.800,00	45.600,00	
TOTAL						45.600,00	

VENCED	VENCEDOR: JOSÉ MANOEL GONZAGA							
CPF: 063	CPF : 063061298-63							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
5	TRANSPORTE ESCOLAR – OCUPAÇÃO 08 ALUNOS – ROTA Angico Torto/Boi Morto/Barra para Aparecida Ida e Volta – TURNO: MANHA – SAÍDA ÀS 06:00 – RETORNO AS 11:30. KM ESTIMADO 50 KM IDA E VOLTA POR TURNO. OBS: MANUTENÇÃO DO VEICULO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. REPOSIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO EM CASO DE DEFEITO MECANICO POR CONTA DO CONTRATADO.		MENSAL	12	2.600,00	31.200,00		
TOTAL		•	•	•		31.200,00		

	VENCEDOR: JURANDI APRIGIO DE SOUSA							
CPF: 032	CPF: 032603814-06							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
2	TRANSPORTE ESCOLAR – OCUPAÇÃO 05 ALUNOS – ROTA Gado Bravo/Juazeirinho para Aparecida Ida e Volta TURNO: MANHA – SAÍDA ÀS 06:00 – RETORNO AS 11:30. TURNO TARDE: – SAÍDA ÀS 11:30 – RETORNO AS 17:30. KM ESTIMADO 45 KM IDA E VOLTA POR TURNO. OBS: MANUTENÇÃO DO VEICULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. REPOSIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO EM CASO DE DEFEITO MECANICO POR CONTA DO CONTRATADO.		MENSAL	12	4.000,00	48.000,00		
TOTAL						48.000,00		

VENCED	VENCEDOR: PAULO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO								
CPF: 148	CPF: 148740644-42								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
6	TRANSPORTE ESCOLAR – OCUPAÇÃO 08 ALUNOS – ROTA Carnaubinha para Prensa ida e volta – TURNO: MANHA – SAÍDA ÀS 06:00 – RETORNO AS 11:30 . TURNO TARDE: – SAÍDA ÀS 11:30 – RETORNO AS 17:30. KM ESTIMADO 28 KM IDA E VOLTA POR TURNO. OBS: MANUTENÇÃO DO VEICULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. REPOSIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO EM CASO DE DEFEITO MECANICO POR CONTA DO CONTRATADO		MENSAL	12	3.500,00	42.000,00			
TOTAL									

VENCED	VENCEDOR: VINICIUS FRANCLIS EMIDIO FARIAS								
CPF: 136	CPF: 136396044-07								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
7	TRANSPORTE ESCOLAR – OCUPAÇÃO 08 ALUNOS – ROTA Boi Morto/Caraibas/Barras para Aparecida ida e volta – TURNO: NOITE – SAÍDA ÀS 17:00 – RETORNO AS 22:30. KM ESTIMADO 53 KM IDA E VOLTA UM TURNO. OBS: MANUTENÇÃO DO VEICULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. REPOSIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO EM CASO DE DEFEITO MECANICO POR CONTA DO CONTRATADO		MENSAL	12	2.300,00	27.600,00			
TOTAL						27.600,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EMÍDIO JOSÉ DE SOUSA.

CPF: 181174494-04.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 36.000,00.

- JOSÉ ARNALDO CALUETA.

CPF: 043808224-94.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 38.400,00.

- JOSÉ GOMES DE ANDRADE.

CPF: 074820174-29.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 45.600,00.

- JOSÉ MANOEL GONZAGA.

CPF: 063061298-63.

Item(s): 5.

Valor: R\$ 31.200,00.

- JURANDI APRIGIO DE SOUSA.

CPF: 032603814-06.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 48.000,00.

- PAULO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO.

CPF: 148740644-42.

Item(s): 6.

Valor: R\$ 42.000,00.

- VINICIUS FRANCLIS EMIDIO FARIAS.

CPF: 136396044-07.

Item(s): 7.

Valor: R\$ 27.600,00.

Total: R\$ 268.800.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 29 de Maio de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:CB77060C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2023

Aos 26 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Etelvina Maria da Conceição - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2022, de 07 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para Aquisição de jogo de mesas com cadeiras plasticas, conforme Termo de Referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCED	VENCEDOR: CASA TUDO ATACADO DE VESTUARIO LTDA								
CNPJ: 35	CNPJ: 35.611.036/0001-96								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
1	Mesa de Plástico adulto, quadrada, resistente de polipropileno virgem na cor branca, empilhavel, com proteção UV, com dimensões aproximadamente 70 cm de comprimento e aproximadamente 70 cm de largura. Certificada pelo INMETRO. e garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabrica	TODDY ACT	UND	600	95,00	57.000,00			
2	Cadeira de Plástico adulta resistente de polipropileno virgem, na cor Branca, sem braço, empilhavel modelo Valentina Costas Trançada, com proteção UV, com dimensões aproximada entre 85 cm a 90 cm de altura (referencia do encosto ao chão), 40cm a 45cm de altura (referencia do acento ao chão), 38cm a 42cm de comprimento (referencia entre os pés) e 38cm a 45cm de largura (referencia acento e encosto). suportando carga de até 150 kg. Certificada pelo INMETRO. e garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabrica	TOPPLAST	UND	2400	47,00	112.800,00			
TOTAL						169.800,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00024/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CASA TUDO ATACADO DE VESTUARIO LTDA.

CNPJ: 35.611.036/0001-96.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 169.800,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB. 26 de Maio de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:0FA98FE1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 30/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 30/2023

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após

esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal N° 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

\mathbf{N}°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	CLY5668/SP	V010024514	10/04/2023	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	30/05/2023
2	OGG9203/PB	V010020667	13/04/2023	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	30/05/2023
3	MOS3761/PB	V010024263	28/04/2023	ART. 181, IX do CTB	5460-0	08/06/2023
4	NQF4D08/PB	V010021981	04/05/2023	ART. 181, XV do CTB	5525-0	14/06/2023
5	QFU5063/PB	V010024352	10/04/2023	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/05/2023
6	CII8349/SP	V010023798	24/03/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	30/05/2023

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 29 de maio de 2023.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador: 38CDB 150

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. ° 26/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. º 26/2023

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OFF8872/PB	V010015388	ART. 181, VIII do CTB	25/02/2023	30/05/2023
02	MYI3532/PB	V010016783	ART. 181, VIII do CTB	15/02/2023	30/05/2023
03	NQG5619/PB	V010010122	ART. 181, VIII do CTB	06/01/2023	30/05/2023
04	QSJ8C25/PB	V010017542	ART. 181, XVII do CTB	28/02/2023	30/05/2023
05	MMO5437/PB	V010017003	ART. 181, XVII do CTB	23/02/2023	30/05/2023
06	QFR5C87/PB	V010023976	ART. 186, II do CTB	27/03/2023	21/06/2023
07	QFL3137/PB	V010016465	ART. 208 do CTB	25/02/2023	30/05/2023

Total de penalidades publicadas neste edital: *07(SETE)*. Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 29 de maio de 2023

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador:10CEB81B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 724, DE 4 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 363.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 724, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 363.600,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 584, de 9 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R\$ 365.600,00** (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (R\$)
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA	
3390.14.99.15001000	Diárias – Civil	1.000,00
Total da Ação		1.000,00
Total da Unidade Orçamentária		1.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.2073	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%	
3390.30.99.15411030	Material de Consumo	180.000,00
3390.39.99.15411030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Ação		200.000.00
12.361.1005.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3191.13.99.15001001	Contribuições Patronais (19) (I)	5.600,00
Total da Ação		5.600,00
Total da Unidade Orçamentária		205.600,00
02.060	SECRETARIA DA SAÚDE	VALOR (R\$)
10.301.1006.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3191.13.99.15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	70.000,00
Total da Ação		70.000,00
Total da Unidade Orçamentária		70.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
08.243.1012.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.32.99.15001000	Material de Distribuição Gratuita	67.000,00
3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
Total da Ação		79.000,00
Total da Unidade Orçamentária		79.000,00
02.150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
08.244.1012.2087	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390.30.99.16600000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		10.000,00
Total de Suplementações		365.600,00

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1° deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 365.600,00** (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), como segue:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (R\$)				
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA					
4490.52.99.15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00				
Total da Ação	,					
Total da Unidade Orçamentária	1.000,00					
02.040	SECRETARIA DA FINANÇAS	VALOR (R\$)				
28.843.2004.0002	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA COM A RECEITA FEDERAL, IPM E OUTROS					
4690.71.99.15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	164.600,00				
4691.71.99.15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00				
Total da Ação	•	364.600,00				
Total da Unidade Orçamentária		364.600,00				
Total de Anulações	365.600,00					
Total de Outras Fontes	otal de Outras Fontes					
Total Geral de Fontes		365.600,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:79FAC745

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023

Aos 29 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Frei Damião - Centro - Poço de José de Moura - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - CNPJ nº 01.615.784/0001-25.

VENCEDOR: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA								
CNPJ: 05	CNPJ: 05.365.332/0001-93							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	Laboratório de aprendizagem criativa marker — Ensino Fundamental I e II — de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E–Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E–Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.	ATIVA	UND	10	139.000,00	1.390.000,00		
TOTAL						1.390.000.00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Poço José de Moura firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 05.365.332/0001-93.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 1.390.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

PAULO BRAZ DE MOURA	
Prefeito	ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Publicado por: Talitha Raquel Estrela Martins Batista

Código Identificador:B2050A6D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE DECRETO 2.365 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Decreto nº 2365/2023 Em, 1 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2081, de 22 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 551.171,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Cento e Setenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	Procuradoria Ge	ocuradoria Geral do Município					
28 062 0001 0	062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)						
0000050	3190.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	22.530,00			
Total da Ação							

Total da Unid	lade Orçamentária			22.530,00
02.060	Secretaria de E	lucação		
12 365 1050 2	2014	Manutenção do Ensino	Infantil - Creche- Fundeb 30%	
0000230	3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
Total da Ação)			200,00
12 361 1050 2	2016	Manutenção do Ensino l	Fundamental - Fundeb -30%	
0000191	3390.14 99	15401030	Diárias - Civil	2.656,00
Total da Ação				2.656,00
12 361 1050 2			Fundamental - Complementação VAAT	
0001007	3390.30 99	15421030	Material de Consumo	121.799,00
Total da Ação				121.799,00
12 365 1050 2			Infantil - Creche - Complementação VAAT	
0001014	3190.04 99	15421070	Contratação por Tempo Determinado	48.185,00
Total da Ação		_		48.185,00
12 365 1050 2		,	Infantil - Pré Escola - Complementação VAAT	
0001017	3190.04 99	15421070	Contratação por Tempo Determinado	26.020,00
Total da Ação				26.020,00
	lade Orçamentária			198.860,00
02.070	Secretaria de Sa			
10 301 1049 2		Manutenção do Conselh	*	
0000322	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	1.501,00
0000325	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.036,00
Total da Ação		TM . 7 1 0 .		4.537,00
10 301 1049 2			ria de Saúde - Recursos Ordinários	11.000.00
0000346	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.929,00
Total da Ação				11.929,00
	lade Orçamentária			16.466,00
02.080	1	gricultura e Abastecimen		
18 544 2015 1		,	zação de sistemas de abastecimento de água	31.666.00
0000355	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.666.00
Total da Ação 20 608 2015 1		Comotavoão do Comtao de	a Companialina a Tantifanti ananiaina	31.000,00
0000365	4490.51 99	15001000	e Comercialização Hortifrutigranjeiro Obras e Instalações	14.501,00
Total da Ação		13001000	Obras e Histalações	14.501,00
20 608 2015 2		Manutanção das Ativida	ndes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	14.501,00
0000397	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	15.339,00
Total da Ação		13001000	Equipanionos e Materiai i ermanente	15.339,00
	lade Orçamentária			61.506,00
02.110		ultura, Esporte e Turismo		01.500,00
27 812 1052 2		Apoio ao Desporto Ama		
0000554	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	2.501,00
Total da Ação		13001000	incompage of the straight of	2.501,00
,	lade Orçamentária			2.501,00
02.150	Fundo Municip	al de Saúde		
10 303 1049 2			as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmacêutica	Assistência
0000708	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	143.416,00
Total da Ação		•	•	143.416,00
10 302 1049 2		Bloco de Manutenção da	as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000768	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	33.504,00
0000780	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	35.501,00
Total da Ação			• •	69.005,00
	lade Orçamentária			212.421,00
02.160		al de Assistência Social		
08 244 1051 2	2079	Bloco da Proteção Socia	al Básica	
0001143	3190.11 99	26600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.120,00
0000846	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	9.700,00
Total da Ação			•	28.820,00
08 244 1051 2	2080	Bloco da Proteção Socia	al Especial de Média e Alta Complexidade	İ
0000858	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	8.067,00
	-	-		8.067,00
Total da Ação)			8.007,00
Total da Ação	lade Orçamentária			36.887,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$551.171,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Cento e Setenta e Um Reais), como segue:

02.020	Procuradoria (Geral do Município		
28 062 0001	0001			
0000051	3390.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	22.530,00
Total da Aç	ão	-		22.530,00
Total da Un	idade Orçamentária	l		22.530,00
02.060	Secretaria de I	Educação		
12 365 1050	1004	Estruturação da Re	de Municipal de Ensino Infantil	
0001004	4490.52 99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	4.556,00
Total da Ação				4.556,00
12 361 1050	1005	Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental		
0001005	4490.52 99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
Total da Aç	ão			8.500,00
12 365 1050	2014	Manutenção do En	sino Infantil - Creche- Fundeb 30%	
0000232	3390.40 99	15401030	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	200,00
Total da Aç	ão			200,00
12 361 1050	2016	Manutenção do En	sino Fundamental - Fundeb -30%	
0000185	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.656,00
Total da Aç	ão			2.656,00
12 361 1050	2111	Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação VAAT		
0000181	3190.11 99	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.791,00
0001008	3390.36 99	15421030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.106,00
Total da Aç	ão			54.897,00

12 361 1050	2112	Manutenção do Ensino Fun	adamental - Complementação VAAF	I
0000993	3190.11 99	15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.565,00
0000183	3190.13 99	15411070	Obrigações Patronais	13.005,00
0000996	3390.30 99	15411030	Material de Consumo	9.076,00
0000997	3390.36 99	15411030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.200,00
Total da Ação		15411050	Outros Berrigos de Terceiros - Tessou Listea	53.846,00
12 365 1050		Manutenção do Ensino Infa	antil - Creche - Complementação VAAT	33.040,00
0001015	3190.11 99	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.205,00
Total da Ação		13421070	Venemientos e vantagens i ixas - ressour civil	74.205,00
,	dade Orçamentária			198.860,00
02.070		41.		198.860,00
	Secretaria de Sa		1.0.41	+
10 301 1049 1 0000309		Manutenção da Secretaria o		1.501.00
	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	1.501,00
Total da Ação		N . ~ 1 C . 11 A		1.501,00
10 301 1049		Manutenção do Conselho N		4 4.00
0000321	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	71,00
0000322	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	2.000,00
0000323	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	965,00
Total da Ação				3.036,00
10 301 1049			de Saúde - Recursos Ordinários	
0000343	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.275,00
0000351	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	2.654,00
Total da Ação				11.929,00
Total da Unid	lade Orçamentária			16.466,00
02.080	Secretaria de Ag	ricultura e Abastecimento		
20 608 2015	1014	Aquisição de Máquinas e In	mplementos Agrícolas	
0000354	4490.52 99	17000000	Equipamentos e Material Permanente	15.339,00
Total da Ação	0	•		15.339,00
18 544 2015	1016	Construção e/ou revitalizaç	ão de sistemas de abastecimento de água	
0000356	3390.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.666,00
0000358	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	14.501,00
Total da Ação	0	I .		46.167,00
	dade Orçamentária			61.506,00
02.110		ltura, Esporte e Turismo		
27 812 1052		Apoio ao Desporto Amado	r e/ou Profissional	
0000546	3350.41 99	15001000	Contribuições	2.501,00
Total da Ação				2.501,00
	dade Orçamentária			2.501,00
02.150	Fundo Municipa	l de Saúde		2.501,00
10 303 1049			Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000709	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	125.336,00
0000711	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.628,00
0000711	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.763,00
0000715	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.689,00
Total da Ação		1000000	Outros 561-1405 de 16160105 - 1 63504 Junited	143.416,00
10 302 1049		Rloco de Manutonoão dos	Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	143.410,00
0000770	3190.13 99	15001002		33.504,00
			Obrigações Patronais	
0000781 Total da Ação	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	35.501,00 69.005,00
,				
	dade Orçamentária	14. 42.40		212.421,00
02.160		l de Assistência Social		
DX 744 IDS1 '	2079	Bloco da Proteção Social B		10.145.00
08 244 1051			Contratação por Tempo Determinado	13.147,00
0001142	3190.04 99	26600000	W. J. W. E. D. 1017	0.700.00
0001142 0000845	3190.04 99 3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.700,00
0001142 0000845 0001144	3190.04 99 3190.11 99 3390.14 99		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Diárias - Civil	5.973,00
0001142 0000845 0001144 Total da Ação	3190.04 99 3190.11 99 3390.14 99	16600000 26600000	Diárias - Civil	
0001142 0000845 0001144 Total da Ação 08 244 1051	3190.04 99 3190.11 99 3390.14 99 0 2080	16600000 26600000 Bloco da Proteção Social E	Diárias - Civil special de Média e Alta Complexidade	5.973,00 28.820,00
0001142 0000845 0001144 Total da Ação 08 244 1051 2	3190.04 99 3190.11 99 3390.14 99 0 2080 3190.11 99	16600000 26600000	Diárias - Civil	5.973,00 28.820,00 8.067,00
0001142 0000845 0001144 Total da Ação 08 244 1051 2 0000857 Total da Ação	3190.04 99 3190.11 99 3390.14 99 0 2080 3190.11 99	16600000 26600000 Bloco da Proteção Social E	Diárias - Civil special de Média e Alta Complexidade	5.973,00 28.820,00 8.067,00 8.067,00
0001142 0000845 0001144 Total da Ação 08 244 1051 2 0000857 Total da Ação	3190.04 99 3190.11 99 3390.14 99 0 2080 3190.11 99	16600000 26600000 Bloco da Proteção Social E	Diárias - Civil special de Média e Alta Complexidade	5.973,00 28.820,00 8.067,00
0001142 0000845 0001144 Total da Ação 08 244 1051 2 0000857 Total da Ação	3190.04 99 3190.11 99 3390.14 99 0 2080 3190.11 99 0 dade Orçamentária	16600000 26600000 Bloco da Proteção Social E	Diárias - Civil special de Média e Alta Complexidade	5.973,00 28.820,00 8.067,00 8.067,00
0001142 0000845 0001144 Total da Ação 08 244 1051 0000857 Total da Ação Total da Unid	3190.04 99 3190.11 99 3390.14 99 0 2080 3190.11 99 0 dade Orçamentária	16600000 26600000 Bloco da Proteção Social E	Diárias - Civil special de Média e Alta Complexidade	5.973,00 28.820,00 8.067,00 8.067,00 36.887,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA

Lacerda

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:204AE0AB

GABINETE DECRETO 2.366 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro nº 2366/2023 Em, 9 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2081, de 22 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 7.941,77 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	Secretaria de Educação				
12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE					
0001181	3390.30 99	25690000	Material de Consumo	7.941,77	
Total da Ação	Total da Ação				
Total da Unidade Orçamentária					
Total de Suplementaç	ões			7.941,77	

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro o Superavit Finanaceiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 7.941,77 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:B3ACC892

GABINETE DECRETO 2.371 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade

Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro nº 2371/2023 Em, 30 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2081, de 22 de novembro de 2022.

Art.1°-FicaautorizadooCréditoAdicionalSuplementarnaquantiadeR\$227.914,11(DuzentoseVinte e Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Onze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	Secretaria de Educação	ecretaria de Educação				
12 361 1050 2108		Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental				
0001183	3390.30 99	25530000	Material de Consumo	227.914,11		
Total da Ação	Total da Ação					
Total da Unidade Orça	227.914,11					
Total de Suplementa	Total de Suplementações					

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste CriandoDotaçãocomFonteSuperávitFinananceirooSuperavitFinanceiroapuradonoexercícioanterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 227.914,11 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Onze Centavos).

Art. 3° - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:330BB24A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1")										
	PREVISÃO I	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS RE	ALIZAI	DAS		SALDO A REALIZAR			
RECEITAS	INICIAL	(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	(a-c)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.950.890,00	22.950.890,00	3.141.182,82	13,69	7.181.079,34	31,29	15.769.810,66			
RECEITAS CORRENTES	22.027.190,00	22.027.190,00	3.141.182,82	14,26	7.165.787,97	32,53	14.861.402,03			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	374.100,00	374.100,00	120.694,40	32,26	173.031,11	46,25	201.068,89			
Impostos	369.300,00	369.300,00	102.082,61	27,64	137.543,85	37,24	231.756,15			
Taxas	3.600,00	3.600,00	18.611,79	516,99	35.487,26	985,76	-31.887,26			
Contribuição de Melhoria	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00			
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA PATRIMONIAL	148.170,00	148.170,00	53.258,51	35,94	102.960,37	69,49	45.209,63			

	•	•	-	-	- 1		-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.025,00	20.025,00	0,00	,	0,00	0,00	20.025,00
Valores Mobiliários	126.945,00	126.945,00	53.258,51	41,95	102.960,37	81,11	23.984,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ou Licença	, and the second	,				, and the second second	,
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.480.120,00	21.480.120,00	2.961.952,12	13,79	6.880.660,58	32,03	14.599.459,42
Transferências da União e de suas Entidades	16.489.007,00	16.489.007,00	2.253.995,21	13,67	5.284.804,44	32,05	11.204.202,56
		,					, and the second
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.870.313,00	1.870.313,00	217.920,86	11,65	478.049,85	25,56	1.392.263,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.120.800,00	3.120.800,00	490.036,05	15,70	1.117.806,29	35,82	2.002.993,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.800,00	23.800,00	5.277,79	22,18	9.135,91	38,39	14.664,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.300,00	23.300,00	5.277,79	22,65	9.135,91	39,21	14.164,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0.00	0.00	0,00	500.00
RECEITAS DE CAPITAL	923.700,00	923.700.00	0,00	0,00	15.291,37	1,66	908.408.63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		51.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,
·	51.810,00						51.810,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	51.810,00	51.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.810,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	811.890,00	811.890,00	0,00	0,00	15.291,37	1,88	796.598,63
Transferências da União e de suas Entidades	724.570,00	724.570,00	0,00	0,00	15.291,37	2,11	709.278,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	87.320,00	87.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.320,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
	- ,	-,	0,00	-,	0,00	0,00	-,
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	,	0,00	,		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.950.890,00	22.950.890,00	3.141.182,82	13,69	7.181.079,34	31,29	15.769.810,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.00	-,		_			0.00
	0,00	0.00	0.00	0.00	()()()		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 7 181 079 3431 29	-,
Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		0,00 22.950.890,00	0,00 3.141.182,82	0,00	,	7.181.079,3431,29	15.769.810,66
Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	0,00 22.950.890,00	22.950.890,00	3.141.182,82	13,69	0,00	7.181.079,3431,29	15.769.810,66
Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00 22.950.890,00 22.950.890,00	22.950.890,00 22.950.890,00	,		0,00 7.181.079,34	.,	-,
Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 22.950.890,00 22.950.890,00 0,00	22.950.890,00 22.950.890,00 26.534,51	3.141.182,82	13,69	0,00	7.181.079,3431,29	15.769.810,66
Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00 22.950.890,00 22.950.890,00	22.950.890,00 22.950.890,00	3.141.182,82	13,69	0,00 7.181.079,34	7.181.079,3431,29	15.769.810,66

DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO			SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
DESI ESI E	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A ABR (f)	(e-f)	BIMESTRE	JAN A ABR (h)	(e-h)	(j)	PROCESSADOS ² (k)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.950.890,00	23.234.534,51	3.776.560,21	7.551.340,18	15.683.194,33	3.739.096,30	6.860.039,77	16.374.494,74	6.807.928,37	0,00	
DESPESAS CORRENTES	20.311.134,00	21.374.341,51	3.577.348,45	7.016.825,51	14.357.516,00	3.459.778,80	6.470.915,77	14.903.425,74	6.418.804,37	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.916.058,00	10.748.171,00	1.854.975,01	3.447.295,94	7.300.875,06	1.854.975,01	3.447.295,94	7.300.875,06	3.447.295,94	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.389.076,00	10.620.170,51	1.722.373,44	3.569.529,57	7.050.640,94	1.604.803,79	3.023.619,83	7.596.550,68	2.971.508,43	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	9.389.076,00	10.620.170,51	1.722.373,44	3.569.529,57	7.050.640,94	1.604.803,79	3.023.619,83	7.596.550,68	2.971.508,43	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.409.756,00	1.860.193,00	199.211,76	534.514,67	1.325.678,33	279.317,50	389.124,00	1.471.069,00	389.124,00	0,00	
INVESTIMENTOS	2.341.756,00	1.792.193,00	199.211,76	506.135,51	1.286.057,49	274.470,98	379.522,73	1.412.670,27	379.522,73	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.000,00	68.000,00	0,00	28.379,16	39.620,84	4.846,52	9.601,27	58.398,73	9.601,27	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.950.890,00	23.234.534,51	3.776.560,21	7.551.340,18	15.683.194,33	3.739.096,30	6.860.039,77	16.374.494,74	6.807.928,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.950.890,00	23.234.534,51	3.776.560,21	7.551.340,18	15.683.194,33	3.739.096,30	6.860.039,77	16.374.494,74	6.807.928,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			321.039,57		373.150,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.950.890,00	23.234.534,51	3.776.560,21	7.551.340,18		3.739.096,30	7.181.079,34		7.181.079,34	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira Código Identificador: B696C798

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XI - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 2º **BIMESTRE 2023**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1°, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR $(c) = (a-b)$				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)		PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)				0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira Código Identificador: 79D3B733

GABINETE DA PREFEITA ANEXO IX RREO - ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 2º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	51.810,00	0,00	51.810,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.860.193,00	534.514,67	1.325.678,33
Investimentos	1.792.193,00	506.135,51	1.286.057,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	68.000,00	28.379,16	39.620,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.860.193,00	534.514,67	1.325.678,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.808.383,00	534.514,67	1.273.868,33
RESULTADO FARA AFURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:	_	_	_
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>	_	_	

- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:B488D2B6

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XII - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA				
, ,				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REAL	LIZADAS
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL	(a)	Até o Bimestre	
		· ·	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	369.300,00	369.300,00	137.543,85	37,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.360,00	27.360,00	5.293,96	19,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.820,00	5.820,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.540,00	55.540,00	15.460,28	27,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.580,00	280.580,00	116.789,61	41,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.359.280,00	16.359.280,00	5.824.591,88	35,60
Cota-Parte FPM	14.481.900,00	14.481.900,00	5.228.830,98	36,11
Cota-Parte ITR	1.080,00	1.080,00	6,26	0,58
Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	7.449,14	29,80
Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	588.025,15	31,79
Cota-Parte IPI-Exportação	1.300,00	1.300,00	280,35	21,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I + (II)	16.728.580,00	16.728.580,00	5.962.135,73	35,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	LIQUIDADAS		GAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.695.023,00	1.902.083,00	756.022,10	39,75	673.883,06	35,43	666.053,06	35,02	0,00
Despesas Correntes	1.576.373,00	1.848.773,00	756.022,10	40,89	673.883,06	36,45	666.053,06	36,03	0,00
Despesas de Capital	118.650,00	53.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	207.355,00	207.355,00	149.435,75	72,07	149.435,75	72,07	149.435,75	72,07	0,00
Despesas Correntes	205.321,00	205.321,00	149.435,75	72,78	149.435,75	72,78	149.435,75	72,78	0,00
Despesas de Capital	2.034,00	2.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	61.359,00	82.359,00	80.025,01	97,17	80.025,01	97,17	80.025,01	97,17	0,00
Despesas Correntes	61.359,00	82.359,00	80.025,01	97,17	80.025,01	97,17	80.025,01	97,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.198,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.198,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.987,00	14.987,00	3.617,31	24,14	3.617,31	24,14	3.617,31	24,14	0,00
Despesas Correntes	7.987,00	14.987,00	3.617,31	24,14	3.617,31	24,14	3.617,31	24,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	759.900,00	798.466,50	253.103,28	31,70	239.828,25	30,04	239.828,25	30,04	0,00
Despesas Correntes	748.600,00	787.166,50	247.103,28	31,39	233.828,25	29,71	233.828,25	29,71	0,00
Despesas de Capital	11.300,00	11.300,00	6.000,00	53,10	6.000,00	53,10	6.000,00	53,10	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.736.822,00	3.010.448,50	1.242.203,45	41,26	1.146.789,38	38,09	1.138.959,38	37,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.242.203,45	1.146.789,38	1.138.959,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.242.203,45	1.146.789,38	1.138.959,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	894.320,36	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	252.469,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,23	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC		Despesas Cust Referência	eadas no Exe	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou			
141/2012	Exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

EXECUÇÃO DE										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = $(p - (o + q))$ se < 0 , então $(r) = (0)$	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = $((o + q) - u)$)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos do coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1° e 2° DA LC 141/2012		Despesas Custeadas no Exercício de Referência Saldo Final (não					
	Exercicio atual) (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	(a)	Até o Bimestre	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.850.472,00	1.850.472,00	242.668,88	13,11	
Proveniente da União	1.678.082,00	1.678.082,00	222.134,35	13,24	
Proveniente dos Estados	172.390,00	172.390,00	20.534,53	11,91	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.895.472,00	1.895.472,00	242.668,88	12,80	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	S	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.616.347,00	1.420.147,00	178.647,63	12,58	167.003,58	11,76	166.305,18	11,71	0,00	
Despesas Correntes	1.314.365,00	1.248.165,00	178.647,63	14,31	167.003,58	13,38	166.305,18	13,32	0,00	
Despesas de Capital	301.982,00	171.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.650,00	20.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	20.000,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.328,00	41.328,00	5.330,22	12,90	5.330,22	12,90	5.330,22	12,90	0,00	
Despesas Correntes	40.198,00	40.198,00	5.330,22	13,26	5.330,22	13,26	5.330,22	13,26	0,00	
Despesas de Capital	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.950,00	25.950,00	9.402,37	36,23	6.843,62	26,37	6.843,62	26,37	0,00	
Despesas Correntes	24.150,00	24.150,00	9.402,37	38,93	6.843,62	28,34	6.843,62	28,34	0,00	
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.785,00	86.785,00	34.403,04	39,64	34.403,04	39,64	34.403,04	39,64	0,00	
Despesas Correntes	91.755,00	84.755,00	34.403,04	40,59	34.403,04	40,59	34.403,04	40,59	0,00	
Despesas de Capital	2.030,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	92.412,00	92.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	92.412,00	92.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.895.472,00	1.687.072,00	227.783,26	13,50	213.580,46	12,66	212.882,06	12,62	0,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM	PESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM DOTAÇÃO DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) NSFERIDOS DE OUTROS ENTES DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)				DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES			IAL ATUALIZADA (c) BIMESTRE (d) % (d/c até y) x 100 BIMESTRE (e) x 100 BIMESTRE (f)		% (f/c) x 100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = $(IV + XXXII)$	3.311.370,00	3.322.230,00	934.669,73	28,13	840.886,64	25,31	832.358,24	25,05	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	233.005,00	227.805,00	149.435,75	65,60	149.435,75	65,60	149.435,75	65,60	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	102.687,00	123.687,00	85.355,23	69,01	85.355,23	69,01	85.355,23	69,01	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	31.148,00	31.148,00	9.402,37	30,19	6.843,62	21,97	6.843,62	21,97	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.772,00	101.772,00	38.020,35	37,36	38.020,35	37,36	38.020,35	37,36	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	852.312,00	890.878,50	253.103,28	28,41	239.828,25	26,92	239.828,25	26,92	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = $(XI + XXXIX)$	4.632.294,00	4.697.520,50	1.469.986,71	31,29	1.360.369,84	28,96	1.351.841,44	28,78	0,00	

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) (15 x IIIb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira **Código Identificador:**61CFC708

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XIII - RREO -DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS 2º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1		
	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFEUA	DOS EM 2023	
ESPECIFICAÇÃO	DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = $(I + II)$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:537626ED

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VIII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 02-2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 02/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	369.300,00	137.543,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.360,00	5.293,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.820,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	55.540,00	15.460,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.580,00	116.789,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.466.840,00	5.824.591,88
2.1- Cota-Parte FPM	15.589.460,00	5.228.830,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.481.900,00	5.228.830,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.107.560,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	588.025,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.300,00	280,35
2.4- Cota-Parte ITR	1.080,00	6,26
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000,00	7.449,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.836.140,00	5.962.135,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE $((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))$	3.271.856,00	1.164.918,38
$5 - VALOR\ M\'INIMO\ A\ SER\ APLICADO\ AL\'EM\ DO\ VALOR\ DESTINADO\ AO\ FUNDEB - 5\%\ DE\ ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25\%\ DE\ ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))$	1.187.179,00	325.615,56
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.314.800,00	1.808.637,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.120.800,00	1.129.240,61
6.1.1- Principal	15.000,00	1.117.806,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		11.434,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	405.000,00	136.745,40
6.2.1- Principal	405.000,00	136.745,40
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	890.000,00	542.651,04
6.3.1- Principal	890.000,00	542.651,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-101.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-151.000,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-3.256.856,00	-47.112,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.511,97	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.511,97	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.812.149,02	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.568.900,00	1.513.577,56	1.473.348,14	1.470.808,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.272.000,00	1.139.192,82	1.139.192,82	1.139.192,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.199.870,00	307.555,31	307.555,31	307.555,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.042.750,00	831.637,51	831.637,51	831.637,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	29.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.296.900,00	374.384,74	334.155,32	331.615,34	0,00
10.2.1- Educação Infantil	506.710,00	60.687,18	60.687,16	60.687,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	790.190,00	313.697,56	273.468,16	270.928,16	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE 7 CAIXA) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.513.577,56	1.473.808,16	1.470.808,16	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	965.280,68	925.511,28	922.511,28	0,00	28.340,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	165.085,99	165.085,99	165.085,99	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	383.210,89	383.210,89	383.210,89	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.139.192,82	1.139.192,82	1.139.192,82	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		168.025,61	168.025,61	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		85.272,00	85.272,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.266.045,94	1.139.192,82	1.139.192,82	62,99
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	271.325,52	168.025,61	168.025,61	30,96
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	81.397,66	85.272,00	85.272,00	15,71

INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	180.863,71	334.828,89	334.828,89	153.965,19	18,51

INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	AI LICADO ATL O I KINILIKO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	O I KIMEIKO	$ \begin{array}{ccc} VALOR & N\tilde{A}O \\ APLICADO & (v) = \\ (r) - (s) - (u) \end{array} $
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""></exercício>	37.821,97	162,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.808.637,05	27.135,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.505.118,16	25.256,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	341.340,86	2.041,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	25.402,53	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	366.743,39	2.041,04
FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ		

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:FAB91A47

GABINETE DA PREFEITA

RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 2º **BIMESNTRE 2023**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXEC	CUÇÃO ODCAMENTÁDIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	CUÇAO ORÇAMENTARIA							
BIMESTRE 02 /2023								
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais				
				Até				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Bimestre				
RECEITAS								
Previsão Inicial				22.950.889,00				
Previsão Atualizada				22.950.890,00				
Receitas Realizadas				7.181.079,34				
Déficit Orçamentário				0,00				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS				26.534,51				
Dotação Inicial				22.950.890,00				
Créditos Adicionais				283.644.51				
Dotação Atualizada				23.234.534,5				
Despesas Empenhadas				7.551.340,18				
Despesas Liquidadas				6.860.039,77				
Despesas Pagas				6.807.928,37				
Superávit Orçamentário				321.039,57				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até Bimestre				
Despesas Empenhadas				7.551.340,18				
Despesas Liquidadas				6.860.039,77				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até				
				Bimestre				
Receita Corrente Líquida				21.986.308,0				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				21.447.103,0				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				21.395.023,0 Até				
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SE	RVIDORES			Ate Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00				
Despesas Previdenciarias Pagas								
Resultado Previdenciário				0,00				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO								
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00				
Despesas Previdenciarias Pagas				0,00				
Resultado Previdenciário	Inc. P. 1	In the last pro-	1	0,00				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	(b) Resultado Apurado Ate o Bimestre	% em Relação à Meta (b	/a)				
Resultado Primário - Acima da Linha	-102.447,00	-112.463,38	109,78					
Resultado Nominal - Acima da Linha	-102.447,00	75.728,91	-73,92	т				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Paga				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33.111,85	0,00	32.411,85	700,00				
Poder Executivo	33.111,85	0,00	32.411,85	700,00				
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Poder Judiciário								
Ministério Público								
Defensoria Pública	1 100 110 00	0.00	250 042 40	# 10 0 · · · ·				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.103.143,28	0,00	359.843,40	743.299,88				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Poder Legislativo	1.103.143,28	0,00	359.843,40	743.299,88				
Poder Judiciário Ministério Público								
Ministerio Publico Defensoria Pública				1				
TOTAL	1.136.255,13	0.00	392.255,25	743.999,88				
		Limites Constitucionais Anuais	0,20,000	,75.777,00				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimes	tre				
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.321.682,23	25%	22,17					
do Ensino	·							
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	Básica 1.139.192,62 /0% 02,99							
	168.025,61	50%	30,96					

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado				
Receita de Operação de Crédito	-	51.810,00	51.810,00			
Despesa de Capital Líquida	534.514,67	534.514,67				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	20° Exercício	35° Exercício			
Plano Previdenciário						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Plano Financeiro						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar			
Receitas da Alienação de Ativos	-		60.000,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		-			
DESPESAS COM ACÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE	V-1	Limite Constitucional Anual				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimo	estre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.146.789,38	15	19,23			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-					

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:0F3423C0

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VI RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
RREO - ANEAO ((LRF, ait 55, liciso III)	K\$ 1	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.027.190,00	7.165.787,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.100,00	173.031,11
IPTU	27.360,00	5.293,96
ISS	55.540,00	15.460,28
ITBI	5.820,00	0,00
IRRF	280.580,00	116.789,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.800,00	35.487,26
Contribuições	0.00	0.00
Receita Patrimonial	148.170,00	102.960,37
Aplicações Financeiras (II)	126.945,00	102.960,37
Outras Receitas Patrimoniais	21.225,00	0.00
Transferências Correntes	21.480.120,00	6.880.660,58
Cota Parte do FPM	12.693.080.00	4.183.064,88
Cota Parte do ICMS	1,480,000,00	470.420.19
Cota Parte do IPVA	20.000,00	5.959,29
Cota Parte do ITR	920.00	5,01
Transferências da LC 61/1989	1.040,00	224,26
Transferencias do FUNDEB	4.465.800,00	1.797.202,73
Outras Transferências Correntes	2.819.280.00	423.784.22
Demais Receitas Correntes	24.800,00	9.135.91
Outras Receitas Financeiras (III)	0.00	0.00
Receitas Correntes Restantes	24.800,00	9.135,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.900.245,00	7.062.827,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	923.700,00	15.291,37
Operações de Crédito (VIII)	51.810,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0.00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0.00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0.00	0.00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	811.890,00	15.291,37
Convênios	466.440,00	0,00
Outras Transferências de Capital	345.450,00	15.291,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0.00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0.00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias Outras Receitas de Capital Primárias	0.00	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	841.890.00	15.291.37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCEPTO FONTES RETS) (XIV)	0.00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0.00	0.00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	22.742.135,00	7.078.118,97
	22.7.2.133,00	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A P PROCESSADOS	AGAR NÃO
	ATUALIZADA	LIVII LIVIIADAS	LIQUIDADAS	I AGAS (a)	TROCESSADOS TAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.374.341,51	7.016.825,51	6.470.915,77	6.418.804,37	3.310,85	8.100,00	8.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.748.171,00	3.447.295,94	3.447.295,94	3.447.295,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.620.170,51	3.569.529,57	3.023.619,83	2.971.508,43	3.310,85	8.100,00	8.100,00

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.620.170,51	3.569.529,57	3.023.619,83	2.971.508,43	3.310,85	8.100,00	8.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.368.341,51	7.016.825,51	6.470.915,77	6.418.804,37	3.310,85	8.100,00	8.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.860.193,00	534.514,67	389.124,00	389.124,00	29.101,00	373.252,30	351.743,40
Investimentos	1.792.193,00	506.135,51	379.522,73	379.522,73	29.101,00	373.252,30	351.743,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	68.000,00	28.379,16	9.601,27	9.601,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.792.193,00	506.135,51	379.522,73	379.522,73	29.101,00	373.252,30	351.743,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	23.160.534,51	7.522.961,02	6.850.438,50	6.798.327,10	32.411,85	381.352,30	359.843,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.160.534,51	7.522.961,02	6.850.438,50	6.798.327,10	32.411,85	381.352,30	359.843,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-112.463,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-112.463,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
JUNOS NOWINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-112.463,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

,	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	579.996,31	570.395,04
DEDUÇÕES (XL)	2.530.970,52	2.597.098,16
Disponibilidade de Caixa	2.530.970,52	2.597.098,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.596.069,09	2.651.293,78
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	33.111,85	22.208,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.986,72	31.986,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.950.974,21	-2.026.703,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		75.728,91
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.902,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	64.825,96	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	64.825,96	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAM	ENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.534,51	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.534,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:0A876228



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2023														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
	DESPESAS	S EXECUTA	ADAS (Últin	nos 12 Meses)									
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDAL	DAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR						
DESILESA COM LESSOAL	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROC. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.568,02	148.562,92	120.019,58	119.030,50	119.030,50	98.372,31	139.688,69	120.916,49	101.489,74	143.247,32	129.154,99	129.869,33	1.506.950,39	0,00
Pessoal Ativo	137.568,02	148.562,92	120.019,58	119.030,50	119.030,50	98.372,31	139.688,69	120.916,49	101.489,74	143.247,32	129.154,99	129.869,33	1.506.950,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.072,31	122.779,28	99.189,74	98.372,31	98.372,31	98.372,31	98.372,31	99.884,31	101.489,74	100.772,31	106.078,51	106.634,51	1.228.389,95	0,00
Obrigações Patronais	39.495,71	25.783,64	20.829,84	20.658,19	20.658,19	0,00	41.316,38	21.032,18	0,00	42.475,01	23.076,48	23.234,82	278.560,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	137.568,02	148.562,92	120.019,58	119.030,50	119.030,50	98.372,31	139.688,69	120.916,49	101.489,74	143.247,32	129.154,99	129.869,33	1.506.950,39	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													67.443.325,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF)	(V)												1.269.255,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V	I)												412.138,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPES	A COM PES	SOAL (VII)	= (IV - V -	VI)									65.761.932,24	-
	DESPESAS	S EXECUTA	ADAS (Últin	nos 12 Meses)							<u> </u>		•
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDAL	DAS												DISCOVERAGE ENA DESERVOS A DAGAD
DESPESA CUM PESSOAL	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	•	•	•	•			•	•	•				1.506.950,39	2,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%													3.945.715,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.748.430,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.551.144,34	5,40
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade em 24 de maio de 2023 as 14:26:47														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os	valores de re	estos a pagar	não proces	sados inscrite	os em 31 de	dezembro	do exercício	anterior con	ntinuarão a s	er informado	s nesse cam	po. Esses va	lores não sofrem alteração pel	o seu processamento, e somente no caso de
cancelamento podem ser excluídos.														

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Contador- CRC PB- 000913/O-3

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:235007EA

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara Municipal de Con	ceição - Poder Legislativo													
RELATÓRIO DE GESTÃO	FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA D	DISPONIBILIDADE DE CA	AIXA E DOS R	ESTOS A P	AGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 202														
RGF - Anexo V (LRF, art. 5	RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alfnea "a") OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RS 1,00													
	DISPONIBILIDAD E DE	Restos a Pagar e Não	Liquidados	Restos à Pagar Empenhados	Demais	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	A RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)					
RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		Obrigaçõe s Financeiras (e)	NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	LIQUIDADOS DO EXERCICIO (g)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	352.242,36	0,00	1.427,35	0,00	0,00	350.815,01	0,00	0,00	350.815,01					
Recursos Ordinários	352.242,36	0,00	1.427,35	0,00	0,00	350.815,01	0,00	0,00	350.815,01					
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados	-,	,	0,00	0,00	0,00	*	0,00	-,	0,00					
TOTAL(III) = (I = II)	,	,	_	0,00	0,00	350.815,01	0,00	0,00	350.815,01					
FONTE: Sistema PublicSoft	Contabilidade em 24 de r	naio de 2023 as 1	14:26:59	·		·		·						

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Contador- CRC PB-

000913/O-3

		OBRIGAÇÕES FINANC	EIRAS						
		DISPONIBILIDAD E DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidad e Não De Exercícios Anteriores (b) Restos a Pagar Liquidad e Não Do Exercícios (c)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigaçõe s Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:3EC7F52A

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARCO-ABRIL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
IANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARCO-ABRIL	
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Total (últimos 12	Previsão Atualizada
Especificação Mai/22 Jun/22 Ago/22 Set/22 Out/22 Nov/22 Dez/22 Jan/23 Fev/23 Mar/23 Abr/23 meses)	- 2023
RECEITAS CORRENTES (I) 6.148.596,40 6.390.203,21 9.071.641,36 5.199.476,19 4.855.374,38 4.743.107,56 5.977.543,09 7.955.542,17 6.447.458,83 6.729.463,19 5.183.438,65 5.340.277,90 74.042.122,93	75.542.155,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 197.776,99 245.386,61 215.970,38 184.072,20 188.235,86 174.275,15 184.731,78 296.453,64 193.748,51 202.189,08 242.199,46 306.611,32 2.631.650,98	2.405.470,00
IPTU 24.650,81 31.468,83 11.037,83 5.757,88 8.746,71 4.319,41 5.299,15 22.215,70 6.068,79 5.085,38 8.282,19 7.982,28 140.914,96	214.987,00
ITBI 6.450,00 12.210,00 5.818,96 2.850,00 10.604,00 4.620,00 5.310,00 6.255,77 11.590,00 4.050,00 15.181,56 6.778,18 91.718,47	113.257,00
IRRF 110.764,89 104.718,19 126.735,54 101.147,37 108.866,35 102.781,19 197.248,30 100.253,38 139.575,20 135.656,45 120.339,71 1.453.275,76	1.256.271,00
ISS 51.624,04 83.111,51 71.039,39 72.132,04 58.279,41 60.243,63 65.150,80 64.866,72 57.220,94 41.936,93 79.341,02 167.318,53 872.264,96	738.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 4.287,25 13.878,08 1.338,66 2.184,91 1.739,39 2.310,92 3.782,64 5.867,15 18.615,40 11.541,57 3.738,24 4.192,62 73.476,83	82.555,00
	1.321.122,00
Receita Patrimonial 91.553,75 91.188,02 114.136,94 122.355,21 99.569,53 96.922,60 93.425,03 86.530,72 65.414,58 61.093,81 77.209,86 63.369,89 1.062.769,94	471.193,47
Rendimentos de Aplicação Financeira 86.302,36 87.903,54 110.852,45 116.404,14 93.618,45 96.922,60 93.425,03 83.570,33 62.433,09 61.093,81 77.209,86 63.369,89 1.033.105,55	446.668,47
Outras Recitas Patrimoniais 5.251,39 3.284,48 3.284,49 5.951,07 5.951,08 0,00 0,00 2.960,39 2.981,49 0,00 0,00 29.664,39	24.525,00
Receita Agropecuária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00
Receita Industrial 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00
Receita de Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00
Transferências Correntes 5.754.652,53 5.948.952,63 8.544.557,91 4.893.048,78 4.565.383,45 4.471.909,81 5.698.623,36 7.084.161,35 6.186.036,13 6.458.679,31 4.861.068,31 4.970.296,69 69.437.370,26	70.738.174,80
Cota-Parte do FPM 2.522.890,86 2.360.645,84 3.177.280,77 2.308.466,40 2.126.064,04 2.022.878,03 2.542.389,46 3.950.363,40 2.559.649,50 3.417.333,51 2.090.539,67 2.390.139,25 31.468.640,73	32.308.841,80
Cota-Parte do ITR 63,69 19,16 101,71 144,41 841,32 1.404,95 182,32 38,20 145,25 38,73 55,33 44,74 3.079,81	1.863,00
Cota-Parte do ICMS 357.191,88 294.143,97 302.312,80 282.042,02 266.834,81 245.439,70 342.423,04 294.578,65 364.958,51 303.772,87 284.142,00 270.982,37 3.608.822,62	3.665.447,00
Cota-Parte do IPVA 52.559,43 50.745,97 53.630,39 43.780,90 43.071,92 44.043,41 30.943,35 130.205,71 39.322,86 33.656,07 55.820,87 56.272,53 634.053,41	548.256,00
Transferências da LC 61/1989 116,05 118,73 145,70 101,61 153,67 164,76 114,64 505,27 137,27 102,06 103,71 122,60 1.886,07	2.080,00
Transferências do FUNDEB 1.235.768,19 1.092.196,82 1.010.238,00 1.070.198,41 923.882,51 932.364,35 1.200.675,41 1.177.098,05 1.320.802,58 1.466.666,14 1.056.425,51 1.120.653,28 13.606.969,25	13.369.485,00
Outras Transferências Correntes 1.586.062,43 2.151.082,14 4.000.848,54 1.188.315,03 1.204.535,18 1.225.614,61 1.581.895,14 1.531.372,07 1.901.020,16 1.237.109,93 1.373.981,22 1.132.081,92 20.113.918,37	20.842.202,00
Outras Receitas Correntes 104.613,13 104.675,95 0,00 0,00 2.185,54 0,00 762,92 22.842,46 2.259,61 7.500,99 2.961,02 0,00 247.801,62	606.195,00
DEDUÇÕES (II) 576.029,23 530.961,75 465.394,31 518.130,53 437.092,27 453.944,48 576.998,90 703.885,90 584.950,58 744.228,97 474.947,35 532.233,21 6.598.797,48	6.621.299,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB 576.029,23 530.961,75 465.394,31 518.130,53 437.092,27 453.944,48 576.998,90 703.885,90 584.950,58 744.228,97 474.947,35 532.233,21 6.598.797,48	6.621.299,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) 5.572.567,17 5.859.241,46 8.606.247,05 4.681.345,66 4.418.282,11 4.289.163,08 5.400.544,19 7.251.656,27 5.862.508,25 5.985.234,22 4.708.491,30 4.808.044,69 67.443.325,45	68.920.856,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) 0,00 750.000,00 0,00 0,00 515.632,70 2.178,20 1.444,31 0,00 0,00 0,00 0,00 1.269.255,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE 5.572.567,17 5.109.241,46 8.606.247,05 4.681.345,66 4.418.282,11 3.773.530,38 5.398.365,99 7.250.211,96 5.862.508,25 5.985.234,22 4.708.491,30 4.808.044,69 66.174.070,24	68.920.856,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) 412.138,00 0,00	0,00
PESSOAL (VII) = (V - VI)	68.920.856,27
Especificação EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Mai/22 Jun/22 Jul/22 Ago/22 Set/22 Out/22 Nov/22 Dez/22 Jan/23 Fev/23 Mar/23 Abr/23 meses) Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2023
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de maio de 2023 as 16:37:10	

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:83EE20AB

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO I	A EXECUÇÃO OF	RCAMENTÁRIA												1
DEMONSTRATIVO DA R	,	,												
ORÇAMENTO FISCAL E D	A SEGURIDADE S	SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 202	3/BIMESTRE MAR	ÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO III (LRF, A	rt. 53, inciso I)													R\$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA I	RECEITA REALIZA	ADA NOS ÚLTIMOS	3 12 MESES									Total (últimos 12	Previsão Atualizada
. ,	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	meses)	- 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	6.148.596,40	6.390.203,21	9.071.641,36	5.199.476,19	4.855.374,38	4.743.107,56	5.977.543,09	7.955.542,17	6.447.458,83	6.729.463,19	5.183.438,65	5.340.277,90	74.042.122,93	75.542.155,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.776,99	245.386,61	215.970,38	184.072,20	188.235,86	174.275,15	184.731,78	296.453,64	193.748,51	202.189,08	242.199,46	306.611,32	2.631.650,98	2.405.470,00
IPTU	24.650,81	31.468,83	11.037,83	5.757,88	8.746,71	4.319,41	5.299,15	22.215,70	6.068,79	5.085,38	8.282,19	7.982,28	140.914,96	214.987,00
ITBI	6.450,00	12.210,00	5.818,96	2.850,00	10.604,00	4.620,00	5.310,00	6.255,77	11.590,00	4.050,00	15.181,56	6.778,18	91.718,47	113.257,00
IRRF	110.764,89	104.718,19	126.735,54	101.147,37	108.866,35	102.781,19	105.189,19	197.248,30	100.253,38	139.575,20	135.656,45	120.339,71	1.453.275,76	1.256.271,00
ISS	51.624,04	83.111,51	71.039,39	72.132,04	58.279,41	60.243,63	65.150,80	64.866,72	57.220,94	41.936,93	79.341,02	167.318,53	872.264,96	738.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.287,25	13.878,08	1.338,66	2.184,91	1.739,39	2.310,92	3.782,64	5.867,15	18.615,40	11.541,57	3.738,24	4.192,62	73.476,83	82.555,00
Contribuições	0,00	0,00	196.976,13	0,00	0,00	0,00	0,00	465.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.530,13	1.321.122,00
Receita Patrimonial	91.553,75	91.188,02	114.136,94	122.355,21	99.569,53	96.922,60	93.425,03	86.530,72	65.414,58	61.093,81	77.209,86	63.369,89	1.062.769,94	471.193,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.302,36	87.903,54	110.852,45	116.404,14	93.618,45	96.922,60	93.425,03	83.570,33	62.433,09	61.093,81	77.209,86	63.369,89	1.033.105,55	446.668,47
Outras Rceitas Patrimoniais	5.251,39	3.284,48	3.284,49	5.951,07	5.951,08	0,00	0,00	2.960,39	2.981,49	0,00	0,00	0,00	29.664,39	24.525,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.754.652,53	5.948.952,63	8.544.557,91	4.893.048,78	4.565.383,45	4.471.909,81	5.698.623,36	7.084.161,35	6.186.036,13	6.458.679,31	4.861.068,31	4.970.296,69	69.437.370,26	70.738.174,80
Cota-Parte do FPM	2.522.890,86	2.360.645,84	3.177.280,77	2.308.466,40	2.126.064,04	2.022.878,03	2.542.389,46	3.950.363,40	2.559.649,50	3.417.333,51	2.090.539,67	2.390.139,25	31.468.640,73	32.308.841,80
Cota-Parte do ITR	63,69	19,16	101,71	144,41	841,32	1.404,95	182,32	38,20	145,25	38,73	55,33	44,74	3.079,81	1.863,00
Cota-Parte do ICMS	357.191,88	294.143,97	302.312,80	282.042,02	266.834,81	245.439,70	342.423,04	294.578,65	364.958,51	303.772,87	284.142,00	270.982,37	3.608.822,62	3.665.447,00
Cota-Parte do IPVA	52.559,43	50.745,97	53.630,39	43.780,90	43.071,92	44.043,41	30.943,35	130.205,71	39.322,86	33.656,07	55.820,87	56.272,53	634.053,41	548.256,00
Transferências da LC 61/1989	116,05	118,73	145,70	101,61	153,67	164,76	114,64	505,27	137,27	102,06	103,71	122,60	1.886,07	2.080,00
Transferências do FUNDEB	1.235.768,19	1.092.196,82	1.010.238,00	1.070.198,41	923.882,51	932.364,35	1.200.675,41	1.177.098,05	1.320.802,58	1.466.666,14	1.056.425,51	1.120.653,28	13.606.969,25	13.369.485,00
Outras Transferências Correntes	1.586.062,43	2.151.082,14	4.000.848,54	1.188.315,03	1.204.535,18	1.225.614,61	1.581.895,14	1.531.372,07	1.901.020,16	1.237.109,93	1.373.981,22	1.132.081,92	20.113.918,37	20.842.202,00
Outras Receitas Correntes	104.613,13	104.675,95	0,00	0,00	2.185,54	0,00	762,92	22.842,46	2.259,61	7.500,99	2.961,02	0,00	247.801,62	606.195,00
DEDUÇÕES (II)	576.029,23	530.961,75	465.394,31	518.130,53	437.092,27	453.944,48	576.998,90	703.885,90	584.950,58	744.228,97	474.947,35	532.233,21	6.598.797,48	6.621.299,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	576.029,23	530.961,75	465.394,31	518.130,53	437.092,27	453.944,48	576.998,90	703.885,90	584.950,58	744.228,97	474.947,35	532.233,21	6.598.797,48	6.621.299,00
RECEITA CORRENTE LÍOUIDA (III) = (I - II)	5.572.567,17	5.859.241,46	8.606.247,05	4.681.345,66	4.418.282,11	4.289.163,08	5.400.544,19	7.251.656,27	5.862.508,25	5.985.234,22	4.708.491,30	4.808.044,69	67.443.325,45	68.920.856,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	515.632,70	2.178,20	1.444,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.255,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	5.572.567,17	5.109.241,46	8.606.247,05	4.681.345,66	4.418.282,11	3.773.530,38	5.398.365,99	7.250.211,96	5.862.508,25	5.985.234,22	4.708.491,30	4.808.044,69	66.174.070,24	68.920.856,27

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	412.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.138,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	5.572.567,17	4.697.103,46	8.606.247,05	4.681.345,66	4.418.282,11	3.773.530,38	5.398.365,99	7.250.211,96	5.862.508,25	5.985.234,22	4.708.491,30	4.808.044,69	65.761.932,24	68.920.856,27	
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)															
FONTE: Sistema PublicSoft	Contabilidade - Secre	etaria de Finanças - e	m 23 de maio de 202	3 as 16:37:10											
VERTICE CONTABILIDA	DE		•	FRANCISCO VIL	DIMAR BELMIRO	DA SILVA				SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA					
Pública E Empresarial LTDA CRC PB-000913/0-3				Secretario De Finan	ças					Prefeito					

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:256A9038

GABINETE DO PREFEITO DESPESAS COM PESSOAL

Câmara Municipal de Conceição - Poder Legislativo															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL DE 2023															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
	DESPESAS EX	ECUTADAS (Últ	imos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS SPESA COM PESSOAL TOTAL														
DESPESA COM PESSOAL	Mai/22 Jun/22 Jul/22 Ago/22 Set/22 Out/22 Nov/22 Dez/22 Jan/23 Fev/23 Mar/23 Abr/23 (ULTIMOS 12 MESES) (a)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)															
Pessoal Ativo	ivo 137.568,02 148.562,92 120.019,58 119.030,50 119.030,50 98.372,31 139.688,69 120.916,49 101.489,74 143.247,32 129.154,99 129.869,33 1.506.950,39														
Vencimentos, Vantagens e Outras	ntos, Vantagens e Outras 98.072,31 122.779,28 99.189,74 98.372,31 98.372,31 98.372,31 99.884,31 101.489,74 100.772,31 106.078,51 106.634,51 1.228.389,95														
Despesas Variáveis Control Cont															
Obrigações Patronais	ıções Patronais 39.495,71 25.783,64 20.829,84 20.658,19 20.658,19 0,00 41.316,38 21.032,18 0,00 42.475,01 23.076,48 23.234,82 278.560,44														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
de Contratos de Terceirização ou de															
contratação de forma indireta (§ 1º do art.															
18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
à Demissão Voluntária e Deduções															
Constitucionais															
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vinculados															

Contribuição Patronal (Parecer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de														
2007)														
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	137.568,02	148.562,92	120.019,58	119.030,50	119.030,50	98.372,31	139.688,69	120.916,49	101.489,74	143.247,32	129.154,99	129.869,33	1.506.950,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	67.443.325,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.269.255,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	412.138,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	65.761.932,24	-

	Γ	DESPESAS	S EXECUT	ADAS (Últ	timos 12 Mes	ses)									
PEGDEG A COM PEGGO M	I	LIQUIDAI	DAS												INSCRITAS EM
DESPESA COM PESSOAL	Ν	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														1.506.950,39	2,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -%6														3.945.715,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														3.748.430,13	5,70
TE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														3.551.144,34	5,40
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade em 24 de maio de 2023 as 14:26:47															

^{1.} Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VERTICE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME	FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA
CONTADOR- CRC PB- 000913/O-3	PRESIDENTE

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:B0F20AFF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA ANEXO II - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMEN	ΓÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS	S POR FUNÇÃO E SU	BFUNÇÃO													
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	·														
REO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")															
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAI	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS I	EMPENHADAS		SALDO $(c) = (a-b)$	DESPESAS I	LIQUIDADAS		SALDO (a) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
	BIMESTRE JAN A ABR (b) % (b/total b) BIMESTRE JAN A ABR (d) % (d/total d)														
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 22.950.890,00 23.234.534,51 3.776.560,21 7.551.340,18 100,00 15.683.194,33 3.739.096,30 6.860.039,77 100,00 16.374.494,74 0,00															
Legislativa 1.239,300,00 1.239,300,00 180,197,60 345,273,12 4,57 894,026,88 180,473,60 344,319,12 5,02 894,980,88 0,00															
Ação Legislativa															
Administração	3.081.324,00	2.633.924,00	406.185,21	1.167.126,43	15,46	1.466.797,57	464.308,66	886.690,99	12,93	1.747.233,01	0,00				
Administração Financeira	733.487,00	704.487,00	42.718,28	376.647,14	4,99	327.839,86	105.714,88	213.013,25	3,11	491.473,75	0,00				
Controle Interno	60.320,00	59.320,00	8.425,19	15.187,79	0,20	44.132,21	8.425,19	15.187,79	0,22	44.132,21	0,00				
Administração Geral	2.218.022,00	1.868.922,00	355.041,74	775.291,50	10,27	1.093.630,50	350.168,59	658.489,95	9,60	1.210.432,05	0,00				
Demais Subfunções	69.495,00	1.195,00	0,00	0,00	0,00	1.195,00	0,00	0,00	0,00	1.195,00	0,00				
Assistência Social	1.434.099,00	1.472.882,00	249.033,31	563.815,94	7,47	909.066,06	245.206,31	414.132,84	6,04	1.058.749,16	0,00				
Assistência ao Idoso	5.017,00	5.017,00	0,00	0,00	0,00	5.017,00	0,00	0,00	0,00	5.017,00	0,00				
Assistência Comunitária	1.429.082,00	1.467.865,00	249.033,31	563.815,94	7,47	904.049,06	245.206,31	414.132,84	6,04	1.053.732,16	0,00				
Saúde	4.632.294,00	4.697.520,50	775.418,46	1.469.986,71	19,47	3.227.533,79	701.742,98	1.360.369,84	19,83	3.337.150,66	0,00				
Atenção Básica	3.311.370,00	3.322.230,00	510.723,93	934.669,73	12,38	2.387.560,27	439.162,23	840.886,64	12,26	2.481.343,36	0,00				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.005,00	227.805,00	71.782,39	149.435,75	1,98	78.369,25	83.982,39	149.435,75	2,18	78.369,25	0,00				

Suporte Profilático e Terapêutico	102.687,00	123.687,00	28.901,61	85.355,23	1,13	38.331,77	28.901,61	85.355,23	1,24	38.331,77	0,00
Vigilância Sanitária	31.148,00	31.148,00	2.558,75	9.402,37	0,12	21.745,63	0,00	6.843,62	0,10	24.304,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	101.772,00	101.772,00	19.349,90	38.020,35	0,50	63.751,65	19.349,90	38.020,35	0,55	63.751,65	0,00
Administração Geral	852.312,00	890.878,50	142.101,88	253.103,28	3,35	637.775,22	130.346,85	239.828,25	3,50	651.050,25	0,00
Educação	6.681.462,00	7.050.760,01	1.071.083,92	1.947.244,94	25,79	5.103.515,07	1.103.135,31	1.875.626,13	27,34	5.175.133,88	0,00
Ensino Fundamental	4.689.259,00	4.896.132,50	828.427,16	1.537.177,81	20,36	3.358.954,69	852.537,15	1.465.559,00	21,36	3.430.573,50	0,00
Ensino Médio	11.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	27.284,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
Educação Infantil	1.899.161,00	2.089.795,51	242.656,76	410.067,13	5,43	1.679.728,38	250.598,16	410.067,13	5,98	1.679.728,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	44.164,00	44.164,00	0,00	0,00	0,00	44.164,00	0,00	0,00	0,00	44.164,00	0,00
Educação Especial	10.068,00	10.068,00	0,00	0,00	0,00	10.068,00	0,00	0,00	0,00	10.068,00	0,00
Cultura	703.639,00	725.814,00	176.195,85	252.133,95	3,34	473.680,05	138.018,49	211.772,95	3,09	514.041,05	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.425,00	24.634,00	785,04	1.241,90	0,02	23.392,10	785,04	1.241,90	0,02	23.392,10	0,00
Difusão Cultural	636.065,00	659.031,00	175.410,81	250.892,05	3,32	408.138,95	137.233,45	210.531,05	3,07	448.499,95	0,00
Administração Geral	42.149,00	42.149,00	0,00	0,00	0,00	42.149,00	0,00	0,00	0,00	42.149,00	0,00
Urbanismo	3.031.935,00	3.216.916,00	637.548,27	1.258.254,16	16,66	1.958.661,84	631.477,94	1.228.034,95	17,90	1.988.881,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.146.634,00	2.210.224,00	446.217,62	834.578,75	11,05	1.375.645,25	430.644,20	818.826,84	11,94	1.391.397,16	0,00
Serviços Urbanos	695.073,00	830.909,00	148.002,63	337.729,42	4,47	493.179,58	157.505,75	323.262,15	4,71	507.646,85	0,00
Demais Subfunções	190.228,00	175.783,00	43.328,02	85.945,99	1,14	89.837,01	43.327,99	85.945,96	1,25	89.837,04	0,00
Saneamento	11.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Saneamento Básico Rural	11.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Agricultura	1.615.389,00	1.923.140,00	274.097,59	540.704,93	7,16	1.382.435,07	267.933,01	532.292,95	7,76	1.390.847,05	0,00
Extensão Rural	1.615.389,00	1.923.140,00	274.097,59	540.704,93	7,16	1.382.435,07	267.933,01	532.292,95	7,76	1.390.847,05	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAI	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		EMPENHADAS		SALDO $(c) = (a-b)$	DESPESAS I	IQUIDADAS		SALDO (a) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
I ONÇAO/SOBI ONÇAO	DOTAÇÃO INICIAE	DOTAÇÃO ATCALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-0)	BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (c) = (a-u)	INSCRITAS EM RESTOS ATAGAR NÃO TROCESSADOS (I)
Comércio e Serviços	91.304,00	72.490,00	5.000,00	5.000,00	0,07	67.490,00	5.000,00	5.000,00	0,07	67.490,00	0,00
Promoção Comercial	35.934,00	25.934,00	0,00	0,00	0,00	25.934,00	0,00	0,00	0,00	25.934,00	0,00
Turismo	55.370,00	46.556,00	5.000,00	5.000,00	0,07	41.556,00	5.000,00	5.000,00	0,07	41.556,00	0,00
Desporto e Lazer	198.944,00	197.588,00	1.800,00	1.800,00	0,02	195.788,00	1.800,00	1.800,00	0,03	195.788,00	0,00
Desporto Comunitário	198.944,00	197.588,00	1.800,00	1.800,00	0,02	195.788,00	1.800,00	1.800,00	0,03	195.788,00	0,00
Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	22.950.890,00	23.234.534,51	3.776.560,21	7.551.340,18	100,00	15.683.194,33	3.739.096,30	6.860.039,77	100,00	16.374.494,74	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas	são consideradas executa	adas. No encerramento do exercício	, as despesas r	não liquidadas insc	ritas em resto	s a pagar processados	são também co	onsideradas execu	tadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executa	das estão segregadas em	:		_				•			

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:F8C39BF5

GABINETE DA PREFEITA ANEXO III - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES TOTAL (ÚLTIMOS														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO	DA RECEIT	A REALIZAD	A NOS ÚLTI	MOS 12 MESI	ES							TOTAL (ÚLTIMOS	PREVISÃO
MAI/2022 JUN/2022 JUL/2022 AGO/2022 SET/2022 OUT/2022 NOV/2022 JEZ/2022 JAN/2023 FEV/2023 MAR/2023 ABR/2023 12 MESES)														ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I) 2.134.579,58 2.334.307,90 2.352.164,85 1.831.054,38 1.706.563,79 1.648.686,18 2.028.612,36 2.873.670,21 2.238.716,82 2.448.609,90 1.791.369,65 1.852.009,85 25.240.345,47														25.298.990,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.675,47	32.493,74	24.080,62	35.598,20	38.532,09	43.181,23	42.077,32	80.888,06	47.578,72	4.757,99	78.792,49	41.901,91	502.557,84	374.100,00
IPTU 850,03 475,48 762,38 60,00 43,48 0,00 10.776,70 10.730,50 1.115,09 1.601,21 2.254,47 323,19 28.992,53														27.360,00
ISS 6.540,32 5.602,44 3.558,68 5.950,78 368,58 7.122,17 3.879,78 9.523,26 1.851,13 3.190,78 1.691,65 8.726,72 58.006,29													58.006,29	55.540,00

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	180,00	0,00	0,00	1.781,87	-1.781,87	0,00	0,00	480,00	5.820,00
IRRF	25.285,12	25.115,82	18.814,56	29.587,42	37.340,03	35.429,06	26.230,84	60.494,30	25.955,16	1.747,87	56.234,58	32.852,00	375.086,76	280.580,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.300,00	945,00	0,00	480,00	450,00	1.190,00	140,00	16.875,47	0,00	18.611,79	0,00	39.992,26	4.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.592,66	21.920,61	33.339,23	35.794,27	30.487,41	27.054,13	21.855,76	23.594,40	22.574,27	27.127,59	31.497,41	21.761,10	319.598,84	148.170,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.592,66	21.920,61	33.339,23	35.794,27	30.487,41	27.054,13	21.855,76	23.594,40	22.574,27	27.127,59	31.497,41	21.761,10	319.598,84	126.945,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.225,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	2.077.246,43	2.277.916,27	2.292.671,12	1.757.458,99	1.635.648,83	1.575.950,30	1.962.765,27	2.765.342,52	2.166.414,18	2.415.015,85	1.677.949,74	1.786.199,06	24.390.578,56	24.751.920,00
Cota Parte do FPM	1.261.445,43	1.180.322,93	1.588.640,39	1.154.233,20	1.063.032,03	1.011.439,01	1.271.194,72	1.975.181,70	1.279.824,76	1.708.666,75	1.045.269,84	1.195.069,63	15.734.320,39	15.589.460,00
Cota Parte do ICMS	181.908,90	149.802,37	153.960,36	143.636,97	135.892,30	124.996,31	174.387,51	150.021,56	175.926,77	145.750,03	136.331,17	130.017,18	1.802.631,43	1.850.000,00
Cota Parte do IPVA	1.485,78	1.306,36	971,19	3.088,20	1.868,63	676,41	3.300,87	6.339,97	2.637,42	657,86	2.438,66	1.715,20	26.486,55	25.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	60,79	19,38	466,33	432,55	0,00	12,29	0,00	0,00	6,26	0,00	997,60	1.080,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	73,88	75,59	92,76	64,68	97,83	104,87	73,00	94,27	83,39	61,21	62,21	73,54	957,23	1.300,00
Transferencias do FUNDEB	384.052,58	357.132,54	338.060,33	353.774,83	323.754,40	325.517,80	388.006,48	382.515,39	623.746,99	455.659,52	374.730,70	343.065,52	4.650.017,08	4.465.800,00
Outras Transferências Correntes	248.279,86	589.276,48	210.885,30	102.641,73	110.537,31	112.783,35	125.802,69	251.177,34	84.194,85	104.220,48	119.110,90	116.257,99	2.175.168,28	2.819.280,00
Outras Receitas Correntes	2.065,02	1.977,28	2.073,88	2.202,92	1.895,46	2.500,52	1.914,01	3.845,23	2.149,65	1.708,47	3.130,01	2.147,78	27.610,23	23.800,00
DEDUÇÕES (II)	288.982,77	266.301,43	233.472,72	260.208,44	219.443,52	227.529,78	289.791,18	303.389,33	291.694,43	371.027,14	236.821,61	265.375,07	3.254.037,42	3.271.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	288.982,77	266.301,43	233.472,72	260.208,44	219.443,52	227.529,78	289.791,18	303.389,33	291.694,43	371.027,14	236.821,61	265.375,07	3.254.037,42	3.271.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.845.596,81	2.068.006,47	2.118.692,13	1.570.845,94	1.487.120,27	1.421.156,40	1.738.821,18	2.570.280,88	1.947.022,39	2.077.582,76	1.554.548,04	1.586.634,78	21.986.308,05	22.027.190,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.205,00	160.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.845.596,81	1.638.006,47	2.118.692,13	1.570.845,94	1.487.120,27	1.421.156,40	1.629.616,18	2.570.280,88	1.947.022,39	2.077.582,76	1.554.548,04	1.586.634,78	21.447.103,05	21.867.190,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.872,00	5.208,00	52.080,00	126.730,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.845.596,81	1.638.006,47	2.118.692,13	1.570.845,94	1.487.120,27	1.421.156,40	1.629.616,18	2.570.280,88	1.947.022,39	2.077.582,76	1.507.676,04	1.581.426,78	21.395.023,05	21.740.460,00

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:8141A0D0

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VII RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 2º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	IIA			•	•			•		•		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODE	R E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1		
PODER / ORGÃO	RESTOS A P ANTERIORES	AGAR PROCESSADOS E NÃ	RESTOS A PAGAR NA									
	Inscritos			Cancelados (d)	Saldo $e = (a+b) - (c+d)$	Inscritos		Liquidados		Cancelados	Saldo k = (f+g)	Saldo Total L = (e
		Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)			Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	Pagos (i)		(i+j)	K)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	33.111,85	32.411,85	0,00	700,00	83.503,74	1.019.639,54	381.352,30	359.843,40	0,00	743.299,88	743.999,88
02 PODER EXECUTIVO	0,00	33.111,85	32.411,85	0,00	700,00	83.503,74	1.019.639,54	381.352,30	359.843,40	0,00	743.299,88	743.999,88
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	29.235,99	29.235,99	0,00	0,00	83.503,74	941.912,73	303.625,49	282.116,59	0,00	743.299,88	743.299,88
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.626,81	69.626,81	69.626,81	0,00	0,00	0,00
0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.100,00	400,00	0,00	700,00	0,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	700,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	175,86	175,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00 0	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	33.111,85	32.411,85	0,00	700,00	83.503,74	1.019.639,54	381.352,30	359.843,40	0,00	743.299,88	743.999,88
FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ												

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:C39474BD

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





